



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIX - Nº 23

QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 21ª SESSÃO CONJUNTA, EM 18 DE MAIO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Discursos do Expediente

DEPUTADO NILSON GIBSON - Contrário ao Substitutivo do Relator Nelson Jobim que objetiva extinguir o Fundo de Compensação das Exportações por representar grande perda de recursos para os Estados Nordestinos; na revisão constitucional.

DEPUTADA MARIA LUIZA FONTENELE - Denúncia de favorecimento de setores da sociedade no texto do projeto de lei de conversão oriundo da Medida Provisória nº 482, da URV. Contrária ao arrocho salarial.

DEPUTADO ERNESTO GRADELLA - Críticas ao plano econômico e à Medida Provisória nº 482, que cria a URV.

DEPUTADO HUMBERTO SOUTO, pela ordem - Posição do PFL em relação à Medida Provisória nº 482.

DEPUTADO PAULO RAMOS - Denúncia de obstrução dos trabalhos da CPMI que investiga o escândalo das privatizações. Contrário à Medida Provisória nº 482 devido ao arrocho salarial.

DEPUTADO PAULO PAIM, como Líder - Importância das demais medidas provisórias constantes da pauta de hoje, além da Medida Provisória nº 482.

DEPUTADO JOSÉ MARIA EYMAEL - Contrário à aprovação da Medida Provisória nº 482.

DEPUTADO PAULO DELGADO - Ilusão de negociação das matérias constantes na edição e reedição de medidas provisórias, em especial da Medida Provisória nº 482.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ, pela ordem - Soluções para a apreciação da Medida Provisória nº 482, visando amenizar a questão dos aposentados e dos pensionistas.

DEPUTADO ALDO PINTO - Preocupação com a situação do servidor público no novo plano econômico.

DEPUTADO LÉZIO SATHLER - Manifestação do PSDB quanto à apreciação da Medida Provisória nº 482. Defesa do monopólio estatal do petróleo.

DEPUTADO JOSÉ ABRÃO - Apoio ao Projeto de Lei de Conversão oriundo da Medida Provisória nº 482.

DEPUTADO LUIZ CARLOS HAULY - Favorável à indexação total do salário. Defesa da Medida Provisória nº 482.

DEPUTADA JANDIRA FEGHALI - Dissertação sobre a história do atual plano econômico. Posição do PC do B contrária à Medida Provisória nº 482.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA - Análise do plano econômico. Refutando a denominação de "eleitoreiro", proposta por segmentos contrários ao plano econômico do Governo.

DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN - Críticas ao Plano Econômico por pretender acoplar num único cronograma um projeto econômico a um projeto eleitoral.

DEPUTADO AÉCIO NEVES - Expectativa diante da deliberação do Congresso Nacional sobre a Medida Provisória nº 482.

1.2.2 - Leitura de Mensagens Presidenciais

- Nº 127, de 1994-CN (nº 359/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República encaminha a Medida Provisória nº 494, de 06 de maio de 1994, que concede novo prazo para conclusão do inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

- Nº 128, de 1994-CN (nº 356/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República encaminha a Medida Provisória nº 495, de 10 de maio de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$ 232.000.000.000,00, para os fins que especifica.

- Nº 129, de 1994-CN (nº 360/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República encaminha a Medida Provisória nº 496, de 11 de maio de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$ 106.662.876.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

– Nº 130, de 1994-CN (nº 362/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República encaminha a Medida Provisória nº 497, de 11 de maio de 1994, que dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional – NTN, e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da Lei nº 8.249/91.

– Nº 131, de 1994-CN (nº 363/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República encaminha a Medida Provisória nº 498, de 11 de maio de 1994, que dispõe sobre a permanência de pessoal requisitado, altera a concessão do Benefício-Alimentação, e dá outras providências.

1.3 – ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 482, de 28 de abril de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV, e dá outras providências. **Aprovada** nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 11/94, com emenda, após usarem da palavra os Srs. Luiz Salomão, Germano Rigotto, Paulo Paim, José Aníbal, Ernesto Gradella, Maurício Calixto, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Luís Eduardo, Eden Pedroso, Aldo Rebelo, Nelson Trad, João Teixeira, Roberto Franca e Marcelino Romano. À Comissão Mista para redação final.

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 11/94. **Aprovada** com emenda. À sanção.

Medida Provisória nº 475, de 20 de abril de 1994, que dispõe sobre a assunção da dívida da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau e ao Fundo Nacional de Marinha Mercante – FMM.

Apreciação sobrestada em virtude do término regimental da sessão.

Medida Provisória nº 476, de 20 de abril de 1994, que estabelece normas de caráter emergencial para prestação de serviços por entidades de fins filantrópicos. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Medida Provisória nº 477, de 20 de abril de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário no valor de CR\$ 53.156.000.000,00, para os fins que especifica. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

Projeto de Lei nº 01, de 1994-CN, que acrescenta artigos aos Capítulos III e IV e altera dispositivos da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 1994 e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** em virtude do término regimental da sessão.

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

DEPUTADO **JOSE ABRÃO** – Parabenizando o Congresso Nacional pela responsabilidade assumida diante da apreciação da Medida Provisória nº 482.

DEPUTADO **JOÃO PAULO** – Críticas à Mesa pelo tratamento dado à questão do plano econômico, de relevância para a sociedade brasileira. Contrário à Medida Provisória nº 482.

DEPUTADO **MAURÍCIO CALIXTO** – Características eleitoreiras do plano econômico.

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 – ENCERRAMENTO

Ata da 21ª Sessão Conjunta, em 18 de maio de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Humberto Lucena

ÀS 21 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Amir Lando – Antônio Mariz – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Henrique Cardoso – Flaviano Melo – Francisco Rollem-

berg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydelkel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco

Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Avenir Rosa – PP; Francisco Rodrigues – PTB; João Fagundes – PMDB; Júlio Cabral – PP; Luciano Castro – PPR; Marcelo Luz – PP; Ruben Bento – Bloco.

Amapá

Aroldo Góes – PDT; Eraldo Trindade – PPR; Fátima Pelaez – Bloco; Gilvan Borges – PMDB; Lourival Freitas – PT; Murilo Pinheiro – Bloco; Sérgio Barcellos – Bloco; Valdenor Guedes – PP.

Pará

Alacid Nunes – Bloco; Carlos Kayath – PTB; Gerson Peres – PPR; Hermínio Calvino – PMDB; Hilário Coimbra – PTB; José Diogo – PP; Manoel Ribeiro – PMDB; Mário Chermont – PP; Mário Martins – PMDB; Nicias Ribeiro – PMDB; Paulo Rocha – PT; Paulo Titan – PMDB; Socorro Gomes – PC do B.

Amazonas

Átila Lins – Bloco; Beth Azize – PDT; Euler Ribeiro – PMDB; Ézio Ferreira – Bloco; João Thome – PMDB; José Dutra – PMDB; Pauderney Avelino – PPR; Ricardo Moraes – PSB.

Rondônia

Antônio Morimoto – PTB; Aparício Carvalho – PSDB; Carlos Camurça – PP; Expedito Rafael – PMN; Maurício Calixto – Bloco; Pascoal Novaes – PSD; Reditário Cassol – PP.

Acre

Adelaide Neri – PMDB; Célia Mendes – PPR; Francisco Diógenes – PMDB; João Maia – PP; Zila Bezerra – PMDB.

Tocantins

Darci Coelho – Bloco; Derval de Paiva – PMDB; Edmundo Galdino – PSDB; Leomar Quintanilha – PPR; Merval Pimenta – PMDB; Osvaldo Reis – PP.

Maranhão

César Bandeira – Bloco; Costa Ferreira – PP; Daniel Silva – Bloco; Eduardo Matias – PP; Haroldo Sabóia – PT; Jayme Santana – PSDB; João Rodolfo – PPR; José Bumett – PPR; José Carlos Sabóia – PSB; Nan Souza – PP; Pedro Novais – PMDB; Roseana Samey – Bloco.

Ceará

Aécio de Borba – PPR; Antônio dos Santos – Bloco; Ariosto Holanda – PSDB; Edson Silva – PDT; Ernani Viana – PP; Etevaldo Nogueira – Bloco; Jackson Pereira – PSDB; Luiz Girão – PDT; Luiz Pontes – PSDB; Marco Penaforte – PSDB; Maria Luíza Fontenele – PSTU; Mauro Sampaio – PMDB; Moroni Torgan – PSDB; Orlando Bezerra – Bloco; Pinheiro Landim – PMDB; Sérgio Machado – PSDB; Ubiratan Aguiar – PMDB; Vicente Fialho – Bloco.

Piauí

Átila Lira – Bloco; B. Sá – PP; Ciro Nogueira – Bloco; Jesus Tajra – Bloco; João Henrique – PMDB; José Luiz Maia – PPR; Murilo Rezende – PMDB; Mussa Demes – Bloco; Paes Landim – Bloco; Paulo Silva – PSDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha – PL; Henrique Eduardo Alves – PMDB; Iberê Ferreira – Bloco; João Faustino – PSDB; Laíre Rosado – PMDB; Marcos Formiga – PSDB; Ney Lopes – Bloco.

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco; Efraim Morais – Bloco; Evaldo Gonçalves – Bloco; Ivandro Cunha Lima – PMDB; José Luiz Clerot – PMDB; José Maranhão – PMDB; Rivaldo Medeiros – Bloco; Vital do Rego – PDT.

Pernambuco

Gilson Machado – Bloco; Inocêncio Oliveira – Bloco; José Carlos Vasconcellos – PRN; José Mendonça Bezerra – Bloco; José Múcio Monteiro – Bloco; Mavíael Cavalcanti – Bloco; Nilson Gibson – PMN; Osvaldo Coelho – Bloco; Pedro Corrêa – Bloco; Renildo Calheiros – PC do B; Roberto Franca – PSB; Roberto Magalhães – Bloco; Salatiel Carvalho – PP; Tony Gel – Bloco; Wilson Campos – PMDB.

Alagoas

Augusto Farias – Bloco; Roberto Torres – PTB.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – PDT; Cleonânio Fonseca – PPR; Djenal Gonçalves – PSDB; Everaldo de Oliveira – Bloco; Jerônimo Reis – PMN; José Teles – PPR; Messias Góis – Bloco; Pedro Valadares – PP.

Bahia

Ângelo Magalhães – Bloco; Aroldo Cedraz – Bloco; Benito Gama – Bloco; Beraldo Boaventura – PSDB; Carlos Sant'Anna – PP; Clóvis Assis – PSDB; Eraldo Tinoco – Bloco; Félix Mendonça – PTB; Geddel Vieira Lima – PMDB; Haroldo Lima – PC do B; Jakes Ribeiro – PSDB; Jairo Azi – Bloco; Jairo Carneiro – Bloco; Jaques Wagner – PT; Jo_ o Almeida – PMDB; João Carlos Bacelar – Bloco; Jorge Khoury – Bloco; José Carlos Aleluia – Bloco; José Falcão – Bloco; José Lourenço – PPR; Jutahy Júnior – PSDB; Leur Lomanto – Bloco; Luís Eduardo – Bloco; Luiz Moreira – Bloco; Luiz Viana Neto – Bloco; Manoel Castro – Bloco; Marcos Medrado – PP; Nestor Duarte – PMDB; Pedro Inju – PMDB; Prisco Viana – PPR; Ribeiro Tavares – PL; Sérgio Gaudenzi – PSDB; Tourinho Dantas – Bloco; Uldurico Pinto – PSB; Waldeck Ornelas – Bloco; Waldir Pires – PSDB.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB; Agostinho Valente – PT; Aloisio Vasconcelos – PMDB; Aracely de Paula – Bloco; Armando Costa – PMDB; Avelino Costa – PPR; Camilo Machado – PTB; Edmar Moreira – PP; Elias Murad – PSDB; Felipe Neri – PMDB; Fernando Diniz – PMDB; Genésio Bernardino – PMDB; Getúlio Neiva – PL; Humberto Souto – Bloco; Ibrahim Abi-Ackel – PPR; Israel Pinheiro – PTB; João Paulo – PT; José Belato – PMDB; José Rezende – PTB; José Santana de Vasconcellos – Bloco; José Ulisses de Oliveira – PTB; Lael Varella – Bloco; Leopoldo Bessone – PTB; Marcos Lima – PMDB; Mário Assad – Bloco; Mário de Oliveira – PP; Maurício Campos – PL; Neif Jabur – PMDB; Nilmário Miranda – PT; Odelmo Leão – PP; Osmânio Pereira – PSDB; Paulino Cicero de Vasconcelos – PSDB; Paulo Delgado – PT; Paulo Hessler – PTB; Raul Belém – PP; Roberto Brant – PTB; Romel Anísio – PP; Ronaldo Perim – PMDB; Sandra Starling – PT; Saulo Coelho – PSDB; Sérgio Miranda – PC do B; Sérgio Naya – PP; Tarcísio Delgado – PMDB; Tilden Santiago – PT; Vittorio Mediolli – PSDB; Wagner do Nascimento – PP; Wilson Cunha – PTB; Zaire Rezende – PMDB.

Espírito Santo

Armando Viola – PMDB; Etevalda Grassi de Menezes – PTB; Helvécio Castello – PP; Jones Santos Neves – PL; Lézio Sathler – PSDB; Nilton Baiano – PMDB; Rita Camata – PMDB; Roberto Valadão – PMDB; Rose de Freitas – PSDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – Bloco; Álvaro Valle – PL; Arolde de Oliveira – Bloco; Artur da Távola – PSDB; Benedita da Silva – PT; Carlos Lupi – PDT; Carlos Santana – PT; Cidinha Campos – PDT; Flávio Palmier da Veiga – PRN; Francisco Domelles – PPR; Jair Bolsonaro – PPR; Jamil Haddad – PSB; Jandira Feghali – PC do B; João Mendes – PTB; José Carlos Coutinho – PDT; José Egydio – PL; José Maurício – PDT; Laerte Bastos – PSDB; Laprovita Vieira – PP; Luiz Salomão – PDT; Marino Clinger – PDT; Miro Teixeira – PDT; Nelson Bornier – PL; Paulo Portugal – PP; Regina Gordilho – PRONA; Roberto Campos – PPR; Roberto Jefferson – PTB; Rubem Medina – Bloco; Sandra Cavalcanti – PPR; Sérgio Arouca – PPS; Sidney de Miguel – PV; Simão Sessim – PPR; Vladimir Palmeira – PT; Wanda Reis – PMDB.

São Paulo

Alberto Goldman – PMDB; Alberto Haddad – PP; Aldo Rebelo – PC do B; Armando Pinheiro – PPR; Arnaldo Faria de Sá – PPR; Ary Kara – PMDB; Cardoso Alves – PTB; Carlos Nelson – PMDB; Diogo Nomura – PL; Eduardo Jorge – PT; Ernesto Graddella – PSTU; Fábio Feldmann – PSDB; Fábio Meirelles – PPR; Fausto Rocha – PL; Gastone Righi – PTB; Geraldo Alckmin Filho – PSDB; Heitor Franco – PPR; Hélio Bicudo – PT; Hélio Rosas – PMDB; Irma Passoni – PT; João Mell_o Neto – PL; Jorge Tadeu Mudalen – PMDB; Jose Abrão – PSDB; José Aníbal – PSDB; José Genoíno – PT; José Maria Eymael – PPR; José Serra – PSDB; Koyu Iha – PSDB; Liberato Caboclo – PDT; Luiz Carlos Santos – PMDB; Luiz Gushiken – PT; Luiz Máximo – PSDB; Maluly Netto – Bloco; Marcelino Romano Machado – PPR; Maurici Mariano – PMDB; Mauricio Najar – Bloco (PFL); Mendes Botelho – PP; Michel Temer – PMDB; Nelson Marquezelli – PTB; Osvaldo Stecca – PMDB; Paulo Novaes – PMDB; Ricardo Izar – PPR; Roberto Rollemberg – PMDB; Robson Tuma – PL; Tadashi Kuriki – PPR; Tuga Angerami – PSDB; Valdemar Costa – PL; Walter Nory – PMDB.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – PP; João Teixeira – PL; Joaquim Suena – PTB; Jonas Pinheiro – Bloco; José Augusto Curvo – PMDB; Oscar Travassos – PL; Rodrigues Palma – PTB; Wellington Fagundes – PL.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PPS; Benedito Domingos – PP; Chico Vigilante – PT; Jofran Frejat – PFL; Maria Laura – PT; Osório Adriano – Bloco; Paulo Octávio – PRN; Sigmaringa Seixas – PSDB.

Goiás

Antônio Faleiros – PSDB; Haly Margon – PMDB; João Natal – PMDB; Lázaro Barbosa – PMDB; Lúcia Vânia – PP; Mauro Miranda – PMDB; Naphtali Alves de Souza – PMDB; Paulo Mandarino – PPR; Pedro Abrão – PTB; Ronaldo Caiado – Bloco; Vilmar Rocha – Bloco; Virmondes Cruvinel – PMDB.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo – PTB; Flávio Derzi – PP; George Takimoto – Bloco; José Elias – PTB; Marilu Guimarães – Bloco; Nelson Trad – PTB; Valter Pereira – PMDB; Waldir Guerra – Bloco.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco; Antônio Ueno – Bloco; Basílio Villani – PPR; Carlos Roberto Massa – PTB; Carlos Scarpellini – PP; Delcino Tavares – PP; Deni Schwartz – PSDB; Edésio Passos – PT; Edil Siliprandi – PSD; Flávio Arns – PSDB; Homero Oguido – PMDB; Ivânio Guerra – Bloco; Joni Varisco – PMDB; Luciano Pizzatto – Bloco; Luiz Carlos Hauly – PP; Max Rosenmann – PDT; Munhoz da Rocha – PSDB; Otto Cunha – PPR; Paulo Bernardo – PT; Pedro Tonelli – PT; Reinhold Stephanes – Bloco; Renato Johnsson – PP; Werner Wanderer – Bloco; Wilson Moreira – PSDB.

Santa Catarina

Ângela Amin – PPR; César Souza – Bloco; Dejandir Dalpasquale – PMDB; Edison Andrino – PMDB; Hugo Biehl – PPR; Luci Choinacki – PT; Luiz Henrique – PMDB; Nelson Morro – Bloco; Neuto de Conto – PMDB; Paulo Duarte – PPR; Valdir Colatto – PMDB; Vasco Furlan – PPR.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT; Adroaldo Streck – PSDB; Adylson Motta – PPR; Aldo Pinto – PDT; Antônio Britto – PMDB; Arno Magarinos – PPR; Carlos Cardinal – PDT; Eden Pedroso – PDT; Germano Rigotto – PMDB; Ivo Mainardi – PMDB; João de Deus Antunes – PPR; José Fortunati – PT; Luís Roberto Ponte – PMDB; Nelson Jobim – PMDB; Nelson Proença – PMDB; Odacir Klein – PMDB; Paulo Paim – PT; Valdomiro Lima – PDT; Victor Faccioni – PPR; Waldomiro Fioravante – PT; Wilson Müller – PDT.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – As listas de presença acusam o comparecimento de 77 Srs. Senadores e 403 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMN – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, ocupo hoje esta tribuna para denunciar à população a possibilidade de os Estados do Nordeste perderem recursos anuais da ordem de US\$100 milhões, caso esta Casa Legislativa aprove substitutivo do Relator da Revisão Constitucional, ilustre Deputado Nelson Jobim, que objetiva extinguir o Fundo de Compensação das Exportações. Somos contra esse substitutivo.

Sr. Presidente, na busca de alternativas que impeçam que isso venha a ocorrer, aproveito esta oportunidade para esclarecer que o Estado de São Paulo será afetado com a supressão do Imposto de Exportação. Num primeiro momento, entretanto, essa perda poderá ser neutralizada pela instituição do sistema de crédito compensatório, o que não deverá acontecer com o Nordeste por ser área importadora. A mesma compensação deverá ocorrer em favor de outros Estados do Sudeste. A intenção é analisar todos os aspectos decorrentes do substitutivo, identificando-se as propostas a serem encaminhadas para a apreciação da Revisão Constitucional, de modo a serem evitados prejuízos para os Estados do Nordeste.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, formulo veemente apelo aos Srs. Parlamentares no sentido de que rejeitem a proposta do Relator da Revisão Constitucional, que objetiva extinguir o Fundo de Compensação das Exportações.

Oportunamente, voltaremos ao assunto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PAULO RAMOS – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Exª tem a palavra.

O SR. PAULO RAMOS (PDT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que mande desligar o painel que ainda registra presença da sessão da Câmara dos Deputados. A sessão que agora se realiza é do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Com a palavra a nobre Congressista Maria Luíza Fontenele.

A SRª MARIA LUÍZA FONTENELE (PSTU – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, antes do início desta sessão tivemos oportunidade de ouvir um debate em torno da Medida Provisória nº 482. Quando falava o Deputado Paulo Paim, pudemos constatar, pelo texto que temos em mãos, a veracidade das argumentações expendidas por S. Exª. Temos em mãos um texto que congela salários, que, mais uma vez, trata de forma degradante, com profundo descaço àqueles servidores que, inclusive, têm responsabilidade na prestação de serviços fundamentais à sociedade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, esse texto privilegia setores que sempre foram bem remunerados na sociedade. Se, de um lado, há congelamento de salários, de outro, os Governos tanto da área federal como estadual concedem privilégios à grande indústria, de forma especial, à indústria de exportação.

Com certeza, o que noticiam os jornais é a verdade, ou seja, o Plano beneficia sim, mas setores da grande indústria.

A indústria afirma que não houve queda na produção industrial, e eu digo, com certeza, daquela produção industrial e não da que está produzindo os gêneros de primeira necessidade, porque há uma queda no mercado e na capacidade de compra dos trabalhadores brasileiros. Nesse caso, há uma relação direta também com o processo inflacionário, que esse mesmo Plano está a desencadear.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que vemos o tratamento dado ao trabalhador e ao serviço público de maneira geral, seja na forma degradante como é tratado o funcionalismo, seja no descaço do carregamento de recursos para setores fundamentais da sociedade, o Governo, totalmente insensível, dispensa aos trabalhadores um tratamento autoritário, arbitrário e cruel. Denunciamos também o tratamento dado à Polícia Federal, que é o mesmo dispensado aos demais funcionários: o corte de salário dos dias parados, que deveriam ser pagos, por ser algo legitimamente assegurado pela Constituição. Agora, abre-se um processo no âmbito da Polícia Federal para averiguar exatamente a ação de funcionários, agentes e outros, do setor administrativo.

E digo mais, Sr. Presidente: há anúncio de fechamento de agências do Banco do Brasil, que é outra forma de prejudicar trabalhadores brasileiros, demitindo-os em massa.

Aqueles que têm consciência não podem deixar de ver que essa Medida Provisória, no seu art. 19, § 9º, congela os salários. É necessário que esta Casa repudie veementemente essa forma desavergonhada de tratar o trabalhador brasileiro, especialmente os funcionários públicos.

Conclamamos aqueles que vêm impedindo a votação dessa matéria que, mais uma vez, se unam para que não se cometa mais um crime contra os trabalhadores brasileiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PSTU – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, o item mais importante da pauta de hoje é a

Medida Provisória nº 482, que cria a URV e traça outras determinações do Plano Econômico do ex-Ministro Fernando Henrique Cardoso. Na verdade, não passa de mais um dos Planos Econômicos deste País feito contra os interesses da classe trabalhadora.

O trabalhador teve o seu salário roubado nos Plano Verão, Plano Bresser, Plano Collor I, Plano Collor II e, também, no Plano Fernando Henrique Cardoso. O trabalhador teve perda salarial com a sua conversão para a URV, feita pela média dos quatro últimos meses, e continua perdendo, mesmo com o salário já convertido em URV. O salário que o trabalhador recebeu agora, no dia 5 de maio, em URV, já é menor do que o mesmo salário em URV recebido no dia 5 de abril. Já houve inflação em URV. No próximo dia 5 de junho, o trabalhador irá perder mais ainda. Sem dizer que já se prevê para os últimos dez dias, antes da transformação da URV para o real, que os trabalhadores irão perder boa parte da inflação a ser medida nesse período.

Sr. Presidente, trata-se de mais um roubo no salário da classe trabalhadora, pois o Governo deseja estabilizar a economia nacional através do arrocho salarial e da sua consequente recessão.

O Governo Itamar Franco e seu ex-Ministro Fernando Henrique Cardoso, em nenhum momento, pensaram num Plano Econômico que falasse em reforma agrária para combater a inflação, para baixar o preço dos alimentos; em nenhum momento pensaram num Plano Econômico que suspendesse o pagamento da dívida externa, para acabar essa sangria de recursos nacionais que são levados a cada mês para fora. Esse Plano econômico, na verdade, tem toda a sua base principal de apoio em cima do arrocho da classe trabalhadora.

Nós, do PSTU – Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados –, estaremos fazendo obstrução à votação desse Plano. Se ele for colocado em votação, votaremos contra. Votaremos a favor de emendas que atendam aos interesses da classe trabalhadora, como as que são propostas pelas centrais sindicais deste País.

Este é mais um plano contrário aos interesses dos trabalhadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. GERMANO RIGOTTO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero apenas solicitar aos colegas da Bancada do PMDB que permaneçam em plenário. Vamos votar a medida provisória na noite de hoje. Temos um **quorum** alto na Casa e devemos aproveitá-lo. Eu pediria que V. Exª iniciasse imediatamente a Ordem do Dia.

O SR. HUMBERTO SOUTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PFL – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, idêntica à posição do PMDB, a Liderança do PFL pede aos seus companheiros que permaneçam em plenário, para aproveitarmos a noite de hoje e liquidarmos essa matéria que trata da Medida Provisória da URV. É importante para o País que a votemos hoje.

Sendo assim, Sr. Presidente, solicitamos a V. Exª que inicie logo a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Nobre Líder, estou atento às palavras de V. Exª. Acontece que há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações. Não posso lhes cercear a palavra. Se os oradores desistirem, não os chamarei.

O SR. HUMBERTO SOUTO – Na verdade, Sr. Presidente, o que o PFL deseja é solicitar aos Srs. Parlamentares que permaneçam em plenário, para aproveitarmos o número alto na Casa hoje.

Por outro lado, lembramos a V. Exª que, em tendo o número, pode ser aberta a Ordem do Dia, e esta deve ser aberta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sabe V. Exª que, de acordo com o Regimento, há o período de Breves Comunicações, que terminará às 21h45min.

Apelo aos Srs. Congressistas que permaneçam em plenário e os que estiverem fora que venham ao recinto para iniciarmos, tão logo possível, a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (PDT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, é preciso, primeiro, Sr. Presidente, que V. Exª desconte do tempo de Breves Comunicações o período ocupado por oradores não inscritos, já que a primeira meia hora tem uma finalidade específica. Que V. Exª preserve o direito daqueles que se inscreveram.

Vou tratar de dois temas. O primeiro diz respeito a uma denúncia para a qual eu chamaria a atenção de V. Exª, Sr. Presidente. Quero denunciar que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investiga o escândalo das privatizações está tendo os seus trabalhos obstados, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida por S. Exª, o nobre Senador Iran Saraiva, que está sentado ao seu lado, há meses não se reúne para apreciar um recurso que trata da quebra do sigilo bancário e fiscal daqueles que, certamente, são os maiores suspeitos de participação em atos já documentados pela CPI.

Portanto, Senador Humberto Lucena, V. Exª, que foi tão cioso quando compareceu a uma reunião da CPI a fim de que ela se realizasse para eleição de um novo Presidente, que agora, como Presidente do Senado da República, tome a iniciativa de exigir da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal que se reúna para apreciação do recurso, porque a obstrução lá verificada desmoraliza o Congresso Nacional como um todo.

Sei que V. Exª não prestou atenção à primeira denúncia; levá-la-ei depois a V. Exª pessoalmente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O tempo de V. Exª está esgotado. São 21h31min.

O SR. PAULO RAMOS – Não, Sr. Presidente, V. Exª não me concedeu os 5 minutos a que tenho direito.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Exª tem um minuto.

O SR. PAULO RAMOS – V. Exª não estava atento ao meu pronunciamento.

O segundo tema diz respeito à medida provisória que uma certa maioria pretende apreciar. Trata-se de matéria que, seguramente, expressa a sigla que vem sendo utilizada para nominá-la: FHC – fome, horror e confusão. Arrocha os salários e joga na rua da amargura parcelas maiores da população brasileira. Se esta Casa realmente representa o povo brasileiro, certamente, há de rejeitar a referida medida.

O SR. EFRAIM MORAIS – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Exª

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o art. 31 do Regimento Comum diz o seguinte:

"A primeira meia hora da sessão será destinada aos oradores inscritos, que poderão usar da palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos improrrogáveis."

Vale dizer, Sr. Presidente, que apenas seis oradores poderão falar nessa primeira meia hora, de acordo com o art. 31 do Regimento Comum. Essa a questão de ordem que levanto a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A primeira meia hora termina às 21h45min. Acontece que houve várias interrupções, inclusive a de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra o próximo orador inscrito, Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já que as Lideranças do Governo suspenderam a obstrução, vou usar da palavra.

Em primeiro lugar, eu lembraria aos Srs. Congressistas que estamos inscritos para discutir todas as Medidas Provisórias. De acordo com a Ordem do Dia, que tenho em mãos, a Medida Provisória nº 1, da pauta, é a de nº 475; em seguida, vamos entrar em discussão e votação da Medida Provisória nº 476; depois, a discussão e votação da Medida Provisória nº 477; a quarta Medida Provisória será a de nº 482.

Faço um alerta aos Srs. Congressistas, pois será impossível votarmos essa matéria nesta noite. Estamos ainda na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência interrompe V. Exª para lembrar que há um requerimento de inversão de pauta que será votado pelo Plenário.

O SR. PAULO PAIM – Sr. Presidente, vou, então, usar dos meus 5 minutos, já que V. Exª respondeu, agora, à questão de ordem.

O SR. JOSÉ ABRÃO – Sr. Presidente, eu estava inscrito antes.

O SR. PAULO PAIM – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª me assegurasse a palavra, uma vez que há diversos Congressistas ao microfone ao mesmo tempo. Eu gostaria de utilizar os meus cinco minutos a que tenho direito.

Obrigado, Sr. Presidente.

Lembro aos meus nobres Pares que essas Medidas Provisórias são de fundamental importância, tanto a de nº 475 quanto a de nº 476. Os seus prazos já estão no regime de urgência urgentíssima bem como o da Medida Provisória nº 477, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário de 53 trilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, eu faria um apelo aos Srs. Congressistas no sentido de que não votem a favor do requerimento, que está sobre a mesa, propondo a inversão de pauta. Seria um desrespeito àqueles milhares e milhares de motoristas, autônomos ou não, neste Brasil todo, enfrentando estradas esburacadas, onde acontecem acidentes da maior gravidade; pessoas estão perdendo a vida. Acho fundamental discutirmos e votarmos, com toda tranquilidade, a MP nº 477, que mexe diretamente com a vida de milhares de pessoas.

Em seguida, entraríamos na discussão do requerimento de inversão de pauta, que acredito não será aprovado também, porque prevalecerá o bom-senso. Articularemos todos os Partidos da Casa para que se estabeleça um processo de negociação, já que temos até o dia 25 para votar a Medida Provisória nº 482.

Sempre digo que os Srs. Congressistas têm muita consciência da votação que acontecerá, quem sabe, na semana que vem, com relação ao Projeto de Conversão, de autoria do Deputado

Neuto de Conto; propomo-nos a conversar, negociar a respeito, se necessário, sábado e domingo, para que no dia 24 ou 25, quem sabe, possamos votar a matéria.

Para encerrar, Sr. Presidente, lembro que o congelamento dos salários, que está assegurado nos arts. 19, 29 e 28, pega todo o assalariado brasileiro, servidores públicos, civis e militares. O Congressista Jair Bolsonaro colocou muito bem: é de 2,5% o índice de reajuste dos servidores públicos civis e militares em janeiro do próximo ano. Os aposentados e pensionistas, pelo art. 23, § 3º, ficam com os seus proventos, como também o salário mínimo, congelados em 64,5 URV até maio de 1995. Além disso, o projeto tem a ousadia de dizer que o outro reajuste será em maio de 1996.

Ora, Sr. Presidente, quando os preços estão todos liberados, para quem defende aqui a economia de mercado, a meu ver, esses Parlamentares não vão votar.

Fortalece aqui o Congressista Amaldo Faria de Sá, dizendo que o art. 29, § 3º, congela, de fato, os proventos dos aposentados e pensionistas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço ao nobre Congressista que encerre o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM – Vou encerrar, Sr. Presidente, pedindo aos Srs. Congressistas que têm compromisso com o aposentado, com o servidor público e com os trabalhadores, em geral, que não votem a matéria na noite de hoje e caminhem conosco, aqui, na obstrução democrática, fraternal, que visa fortalecer à URV, mediante uma ampla negociação que vamos fazer neste final de semana.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Congressistas que registrem a sua presença no painel.

Tem a palavra o próximo orador inscrito, o Congressista José Maria Eymael.

O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL (PPR/SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, ouço, com frequência, a equipe econômica do Governo invocar que é absolutamente necessária a aprovação da Medida Provisória nº 482, uma vez que ela está para o bem do País, para o bem da Nação.

Ora, Sr. Presidente, do que se compõe o País? Do que se compõe a Nação? A Nação e o País se compõem dos seus filhos. Qual é a imensa maioria dos filhos do País, do povo brasileiro senão a imensa e sofrida maioria dos trabalhadores!

Ora, que vã colocação; invoca-se a aprovação da URV como está, da Medida Provisória nº 482 para estabilidade das contas do Governo, e quem, Sr. Presidente, cuidará da estabilidade econômica da família dos trabalhadores brasileiros? Não existe a figura do Governo, não existe a figura da Pátria, não existe a figura da Nação dissociada dos seus filhos. A população brasileira em sua imensa, majoritária e quase total população é constituída da família operária, da família trabalhadora.

Como aprovar uma medida provisória assim como ela está redigida, isto é, que congela o salário dos aposentados, que congela o salário mínimo em ridícula porcentagem, que nega a reposição das perdas de fevereiro, março?

Não, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, não pode ser admitida essa infâmia; não pode ser admitida essa monstruosidade contra o trabalhador brasileiro. Assim como está, essa medida provisória não pode ser votada, não pode ser aprovada sob pena de brutal e irreparável lesão aos trabalhadores do País.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Delgado.

O SR. PAULO DELGADO (PT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a estratégia do Governo de edição e reedição, lamentavelmente permitida pela omissão do Texto Constitucional no que trata de medida provisória, cria não só a ilusão de negociação como também a idéia de que o Governo, ao negociar ou ao sentar a uma mesa para discutir, pretende mudar o conteúdo daquilo que entendeu ser emergência e, por isso, usou dispositivo da Constituição Federal.

É um blefe que começa a se tomar uma regra política no nosso País. De 28 de fevereiro até agora, com as duas reedições e as três edições, o Governo, na verdade, não abriu mão de uma concepção corporativa de Governo: a idéia de que pode impor à sociedade uma proposta de política econômica, que não leva em conta as dificuldades que a sociedade brasileira vem passando desde anteriormente à edição dessa medida.

Governabilidade, Sr. Presidente, não é um conceito do governo em direção à sociedade. Governabilidade é um conceito da sociedade que aceita o seu governo a partir do momento em que este, legitimamente, negocia regras de governo.

Desconhecer o que estava havendo antes e não incorporar a visão da existência do mundo que vive do salário mínimo, o mundo que vive do trabalho na iniciativa privada e o mundo dos servidores públicos, é desconhecer que a sustentação de um país se dá pela força de trabalho. O Governo tem de levar em conta a necessidade de incorporar aquilo que se perdeu, não – como dizem de maneira pífida membros do Governo sobre o que querem o movimento social e o movimento sindical – recuperar perdas das prisas eras deste País, mas aquilo que se configurou como perda agora, que diferencia as três categorias de trabalhadores brasileiros que a medida provisória acaba atingindo: a dos que vivem do salário mínimo, a dos trabalhadores da iniciativa privada e a dos servidores públicos.

Dizer que é possível a livre negociação quando não estão em discussão ganhos reais de salário neste momento! Livre negociação de perdas existe por imposição legal; portanto, tem de estar definida na constituição da lei que o Governo passa a impor.

É inaceitável que tenhamos uma solução de força depois de tanto tempo em que o Governo se recusa a negociar, fazendo esse blefe de negociação.

Ora, a idéia do congelamento de salários, poderíamos até aceitá-la, se o Governo aceitasse a idéia da queda da inflação. Mas, quando vem um membro do Governo ontem dizer que tem de manter-se a UFIR para outros tipos de contrato, é o próprio Governo que acena para os agentes econômicos da sociedade brasileira que a inflação permanecerá. Ora, se permanece para contratos, se permanece para preços, se vem inflacionados preços e contratos, por que não permanece o reajuste para os salários? Por que uma regra rígida para os salários e uma outra flexível, com a possibilidade de negociação por parte do Governo, como está previsto na proposta do Governo?

É nesse divórcio entre o que se propõe para o campo da economia e o que se propõe para o campo do trabalho que não muda a forma como se comporta o Governo do nosso País nas questões de crise; crises que levam à necessidade, conforme existem as razões de Governo, da edição de uma medida provisória que pode ser vista até como inconstitucional, se o Governo não levar em conta que o conceito de emergência que está em vigor e que pode justificar uma medida provisória é exatamente a penalização do trabalho pelos salários aviltantes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. PAULO DELGADO – Estou encerrando, Sr. Presidente.

Informo que a correção dos salários não gera inflação, como está expresso no documento divulgado hoje pelas centrais sindicais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está esgotado o tempo de V. Ex^a Peço sua colaboração.

O SR. PAULO DELGADO – Encerrarei, Sr. Presidente.

Esse documento reflete as dificuldades que temos, no momento, para aceitar a vitória do Governo neste pleito de negociação: negociar para não ceder nada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PAULO DELGADO EM SEU DISCURSO.

VOCÊ SABIA QUE

CASO A MP 482/94 SEJA APROVADA COMO QUER O GOVERNO:

OS SALÁRIOS FICARÃO CONGELADOS POR UM ANO

OS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS TERÃO DIREITO A APENAS 2,7% DE REPOSIÇÃO EM SUA DATA-BASE - JANEIRO DE 1995.

OS TRABALHADORES DO SETOR PRIVADO PERDERÃO O DIREITO À LIVRE NEGOCIAÇÃO, O QUE INVIABILIZA A REPOSIÇÃO DAS PERDAS.

O SALÁRIO MÍNIMO FICARÁ CONGELADO EM MÍSEROS 64,79 URV.

OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS FICARÃO COM SUAS PENSÕES CONGELADAS ATÉ MAIO DE 1995.

ATÉ A MÍDIA JÁ DIVULGA PESQUISAS QUE DEMONSTRAM O SENTIMENTO DA POPULAÇÃO FRENTE O ARROCHO SALARIAL PROVOCADO PELO PLANO.

VOCÊ SABIA QUE

Caso a MP 482/94 seja aprovada como quer o Governo

Os salários ficarão congelados por um ano

Os servidores públicos federais terão direito a apenas 2,7% de reposição em sua data-base – janeiro de 1995.

Os trabalhadores do setor privado perderão o direito à livre negociação, o que inviabiliza a reposição das perdas.

O salário mínimo ficará congelado em míseros 64,79 URV.

Os aposentados e pensionistas ficarão com suas pensões congeladas até maio de 1995.

Até a mídia já divulgada pesquisas que demonstram o sentimento da população frente o arrocho salarial provocado pelo Plano.

Campanha Nacional em Defesa dos Salários

Senhor Parlamentar,

Brasília, 18 de maio de 1994. *✓*

CORREÇÃO DE SALÁRIOS NÃO GERA INFLAÇÃO

O arrocho salarial imprimido neste País, agravado pelos planos econômicos, que invaneavelmente achataram os salários, não foi capaz de conter a inflação. Entretanto, o Governo insiste nos velhos métodos. Agora, com o Plano de Estabilização Econômica, consubstanciado em sua última versão, na MP 482/94, o Governo não tem cedido em pontos mínimos fundamentais que deem dignidade aos trabalhadores.

No dia 18/05/94, realizou-se mais uma reunião das Centrais Sindicais, Governo e Parlamentares da Comissão de Trabalho, quando ficou evidenciada a truculência governamental e a insensibilidade dos tecnocratas de plantão.

O que querem os trabalhadores?

Querem ver contempladas propostas razoáveis, como a possibilidade de recuperação das perdas salariais verificadas entre as datas-base.

Não atende a nossos interesses a proposta do Governo de recuperar as perdas somente após a implantação da URV. O trabalhador quer ter assegurada a manutenção do já ínfimo poder de compra de seus salários na mesma quantidade de produtos para satisfação de suas necessidades básicas. Para nós, o Plano é de arrocho. Se o Governo assim não o considera, por que não aceitar a recomposição das perdas efetivamente comprovadas na data-base?

Não havendo perdas, não haverá reajuste e desta forma o Plano não correrá riscos como teme o Governo.

O Movimento Sindical, contrariamente do que é muitas vezes acusado, já abriu mão de várias posições neste processo. Queremos a tranquilidade da maioria da população brasileira, com a inserção, no Projeto de Conversão da MP 482/94, de proteção aos Servidores Públicos, aos Aposentados e às categorias de trabalhadores do setor privado que não têm poder de barganha.

O que quer o Governo com esta intransigência?

A intransigência da família brasileira?

Independente de qualquer retórica governamental, os trabalhadores já sentem no dia-a-dia a brutal queda do poder aquisitivo dos salários, com o aparecimento inclusive da inflação em URV. Quando vier o real, com os salários congelados, a defasagem estará mais acentuada em relação aos preços. Os próprios meios de comunicação já divulgam pesquisas que demonstram a vertiginosa queda na confiança da população quanto à eficácia do Plano.

Faço o exposto, conclamamos que o Congresso Nacional, representando todos os segmentos da sociedade brasileira, que assumia sua responsabilidade frente à Nação, não permitindo mais esta injustiça e ponha fim a esta interminável negociação e sucessão de medidas provisórias, resgatando a credibilidade que interessa à Democracia.

Reafirmamos

A MP 482 não poderá ser votada sem uma verdadeira negociação. O Congresso Nacional tem a responsabilidade de forçar este caminho, marcando a votação em Plenário somente quando se cumprir este pressuposto.

Saudações

CUT - CGT (CONFEDERAÇÃO) - CGT (CENTRAL) - USI - CSPB - CNESEF - CONTCOP - CONTEC - CNTC - CNTI - CONTAG - CNTEC - CONTIMAFI - CONTRATHUR - CNTS - CNITT - ANFIP - FEDERAÇÕES NACIONAIS - SEMAPI/RS E SINDICATOS DIVERSOS

O SR. JOSÉ ABRÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V.Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já decorreram os trinta minutos que V.Exª estabeleceu.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Deputados que façam o registro de suas presenças no painel.

O SR. JOSÉ ABRÃO – Quando começarmos a votar, veremos se há quorum, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço que façam o registro, para que eu possa iniciar a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ ABRÃO – Há requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sim, vamos ter uma votação. Peço que façam o registro no painel. Temos na Casa mais de quatrocentos Srs. Deputados e mais de sessenta Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ ABRÃO – Sr. Presidente, façamos uma convocação aos Srs. Parlamentares que se encontram em seus gabinetes, para que compareçam. Os demais Parlamentares estão aqui aguardando o momento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Também estou fazendo o apelo que V. Exª faz e peço aos Srs. Líderes que convoquem suas Bancadas ao plenário. Peço aos Srs. Senadores que venham ao plenário.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V.Exª tem a palavra.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PPR – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho a mesma preocupação do Deputado José Abrão. Mas há um detalhe: para iniciarmos a votação é preciso 293 votos, 252 da Câmara e 41 do Senado. Na verdade, quando houver 293, S. Exª pode reclamar.

Mas o que eu queria dizer é que, conversando hoje com o Relator e com o Líder do Governo, Luiz Carlos Santos, S. Exª se propôs a fazer uma alteração que, se não resolve totalmente a questão dos aposentados, pelo menos ameniza. Trata-se da questão de uma frase de obrigatoriedade no § 3º do art. 29 e a transposição do § 2º do art. 18 para um parágrafo novo do art. 29.

Assim, haveria a oportunidade de discussão do salário mínimo e ficaria estabelecida a forma de reajuste dos aposentados cujos vencimentos não ficariam engessados até maio de 95, como estava inicialmente proposto no projeto.

Esperamos que, logo após a aprovação da medida, com emendas de redação, o Relator possa propor o texto, já tendo feito anteriormente a transposição. Independentemente disso, o compromisso do Líder do Governo, Deputado Luiz Carlos Santos, dá uma certa tranquilidade no sentido de que possamos, pelo menos, amenizar a questão dos aposentados e dos pensionistas.

Tenho certeza de que no momento oportuno o Líder Deputado Luiz Carlos Santos terá oportunidade de se manifestar a respeito deste acordo e poderemos ter uma condição pelo menos mais amena em relação àquele engessamento, inicialmente até maio de 95 e, posteriormente, até maio de 96. Quando formos votar o projeto do salário mínimo segundo o texto do projeto do Relator, que deverá ser enviado para esta Casa em 30 dias, poderemos discutir.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALDO PINTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ALDO PINTO (PDT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, tive oportunidade de falar com o ex-Ministro da Fazenda, Senador Fernando Henrique Cardoso, há poucos instantes. Manifestei para o ilustre Senador uma grande preocupação que já externei nesta Casa.

Disse a S. Exª que a nossa posição contrária a este Plano não é apenas em relação à política salarial, mas, também e sobretudo, em relação ao tratamento dado ao próprio servidor público.

Também mostrei ao ex-Ministro, Sr. Presidente, o absurdo desse plano em relação ao setor da produção agrícola. Posso dizer a todos os Colegas, com grande segurança, que esse plano é inmensuravelmente pior do que o Plano Collor.

Se, no Plano Collor, ocorreu um descasamento em relação ao setor da agricultura da ordem de 33,4%, neste caso específico, já temos um descasamento, com a projeção de março até 30 de junho, superior a 40%, o que levará a um juro real, até o fim do ano, superior a 80%. Não há setor produtivo neste País que suporte, que tenha condições de acompanhar essa agiotagem financeira, que está sendo apoiada por este Governo.

Sr. Presidente, o crédito rural, amarrado na TR, chegou a 53%; a URV, a 41,85%; a inflação, a 49%. Somente no mês de abril, ocorreu uma diferença de juros, nos contratos agrícolas, superior a 8%, chegando até mesmo a 10%. Se projetarmos esse descasamento, haveremos – reafirmo aqui –, incontestavelmente, de registrar um prejuízo para o setor produtivo nacional da ordem de 70% a 80% até o fim do ano.

Se os Srs. Parlamentares entenderem que querem ser parte desse processo para dar um fim à agricultura brasileira, votem com essa agiotagem que aí está. O plano não é apenas eleitoral; o plano é burro, é comprometedor, é um plano que está aí para dar sustentação sobretudo ao setor financeiro.

Estou cansado de afirmar nesta Casa que os bancos não são mais bancos, são casas de penhor, são agiotas que espoliam quem trabalha e quem produz neste País.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. ALDO PINTO – V. Exª tem que suportar o contraditório.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Já esgotou o tempo de V. Exª.

O SR. ALDO PINTO – Quero dizer a V. Exª que não somos apenas nós, do setor da produção, não são apenas os trabalhadores, não são apenas os servidores públicos; a **Folha de S. Paulo**, um conceituado jornal do grande Estado paulista, relata, em sua primeira página, que o índice de aprovação ao plano despenca em São Paulo. Segundo a **DataFolha**, 24% apenas dos paulistas consideram as medidas boas. O que dizer do resto deste País?

Para concluir, Sr. Presidente, não vamos ser coniventes, neste momento, para avalizar um estelionato, um esbulho, aliás, que deu suporte, no passado, para que certos Senadores chegassem até esta Casa. Houve um candidato – lembro-me muito bem –, em São Paulo, que sentou na cadeira de Prefeito Jânio Quadros antecipadamente, pensando que se elegeria Prefeito da Capital.

Encerro, Sr. Presidente, fazendo um apelo ao bom senso, pedindo aos Colegas que salvem a agricultura brasileira, que salvem esta reivindicação justa dos trabalhadores brasileiros, que salvem esta Nação.

Se o Plano Cruzado conseguiu lograr a Nação até após as eleições, acredito eu que este plano já acabou. O Ministro Rubens Ricupero, homem honrado, ressaltou à imprensa brasileira que tal-

vez o plano chegue até o fim do ano. S. Ex^a talvez poderia ser mais incisivo e afirmar que eles desejam levar o plano até o dia 03 de outubro, como aconteceu no famoso Plano Cruzado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência informa que cumprirá a lista de inscrição. O nobre orador que acabou de falar pediu a palavra pela ordem, mas falou como se fosse um orador inscrito para breve comunicação.

Faço um apelo aos Srs. Congressistas para que venham ao plenário a fim de que, independente de partido, obtenhamos o **quorum** necessário para iniciarmos a Ordem do Dia.

O SR. TARCÍSIO DELGADO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. TARCÍSIO DELGADO (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, em nome da Bancada do PMDB, gostaria de conclamar aos nossos companheiros que aqui estão que marquem a sua presença no painel e aos demais, ausentes, que venham ao plenário.

Precisamos e queremos deliberar esta matéria ainda hoje. Trata-se de questão de honra para a Bancada do PMDB.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO TEIXEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOÃO TEIXEIRA (PL – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, fizemos várias obstruções nesta Casa a pedido dos coordenadores da Bancada Ruralista. Agora, estamos chegando ao momento exato de votar. Quero marcar a minha presença; quero votar. Contudo, desejo que, nesta hora, antes da votação, pelo menos o representante da Bancada Ruralista dê a satisfação do que foi acordado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PP – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que a Mesa considerasse como presentes pelo menos os Parlamentares que usaram da palavra e que não declinaram a sua presença. Vários Parlamentares assim o fizeram, e entendo que S. Ex^{as} estão presentes, porque usaram da palavra na sessão e, lamentavelmente, não registraram a sua presença.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LUÍS EDUARDO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, solicito a todos os nossos companheiros do PFL que compareçam ao plenário e que marquem as suas presenças, pois precisamos iniciar imediatamente a votação da medida provisória, até porque não ficaria bem para esta Casa não deliberar hoje sobre esta importante matéria. Não tenho dúvida de que a disposição do Plenário é a de votar.

Portanto, solicito aos companheiros do PFL que assinalem suas presenças no painel, pois queremos iniciar a votação.

O SR. JOSÉ ABRÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaríamos de fazer um esclarecimento aos Srs. Parlamentares que se encontram em seus gabinetes, especialmente aos do PSDB, no sentido de que, se não tivermos o **quorum** para que se dê início à discussão e votação, o trabalho não começa.

Portanto, o comparecimento de todos os Srs. Parlamentares para marcar presença e permanecer no plenário para votação das matérias é imprescindível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria apenas solicitar seja consignada a minha presença, uma vez que o painel em que constaria meu nome está em pane, ao mesmo tempo em que rogo seja corrigido esse defeito visando às próximas votações.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Solicito à Assessoria da Mesa que anote o nome do Congressista Munhoz da Rocha.

O SR. CARLOS LUPI – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que informe ao Plenário se o **quorum** regimental do Congresso Nacional são 292 Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não. São 252 Deputados e 41 Senadores.

O SR. CARLOS LUPI – Totalizando 293 Srs. Parlamentares. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, noto que os Srs. Deputados e Senadores não estão de posse do Projeto de Conversão nº 482. É claro que sei que ele foi impresso. Portanto, quero fazer um pedido à Mesa: que o entregue aos Parlamentares, porque notei que o Projeto de Lei de Conversão está escondido lá fora, junto à porta, como se estivesse encabulado pelo tanto que prejudica os trabalhadores e o setor primário.

O Projeto de Lei de Conversão está escondido lá fora. É importante que venha aqui para dentro, a fim de que os Srs. Congressistas fiquem sabendo que ele já está impresso. E é bom que todos o leiam, porque lendo não votarão a favor dele.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não há questão de ordem a resolver. A Presidência informa que o avulso do Projeto de Lei de Conversão está à disposição de todos os Srs. Deputados e Senadores na porta do plenário.

O SR. LEZIO SATHLER – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEZIO SATHLER (PSDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como inscrito, ao contrário daqueles que querem se manifestar para obstruir, através da palavra, gostaríamos de colaborar para dar logo início ao processo de votação do Projeto de Conversão.

Sabe-se que meio século depois de iniciadas as pesquisas sobre a existência de petróleo no Brasil, pelo pioneiro Eugênio Ferreira de Camargo, que perfurou a região central do Estado de

São Paulo em busca do óleo, o País ainda se encontrava na infância quanto à valorização dessa riqueza, hoje inestimável.

Assim, ao ser implantada a Petrobrás, por força da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, a produção de petróleo no Brasil era de apenas dois mil barris por dia, e isto graças ao esforço de alguns idealistas brasileiros e do Presidente Getúlio Vargas, que criou o Conselho Nacional do Petróleo nos idos de 1938.

É notório que até a criação da Petrobrás as empresas estrangeiras que atuavam no setor jamais haviam se interessado pela prospecção no Brasil, pois tinham conhecimento de que nosso território não oferecia possibilidades de êxito fácil, preferindo, destarte, atuar nos países do Oriente Médio.

Em seus quarenta anos de existência, a Petrobrás desenvolveu a pesquisa em todo o nosso território, alcançando produção diária mínima de setecentos mil barris de petróleo e dezoito milhões de metros cúbicos de gás natural.

Os objetivos que foram alcançados com a Petrobrás significaram a ampliação substancial dos suprimentos de petróleo bruto à base de produção nacional, assim como a redução drástica do dispêndio nacional de divisas com a compra externa de derivados de petróleo, mediante a industrialização da produção do País, o refino de óleo bruto importado e a exploração racional dos transportes.

A atual campanha que se faz contra o monopólio estatal do petróleo, orquestrada pelas empresas multinacionais que virtualmente dominam a produção mundial, através de seus acólitos no Brasil, no contexto dos quais se incluem pessoas bem-intencionadas mas mal avisadas, objetiva, é óbvio, assumir o controle da Petrobrás e de todo o seu imenso patrimônio.

Desejamos ressaltar que não somos contrários às privatizações, desde que o preço por elas pago seja justo e com dinheiro vivo, e não moedas "podres" e financiamentos do BNDES, mas setores estratégicos como é o caso do petróleo, devem, a nosso ver, ficar com o controle estatal.

Se o monopólio estatal do petróleo acabar, o Brasil ficará vulnerável a uma nova crise mundial do petróleo e os preços subirão, pois as empresas multinacionais oligopolizadas que assumirão o setor desejarão ter o mercado e as reservas, mas não necessariamente terão interesse em procurar petróleo do País.

Os rios de dinheiro que essas "Sete Irmãs" têm gasto no Brasil, num poderosíssimo lobby destinado a desacreditar a Petrobrás, indica, à saciedade, seu interesse em assumir o controle do petróleo no Brasil.

Temos para nós, Sr. Presidente, que configurará uma autêntica perda de soberania substituir-se o monopólio estatal do petróleo pela oligopolização multinacional do setor, que, temos convicção, nenhum benefício trará ao País.

Por essa razão, mais uma vez, desejamos, desta tribuna, manifestar nossa posição favorável à manutenção do monopólio estatal do petróleo e da Petrobrás.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PP – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Congressista Paulo Paim está sendo atendido com dez exemplares do Relatório Neuto de Conto. E há mais de trezentos e cinquenta exemplares lá fora!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista José Abrão.

O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, eu disse ao Congressista Paulo Paim esta noite que os

Parlamentares têm a responsabilidade de manifestar francamente as suas posições sobre o plano econômico, o interesse nacional, as perspectivas que esse plano pode propiciar ao País isolando essa questão de qualquer questão eleitoral. É preciso, é imprescindível que se separe das eleições o interesse nacional, o combate à inflação, a luta para criar meios a fim de que, sem inflação, o trabalhador brasileiro tenha condições de ter a sua cesta melhorada.

Portanto, Sr. Presidente, aqueles que não querem a aprovação destas medidas devem comparecer ao plenário e votar. Este plano econômico não nasceu hoje. Ele começou a ser discutido em dezembro, e, desde então, aqueles que estão hoje dizendo que vão votar contra trabalharam nesse plano, fizeram sugestões, modificaram a proposta original. E agora, durante a discussão do projeto de lei de conversão que vai hoje ser votado aqui, apresentaram 59 itens, que foram discutidos na comissão e adotados.

Faço um apelo aos Srs. Parlamentares: que leiam o projeto de lei de conversão, porque se nós não o votarmos será reeditada a medida e esses 59 itens deixarão de ser atendidos. E aí eles estarão trabalhando contra os interesses daqueles que estão aqui representados, principalmente por aqueles partidos que se identificam como de defesa do interesse dos trabalhadores brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Congressista Adroaldo Streck. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Congressista Luiz Carlos Hauly.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PP – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, empolguei-me com o projeto da Comissão de Trabalho que propunha a indexação total dos salários e acreditei que aquele projeto era para valer. Estou vendo aqui, hoje e nesses dias todos de discussão, que não; eles não querem a indexação total dos salários. Apresentaram e aprovaram na Comissão de Trabalho um projeto salarial de indexação total dos salários. E é o que está na medida provisória: indexação total do salário.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o salário foi dolarizado, como disse um eminente Deputado naquela época. A dolarização do salário era pretendida. Ela melhorou, avançou sobre a política anterior, que era a que possuía o redutor salarial. Agora não há mais redutor. Sabem V. Ex^{as} quem era beneficiado pela indexação salarial? Somente os operários do ABC, que têm um sindicalismo forte. Os demais trabalhadores brasileiros não teriam a indexação salarial; seria um privilégio dos trabalhadores do ABC, que têm um movimento sindical forte.

Agora, não. A medida provisória corrigiu isso: indexou todos os salários do País; todo mundo tem o mesmo reajuste. Isso é a indexação: 45% de inflação, 45% de indexação. Esse é o mérito da nova política salarial. Reprovar a medida provisória é voltar à lei antiga e criar o caos nas relações capital e trabalho no País.

Sr. Presidente, há muita conversa. Aliás, há muita gente pródiga em conversa e de muito pouca ação. Experiência administrativa pouco tiveram aqueles que se posicionam contra a medida provisória.

Acredito que a medida provisória da indexação, da implantação do Real, vai acabar com a inflação. E eu sempre disse e defendi que, ao lado da implantação da indexação total da economia, da moeda Real, é preciso reformas estruturais, que nós não fizemos justamente por causa daqueles mesmos que se colocam contra a medida provisória. Foram contra a Revisão; são contra a medida provisória.

Ora, Sr. Presidente, é muito fácil ser contra. Ser a favor do contra é fácil. O problema é assumir a responsabilidade com o País; aqueles que pretendem ser Governo no País têm que ter responsabilidade. Tudo o que os senhores estão fazendo aqui, hoje,

na Oposição, se no dia de amanhã chegarem ao poder, vão pagar com juro e correção monetária.

É aí que está a diferença. É muito fácil esse discurso, porque nunca ninguém governou. No momento em que forem governar, quero ver como ficarão as coisas. Essa é a responsabilidade.

Eu não morro de amores pelo Presidente Itamar Franco, mas acredito no Brasil. Entendo que nós podemos ter um País mais justo e mais fraterno, começando com o plano e concluindo com a reforma constitucional, que não fizemos ainda.

Era o que eu tinha a dizer a favor do plano, a favor da medida provisória de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra à Congressista Jandira Feghali.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para dar também algumas opiniões, entendo que é preciso remontar um pouco à história desse plano econômico.

Essa é a chamada terceira fase de um plano que parte, na nossa avaliação, de uma premissa absolutamente falsa e incorreta neste País: a de que a inflação está relacionada aos salários e ao chamado déficit público.

Todos os estudos feitos neste País demonstram que não há déficit primário no Brasil. Não é a diferença entre o que se arrecada e o que se gasta que gera o processo inflacionário. Na verdade, há problemas estruturais, de ordem financeira, do endividamento público externo e interno. E se existem gastos excessivos por parte do Tesouro, isso não se dá, na verdade, nas políticas sociais, e sim no beneficiamento e no privilégio de alguns, que conseguem ganhar com a inflação.

Aliás, é bom que se pergunte por que a inflação não cai neste País. É porque interessa a setores a manutenção da especulação e do ganho com o processo inflacionário.

Na verdade, esse plano percorreu alguns processos muito importantes. O corte orçamentário de 22,1 bilhões de dólares apresentado vai ter repercussões sérias nas políticas sociais, e isso se contrapõe ao argumento de que a determinação fundamental do Governo é favorecer as políticas sociais. Esse plano buscou um Fundo Social de Emergência, que não resolveu, ao contrário, agravou a situação, por exemplo, da Saúde e da Educação.

E hoje o que há nessa medida provisória são dois eixos fundamentais que, na minha opinião, constituem um crime contra este País. Em primeiro lugar, uma questão estrutural, a meu ver a mais importante do plano: a dolarização da economia. E não me venham com o discurso de que isso dá certo; basta olhar para os países da América Latina, onde planos semelhantes foram aplicados, para podermos perceber o desastre e o caos que causa a dolarização, inclusive, com uma posição unilateral, sem qualquer acordo de compensação ou de socorro pelo país onde a moeda forte está referenciada. E, em segundo lugar, a questão dos salários, que não é de interpretação; é uma questão objetiva e já reconhecida inclusive pelo próprio ex-Ministro da Fazenda, pelo atual e pelo próprio Governo: a questão das perdas salariais e essa impossibilidade de correção a curto prazo na medida da intensificação da defasagem, quando o aluguel, as tarifas públicas, telefones, as mensalidades escolares, os preços de supermercados não estão sendo corrigidos por média coisa nenhuma! Isso explodiu no Brasil, e não há quem consiga acompanhar esse processo.

Na verdade, esse é o plano do caos, da inviabilização da dependência do País em política econômica. Concorro que ele é um estelionato eleitoral na medida em que pode, por alguns meses, enganar ou tentar enganar uma população, uma vez que ela já está vacinada contra os estelionatos eleitorais. Mas não tenho nenhuma dúvida de que o que se aponta para o futuro é a política recessiva

do arrocho, é o crescimento do desemprego e das grandes dificuldades econômicas deste País.

Por isso, Sr. Presidente, nós, da Bancada do PCdoB, não temos dúvida não só de votar contra essencialmente o conteúdo da medida, mas de travar um processo de obstrução legítimo para impedir a sua aprovação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LUÍS EDUARDO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de reiterar o apelo aos Parlamentares do PFL para que compareçam imediatamente ao plenário, pois já estamos próximos de conseguirmos o quorum necessário para iniciarmos a votação.

É preciso que votemos essa medida provisória. Portanto, solicito a todos os Parlamentares do PFL que se encontrem nas diversas dependências da Casa que compareçam ao plenário no sentido de assinalar presença, pois queremos iniciar a votação.

O SR. GERMANO RIGOTTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, da mesma forma, queremos convocar os Parlamentares do PMDB para comparecerem ao plenário, lembrando que teremos votação nominal. Primeiro votaremos o requerimento de inversão da pauta, depois discutiremos e votaremos o Projeto de Conversão. Que os Parlamentares do PMDB venham imediatamente ao plenário para que possamos iniciar a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Solicito aos Srs. Congressistas que compareçam ao plenário, pois dentro de poucos instantes iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. MORONI TORGAN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MORONI TORGAN (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de avisar que estão faltando seis Parlamentares para que completemos o número. Se algum Deputado ainda está aguardando, pedimos que venha de imediato ao plenário.

O SR. PAULO PAIM – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, informo à Casa que estamos entregando um documento que mostra os artigos de tudo aquilo que denunciávamos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Congressista José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, estamos apenas no início, apenas palmilhando, dando os primeiros passos de um longo, árduo, difícil e sacrificial processo de reconstrução deste País.

Aqueles que imaginam que o plano econômico contido na URV e na criação do Real é o ápice do processo estão completamente enganados. Temos aqui apenas uma reorganização monetária, temos uma reestruturação da moeda; temos, a partir da

implantação do Real, a zeragem da base monetária do País e o recomeço. As reformas mais profundas, estruturais, sustentadoras de uma retomada do desenvolvimento sustentado neste País virão depois. Estamos, portanto, no início.

Imaginar que a aprovação desta Medida Provisória já contenha no seu bojo a transformação estrutural profunda, um corte incisivo na economia brasileira é um grande engano!

Não conheço experiência no mundo, não há registro na história econômica deste século: nem nos países emergentes da Ásia, nem nos países que saíram há pouco tempo da ortodoxia socialista, nem no Primeiro Mundo europeu ou norte-americano; não há exemplo no planeta, Sr. Presidente, de uma nação, de uma comunidade econômica que tenha garantido melhoria, ganho real aos salários em um processo inflacionário. A inflação é necessariamente concentradora de renda. A inflação é um processo cruel, perverso, de transferência de renda daqueles que têm a força de trabalho para aqueles que são detentores do capital.

Ouvi aqui, Sr. Presidente, várias afirmações, várias análises em torno do plano econômico. De um lado há quem diga que é um plano eleitoreiro. A oradora que me antecedeu disse que é um estelionato eleitoral. Antes dela, outros Deputados e Senadores contrários ao plano econômico elevaram as suas críticas ao tom de dizer que esse plano é altamente recessivo, que é contrário aos trabalhadores, que significa a destruição da economia nacional, que significa a destruição dos interesses econômicos nacionais...

Ou estamos num processo esquizofrênico, paranóico, oligofrênico, ou, então, Sr. Presidente, não é possível que a mesma pessoa tenha razão no que diz em uma frase e esteja completamente errada na frase seguinte. Se esse plano é um estelionato eleitoral, ele significa aumento da renda, dos salários, do poder aquisitivo, melhoria das condições de vida dos trabalhadores. Não conheço plano econômico que melhore somente a vida das elites e garanta a vitória eleitoral em todo o País.

O Plano Cruzado teve um grande efeito na psiquê da população. Não recuso isso, mas o Plano Cruzado representou um aumento imediato do poder de consumo, uma melhoria real no poder aquisitivo dos trabalhadores brasileiros.

Ou o plano é isso e, no caso, é eleitoreiro, é imediatista, ou o plano é sério, consistente; ele está dividindo com equidade os sacrifícios que está reivindicando do País: E porque é um plano sério, consistente, que divide equanimemente os sacrifícios que exige, não é, portanto, um plano eleitoreiro. É um plano seguramente difícil de defender no período eleitoral, porque terá necessariamente de ser acompanhado nos meses que se seguem por um relativo aumento da taxa de juros para conter o processo de consumo.

Não vai significar, é verdade, um aumento real da massa de salários e nem do poder aquisitivo individual dos cidadãos; vai significar, isto sim, uma estabilização real da moeda e as condições plenas de retomada do desenvolvimento sustentável.

Não há exemplo na história da humanidade em que os salários tenham triunfado sobre os preços do período inflacionário. A história somente registra ganhos dos salários, ganhos dos trabalhadores nos períodos de estabilização econômica.

O triunfo dos salários depende do fim da inflação, do aumento da produtividade e da melhoria efetiva da oferta de emprego no País.

Daí por que, Sr. Presidente, estamos, neste momento, votando um plano que é o início de um processo. Quando se aprova um plano dessa natureza, estamos apenas começando. E é muito importante começar, porque é uma atitude do Congresso, é uma atitude do Poder Executivo, é uma atitude das instituições respeitáveis do Brasil. É um sinal, diante do mundo e de todos os brasileiros,

de que se inicia uma era de credibilidade do Poder Executivo, de credibilidade da moeda, de credibilidade do Poder Público, de credibilidade do poder emissor. Sem essa credibilidade, não há nenhum partido de esquerda, nenhum partido que tenha cunho social e compromisso com os trabalhadores, que possa desenvolver, no Governo, o crédito público. Sem crédito público, Sr. Presidente, não há como fazer um governo de conteúdo social, voltado para os interesses das maiorias desprotegidas. E este plano significa o reavivamento e a restauração do crédito no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Congressista Alberto Goldman.

O SR. ALBERTO GOLDMAN (PMDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, não temos dúvida de que o plano apresentado pelo ex-Ministro Fernando Henrique Cardoso nasceu com um defeito congênito: a tentativa de acoplar um cronograma de um plano econômico a um projeto eleitoral.

Vemos que a equipe econômica do Governo não mostra com muita clareza os passos que devem ser dados. É inadmissível que se estabeleça um plano econômico, que tantas mudanças trará ao País, sem que o seu conteúdo e os prazos de seu plano de ação estejam claramente definidos.

Estamos verificando que o Governo não sabe como fazer a transição, em termos de URV, dos aluguéis, das mensalidades escolares e de uma infinidade de setores da economia que ainda estão sem conhecer as regras do jogo que vão poder jogar. Sem dúvida, uma situação de indefinição como esta leva, sistematicamente, a um aumento dos índices de inflação. Entretanto, os índices, que medem a variação da Unidade Real de Valor, não acompanham essa variação inflacionária, o que leva a uma compressão real de salários; ou seja: existe uma massa de salários cujo poder aquisitivo, a cada mês, é inferior. Ora, isso mostra os grandes problemas que temos com a implantação da URV, do Plano Real.

Sr. Presidente, há um fato incontestável: O plano, colocado através de medidas provisórias e medidas reeditadas sem o pronunciamento do Congresso Nacional, tornou-se um fato consumado. Uma vez que mais da metade da economia já se "urvisou", já se colocou na direção do próprio plano e já não existe, em muitos setores da economia, o Cruzeiro Real, mas sim a URV e a preparação para o Real a partir do dia 1º de julho. Isso nos leva à conclusão de que entre os males, o menor seria a aprovação do projeto; o mal maior, o caos que se instalaria na sociedade e na economia, seria a rejeição deste projeto pelo Congresso Nacional, porque para a rejeição não se tem nenhuma alternativa consistente.

Apesar das críticas que podemos fazer e fazemos à inconsistência do plano, ao cronograma que se adaptou ao interesse eleitoral, ainda sim, entendemos que o mal menor é aprovar este projeto, transformá-lo em lei e, a partir daí, corrigirmos os seus defeitos, na busca de um caminho que possa preservar os interesses dos trabalhadores, da Nação brasileira. Parece-me ser essa a direção a ser seguida.

Essa tem sido a nossa posição, que é majoritária dentro do meu Partido, o PMDB. Sem a aprovação deste projeto, sem dúvida, levaremos o País a situações absolutamente incalculáveis.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queremos fazer um apelo, em nome da Liderança do PMDB, aos Srs.

Senadores que se encontram nos gabinetes, para que se dirijam ao plenário e assinalem a sua presença, a fim de obtermos o **quorum** necessário à votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, é notório que existe hoje, em toda a sociedade brasileira, uma enorme expectativa em relação à deliberação a ser tomada agora pelo Plenário do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, jamais, em qualquer tempo, um plano econômico foi tão exaustivamente discutido, debatido e aprimorado, inclusive por esta Casa, como este que está aqui.

Como disse aqui o nobre Congressista José Fogaça, certamente, estamos no início de uma travessia que não pode mais conceber a ausência e a omissão do Congresso Nacional no seu encaminhamento.

Ouçoo freqüentemente acusações de que esse plano tem um caráter eleitoreiro; isso é na verdade desconhecer as características peculiares deste Governo, que assumiu num momento de extrema crise e inquietude a direção do País, e que conseguiu, num espaço de tempo bastante curto, apresentar uma proposta concreta, que não é apresentada por aqueles que simplesmente condenam de maneira fácil o eventual êxito desse plano.

Querer compreender, Sr. Presidente, que tenhamos, a partir do mês de julho, uma inflação abaixo de 5%; querer compreender que possamos ter, a partir dos próximos meses, uma moeda forte, esta sim, um instrumento fundamental para o equilíbrio econômico definitivo deste País; querer crer que tudo isso possa beneficiar eleitoralmente este ou aquele candidato é desconhecer que o grande beneficiário dos avanços que essas medidas proporcionarão certamente é o Brasil, são os trabalhadores brasileiros.

Este plano não é e nunca pretendeu ser um plano perfeito e acabado, mas traz no seu bojo medidas necessárias e inadiáveis para que possamos voltar a viver num clima de estabilidade econômica e de tranqüilidade social.

Como disse, Sr. Presidente, a partir da votação desta medida provisória, passo fundamental do plano, aí sim, estaremos em condições de pensar nas medidas estruturais absolutamente necessárias à sua continuidade e ao seu êxito definitivo.

Portanto, Sr. Presidente, hoje é fundamental que os que são contrários e os que são favoráveis se manifestem. É preciso que esta Casa delibere, é preciso que esta Casa mostre à Nação que está totalmente sintonizada com o momento que o País vive. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. Secretário.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 127, DE 1994-CN (nº 359/94, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Saúde e Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, o texto da Medida Provisória nº 494, de 6 de maio de 1994, que "Concede novo prazo para conclusão do inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993".

Brasília, 11 de maio de 1994.

E.M. CONJUNTA Nº 06/SAF-PR/MS

Brasília, 11 de março de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos a Vossa Excelência a proposta de Medida Provisória concedendo dilatação do prazo para conclusão do inventário do Instituto Nacional

de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, de que trata o § 2º do art. 2º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, tendo em vista a complexidade dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos.

2. *Com o objetivo de racionalizar os procedimentos para criação de novos cargos e visando otimizar a ação administrativa no serviço público, propõe-se o remanejamento dos cargos vagos, de provimento efetivo, existente em 27 de julho de 1993, no extinto Quadro de Pessoal do INAMPS para a Secretaria da Administração Federal, a fim de que estes sejam redistribuídos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.*

Respeitosamente,


ROMILDO CANHIM
*Ministro de Estado Chefe da
Secretaria da Administração Federal da
Presidência da República*


DIOCLECIO CAMPOS JÚNIOR
*Ministro de Estado da Saúde
INTERINO*

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 494, DE 06 DE MAIO DE 1994.

Concede novo prazo para conclusão do inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

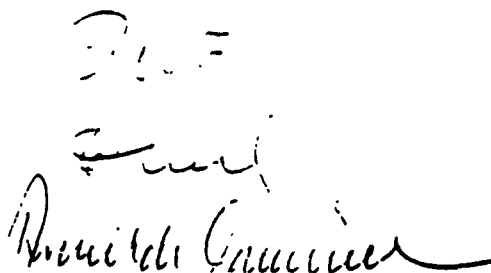
Art. 1º Fica concedido prazo até 24 de julho de 1994 para a conclusão do inventário de que trata o art. 2º da Lei nº 8.689, de 1993.

Art. 2º O prazo estabelecido no artigo anterior, poderá ser prorrogado por cento e oitenta dias, mediante Decreto, com base em proposta fundamentada dos Ministros de Estado da Saúde e Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República,

Art. 3º Os cargos efetivos existentes, vagos até 27 de julho de 1993, constantes do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, ficam remanejados para a Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, que poderá redistribuí-los no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de maio de 1994; 173º da Independência e 106º da República.



LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.689 , DE 27 DE JULHO DE 1993.

Dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, e dá outras providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica extinto, por força do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nas Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS, autarquia federal criada pela Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, vinculada ao Ministério da Saúde.

Parágrafo único. As funções, competências, atividades e atribuições do INAMPS serão absorvidas pelas instâncias federal, estadual e municipal gestoras do Sistema Único de Saúde, de acordo com as respectivas competências, critérios e demais disposições das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º Os bens imóveis e o acervo físico, documental e material integrantes do patrimônio do INAMPS serão inventariados e:

I - incorporados ao patrimônio da União, mediante termos lavrados na forma do inciso VI do art. 13 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, ficando o acervo documental sob a guarda e responsabilidade do Ministério da Saúde;

II - doados ou cedidos a municípios, estados e Distrito Federal, quando se tratar de hospitais e postos de assistência à saúde e, na conveniência de ambas as partes, cedidos, quando se tratar de imóveis de uso administrativo, os quais permanecerão como patrimônio do INSS, sendo obrigatória a publicação do Ato correspondente que especifique o destinatário e o uso do bem.

§ 1º Incluem-se no acervo patrimonial de que trata este artigo os bens móveis e imóveis cedidos a estados, municípios e Distrito Federal, e os em uso pelo INAMPS ou em processo de transferência para a autarquia.

§ 2º O inventário de que trata o **caput** será concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei e divulgado pelo Diário Oficial da União.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 474, DE 10 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$ 106.662.876 000,00, para os fins que especifica e dá outras providências

MENSAGEM Nº 128, DE 1994-CN (nº 356/94, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Saúde e Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto da Medida Provisória nº 495, de 10 de maio de 1994, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$ 232.000.000.000,00 para os fins que especifica".

Brasília, 10 de maio de 1994.

E.M. nº 015

Em 10 de maio de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 469, de 8 de abril de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$ 232.000.000.000,00 para os fins que especifica.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente,


DIOCLÉCIO CAMPOS JÚNIOR
Ministro de Estado da Saúde, Interino


BENI VERAS
Ministro de Estado Chefe da
Secretaria de Planejamento, Orçamento e
Coordenação da Presidência da República

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 495 , DE 10 DE MAIO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$ 232.000.000.000,00 para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$ 232.000.000.000,00 (duzentos e trinta e dois bilhões de cruzeiros reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alteradas as receitas do Fundo Nacional de Saúde, constantes do Anexo III desta Medida Provisória.

Art. 4º Publicada a Lei de Orçamento para o exercício de 1994, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar igual importância das dotações do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para a Reserva de Contingência, a fim de promover a sua recomposição.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 469, de 8 de abril de 1994.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

36101 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Anexo I

Programa de Trabalho (Suplementação)

Especificação	Esfera	TOTAL	Pessoal e Enc Social	Juros e Enc da Dívida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp de Capital
Saúde e Suplementação		232 000 000			232 000 000				
Saúde		232 000 000			232 000 000				
Assistência Médica e Sanitária		232 000 000			232 000 000				
13 075 0128 2900									
Contribuição a Funcks		232 000 000			232 000 000				
Promover a complementação de Recursos para a consecução de objetivos definidos pelo órgão									
13 075 0128 2900 0033	Seguridade	232 000 000			232 000 000				
Fundo Nacional de Saúde									
TOTAL		232 000 000			232 000 000				

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

36101 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Anexo I

Programa de Trabalho (Suplementação)

Especificação	Esfera	TOTAL	Pessoal e Enc Social	Juros e Enc da Dívida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp de Capital
Saúde e Suplementação		232 000 000			232 000 000				
Saúde		232 000 000			232 000 000				
Assistência Médica e Sanitária	Seguridade	232 000 000			232 000 000				
13 075 0128 2317									
Operacionalização do Sistema Único de Saúde	Seguridade	232 000 000			232 000 000				
13 075 0428 2317 0243									
Operacionalização do Sistema Único de Saúde	Seguridade	1 000 000			1 000 000				
13 075 0428 2317 0507									
Maintenance da Rede própria de atendimento	Seguridade	8 000 000			8 000 000				
13 075 0428 2317 0559									
Internações na rede hospitalar contratada e convenada no Estado de Alagoas	Seguridade	1 734 000			1 734 000				
13 075 0128 2317 0560									
Internações na rede hospitalar contratada e convenada no Estado do Amazonas	Seguridade	612 000			612 000				
13 075 0428 2317 0561									
Internações na rede hospitalar contratada e convenada no Estado do Bahia	Seguridade	5 712 000			5 712 000				
13 075 0428 2317 0562									
Internações na rede hospitalar contratada e convenada no Estado do Ceará	Seguridade	1 978 000			1 978 000				
13 075 0428 2317 0563									
Internações na rede hospitalar contratada e convenada no Estado do Mato Grosso do Sul	Seguridade	1 122 000			1 122 000				
13 075 0428 2317 0564									
Internações na rede hospitalar contratada e convenada no Estado do Espírito Santo	Seguridade	1 632 000			1 632 000				

Especificação	Esfera	TOTAL	Pessoal e Enc. Social	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp. de Capital
13 075 0428 2317 0565									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado de Goiás	Seguridade	2 856 000			2 856 000				
13 075 0428 2317 0566									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Maranhão	Seguridade	3 264 000			3 264 000				
13 075 0428 2317 0567									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Rio Grande do Norte	Seguridade	1 530 000			1 530 000				
13 075 0428 2317 0568									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Rio Grande do Sul	Seguridade	8 466 000			8 466 000				
13 075 0428 2317 0569									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado de Santa Catarina	Seguridade	2 856 000			2 856 000				
13 075 0428 2317 0570									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado de São Paulo	Seguridade	23 440 220			23 440 220				
13 075 0428 2317 0571									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado de Sergipe	Seguridade	612 000			612 000				
13 075 0428 2317 0572									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Distrito Federal	Seguridade	816 000			816 000				
13 075 0428 2317 0573									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Acre	Seguridade	204 000			204 000				
13 075 0428 2317 0574									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Amapá	Seguridade	30 804			30 804				
13 075 0428 2317 0575									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Mato Grosso	Seguridade	1 530 000			1 530 000				
13 075 0428 2317 0576									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado de Minas Gerais	Seguridade	11 220 000			11 220 000				
13 075 0428 2317 0577									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Pará	Seguridade	2 040 000			2 040 000				
13 075 0428 2317 0578									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Paraíba	Seguridade	2 550 000			2 550 000				
13 075 0428 2317 0579									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Paraná	Seguridade	7 140 000			7 140 000				
13 075 0428 2317 0580									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Pernambuco	Seguridade	4 590 000			4 590 000				
13 075 0428 2317 0581									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Piauí	Seguridade	1 734 000			1 734 000				
13 075 0428 2317 0582									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Rio de Janeiro	Seguridade	10 506 000			10 506 000				
13 075 0428 2317 0583									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Rondônia	Seguridade	698 394			698 394				
13 075 0428 2317 0584									
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Roraima	Seguridade	75 990			75 990				

13 075 0428 2317 0585								
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Tocantins	Segundade	50 592			50 592			
13 075 0428 2317 0612								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Alagoas	Segundade	1 536 946			1 536 946			
13 075 0428 2317 0613								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Amazonas	Segundade	1 351 587			1 351 587			
13 075 0428 2317 0614								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado da Bahia	Segundade	8 494 124			8 494 124			
13 075 0428 2317 0615								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Ceará	Segundade	4 617 928			4 617 928			
13 075 0428 2317 0616								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Mato Grosso do Sul	Segundade	1 324 636			1 324 636			
13 075 0428 2317 0617								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Espírito Santo	Segundade	1 940 496			1 940 496			
13 075 0428 2317 0618								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Goiás	Segundade	3 014 482			3 014 482			
13 075 0428 2317 0619								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Maranhão	Segundade	2 980 872			2 980 872			
13 075 0428 2317 0620								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Mato Grosso	Segundade	1 411 871			1 411 871			
13 075 0428 2317 0621								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Minas Gerais	Segundade	13 506 779			13 506 779			
13 075 0428 2317 0622								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Pará	Segundade	4 057 054			4 057 054			
13 075 0428 2317 0623								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Paraíba	Segundade	1 912 024			1 912 024			
13 075 0428 2317 0624								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Paraná	Segundade	7 337 507			7 337 507			
13 075 0428 2317 0625								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Pernambuco	Segundade	5 065 257			5 065 257			
13 075 0428 2317 0626								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Piauí	Segundade	1 848 773			1 848 773			
13 075 0428 2317 0627								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro	Segundade	10 758 758			10 758 758			
13 075 0428 2317 0628								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Rio Grande do Norte	Segundade	1 460 775			1 460 775			
13 075 0428 2317 0629								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Rio Grande do Sul	Segundade	7 880 583			7 880 583			
13 075 0428 2317 0630								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Santa Catarina	Segundade	1 987 498			1 987 498			
13 075 0428 2317 0631								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de São Paulo	Segundade	31 126 300			31 126 300			
13 075 0428 2317 0632								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Sergipe	Segundade	940 180			940 180			
13 075 0428 2317 0633								
Atendimento em regime ambulatorial do Distrito Federal	Segundade	1 448 327			1 448 327			
13 075 0428 2317 0634								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Acre	Segundade	259 150			259 150			
13 075 0428 2317 0635								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Amapá	Segundade	183 961			183 961			
13 075 0428 2317 0636								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Rondônia	Segundade	821 097			821 097			
13 075 0428 2317 0637								
Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Roraima	Segundade	180 440			180 440			

130/5018 211/0638

Aumento em regime ambulatório do

Orçamento

112 595

112 595

TOTAL

212 000 000

212 000 000

90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Anexo II

CR\$ 1.000,00

Crédito Extraordinário

Programa de Trabalho (Cancelamento)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Especificação	Esfera	TOTAL	Pessoal e Enc Social	Juros e Enc da Dívida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Desp de Capital
Reserva de Contingência		232 000 000							
Reserva de Contingência		232 000 000							
Reserva de Contingência		232 000 000							
99 999 9999 9999									
Reserva de Contingência		232 000 000							
Serviço de Fonte Compensatória na abertura de créditos adicionais para dotações insuficientemente previstas									
99 999 9999 9999 0001									
Reserva de Contingência	Fiscal	112 000 000							
	Seguridade	120 000 000							

ANEXO III

Anexo

Acréscimo

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CR\$ 1.000,00

Especificação	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1000.00.00 Receitas Correntes	Seg.			232 000 000
1700 00.00 Transferências Correntes	Seg.		232 000.000	
1710.00 00 Transferências Intragovernamentais	Seg.		232 000 000	
1711 00 00 Transferências da União				
1711 01.01 Transferências de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	Seg.	112 000.000		
1711 01.23 Transferência da Contribuição Social Sobre o lucro das Pessoas Jurídicas	Seg.	120.000 000		
TOTAL SEGURIDADE				232 000 000

LEGISLAÇÃO CITADA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 169, DE 3 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$ 232.000.000.000,00 para os fins que especifica.

MENSAGEM Nº 129, DE 1994-CN
(nº 360/94, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, o texto da Medida Provisória nº 496, de 11 de maio de 1994, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$ 106.662.876.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências".

Brasília, 11 de maio de 1994.



EM nº 039 /SEPLAN-PR

Brasília, 09 de maio de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Através da Medida Provisória nº 315, de 27 de março de 1993, convertida na Lei nº 8.651, de 28 de abril de 1993, Vossa Excelência autorizou o Poder Executivo a abrir crédito extraordinário para dar início ao Programa Frentes Produtivas de Trabalho, que teve sua duração assegurada até o mês de agosto de 1993.

2. Este Programa tem por objetivo amenizar a situação dramática pela qual vem passando a população residente nas áreas assoladas pela seca, que mais uma vez atinge a região Nordeste e Norte do Estado de Minas Gerais.

3. A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, juntamente com os Governos Estaduais, Municipais e sociedade organizada, vem conduzindo o Programa que está executando, prioritariamente, serviços e obras nas áreas de recursos hídricos e de saneamento básico, com grande absorção de mão-de-obra.

4. A duração prevista inicialmente para o Programa era de três meses - abril, maio e junho - período que foi prorrogado para mais dois meses, até agosto, em face da continuidade da seca e dos problemas dela decorrentes, pela Medida Provisória nº 342, depois transformada na Lei 8.704, de 09 de setembro de 1993.

5. O agravamento das consequências econômicas e sociais causadas pela falta de chuva na região vem provocando o surgimento de tensões sempre crescentes, oriundas da inexistência de perspectivas de trabalho. Essa situação, somada às perdas sofridas na agricultura e na pecuária, à falta de água e de alimentos, deixou as populações cada vez mais apreensivas e fragilizadas, susceptíveis a doenças como cólera, desnutrição crônica, pelagra e desequilíbrio mental, entre outras, cada vez mais descapitalizadas e dependentes do apoio governamental.

6. Esse quadro resultou na prorrogação do Programa até dezembro de 1993, crédito esse efetivado através da Lei nº 8.750, de 13 de dezembro de 1993, autorizado pelo Decreto de 14 de dezembro de 1993.

7. Tendo em vista que a persistência dos problemas decorrentes da seca continuavam a afligir as populações, ainda sem trabalho, e que as chuvas caídas não foram suficientes para normalizar as atividades econômicas daquelas áreas, foi solicitada a prorrogação do programa até 31 de março de 1994, a qual Vossa Excelência autorizou através da Medida Provisória nº 424, de 3 de fevereiro de 1994.

8. Desta forma, foram repassados de abril/93 até janeiro/94 CR\$ 113.958.179.000,00 (cento e treze bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, cento e setenta e nove mil cruzeiros reais) para fazer face às despesas com execução do Programa Frentes Produtivas de Trabalho, possibilitando a manutenção de uma população superior a 10,0 milhões de pessoas, através de uma renda de meio salário mínimo aos quase 2.000.000 de chefes de família alistados nos 1.155 municípios atendidos, correspondentes a uma área de 1.163.936 Km2, ou seja, cerca de 70% da superfície do Nordeste.

9. Os Governos Estaduais deverão garantir contrapartida mínima de trinta por cento do total dos recursos do Governo Federal, de acordo com o artigo 5º do Decreto de 29 de março de 1993, que abriu crédito extraordinário para iniciar o Programa.

10. Em 19 de abril de 1994, através da Medida Provisória no 474, de 19 de abril de 1994, Vossa Excelência autorizou o Poder Executivo a abrir crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Regional - MIR / Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE para dar continuidade ao Programa Frente Produtivas de Trabalho, no valor de CR\$ 106.662.876.000,00 (cento e seis bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais)..

11. Referida Medida Provisória, em seu art. 1º, estabelece que o valor deveria ser distribuído na proporção indicada no Anexo III, segundo pleito original daquele Ministério, ou seja:

A N E X O I I I

DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA FRENTE PRODUTIVAS DE TRABALHO

Alagoas.....	4,42%
Bahia.....	18,00%
Ceará.....	18,00%
Maranhão.....	7,08%
Minas Gerais.....	2,67%
Paraíba.....	12,33%
Pernambuco.....	16,33%
Piauí.....	10,83%
Rio Grande do Norte.....	7,50%
Sergipe.....	2,84%

12. Porém, após a publicação da Medida Provisória e devido às mudanças climáticas verificadas nas regiões atendidas pelo programa, o MIR solicitou a alteração da Distribuição Proporcional, que ficaria assim:

A N E X O I I I

DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL NO PROGRAMA FRENTE PRODUTIVAS DE TRABALHO

Alagoas.....	4,66%
Bahia.....	19,00%
Ceará.....	19,00%
Maranhão.....	4,37%
Minas Gerais.....	1,65%
Paraíba.....	13,00%
Pernambuco.....	17,23%
Piauí.....	11,43%
Rio Grande do Norte.....	7,91%
Sergipe.....	1,75%

13. Assim sendo, como tal alteração modifica a essência da Medida Provisória no- 474, propõe-se que essa seja revogada e aprovada nova Medida Provisória com as alterações apresentadas por aquele Ministério.

14. Diante do exposto e tendo em vista a urgência da matéria, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, a abertura de crédito extraordinário no valor de CR\$ 106.662.876.000,00 (cento e seis bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais), para atender à manutenção do Programa, sendo que CR\$ 54.142.330.000,00 (cinquenta e quatro

bilhões, cento e quarenta e dois milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros reais) referentes ao mês de fevereiro e CR\$ 52.520.546.000,00 (cinquenta e dois bilhões, quinhentos e vinte milhões, quinhentos e quarenta e seis mil cruzeiros reais) para o mês de março de 1994.

15. O presente crédito está amparado nas disposições do art. 44, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e § 5º, do art. 65, da Lei no 8.694, de 12 de agosto de 1993, obedecidas às prescrições do art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendido com recursos provenientes da Reserva de Contingência.

Respeitosamente,

BENI VERAS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria
de Planejamento, Orçamento e Coordenação
da Presidência da República

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO/PR No 039 DE 09 /maio/1994

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

A permanente ausência de chuvas agravou de modo substancial os problemas econômicos e sociais decorrentes da seca, na região Nordeste e Norte de Minas Gerais, traduzidos pela perda das culturas de subsistências, esgotamento das reservas hídricas e dizimação dos rebanhos.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

A medida proposta visa dar continuidade ao "Programa das Frentes Produtivas de Trabalho" iniciado mediante Lei no 8.651, de 28 de abril de 1993, para atender à problemática causada pela seca na Região Nordeste e Norte de Minas Gerais, área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa é única para a situação apresentada.

4. Custos:

Abertura de crédito extraordinário no valor de CR\$...... 106.662.876.000,00 (cento e seis bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais), a ser atendido com recursos provenientes da Reserva de Contingência.

5. Razões que justificam a urgência:

As tensões sociais gerando possivelmente a desordem pública e os atentados ao patrimônio público e privado que os grupos famintos, acossados pela fome, seca e doenças, costumam praticar nas cidades.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há, pelo contrário, deverá preservar ou minimizar os danos ao meio ambiente.

7. Síntese do parecer do Órgão Jurídico:

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicada na Seção I do
Diário Oficial do - 2 MAI 1994
Cópia Autenticada -

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 496 , DE 11 DE MAIO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$ 106.662.876.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e o § 5º do art. 65, da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, crédito extraordinário no valor de CR\$ 106.662.876.000,00 (cento e seis bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais), para atender à programação constante do Anexo I, de acordo com a proporção indicada no Anexo III, desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Em decorrência da abertura do presente crédito, fica alterada a receita da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, na forma do Anexo IV.

Art. 4º A liberação dos recursos e a sua destinação serão regidas pelo disposto nos arts. 4º e 5º da Lei nº 8.651, de 28 de abril de 1993.

Art. 5º Os governos estaduais assegurarão contrapartida de pelo menos trinta por cento dos recursos do governo federal, inclusive mediante suprimento de equipamentos e de materiais.

Art. 6º Fica revogada a Medida Provisória nº 474, de 19 de abril de 1994.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

Quinta-feira 19 2067

CBS 1 000 00

CREDITO EXTRAORDINARIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	FONTE	T O T A L	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DESPS OS JORNADA RECURSOS			106682 876			94160 974	12501 902			
AUXÍLIOS			106682 876			94160 974	12501 902			
(FICSA - NUNCA SEI)			106682 876			94160 974	12501 902			
07 101 0178 512 AÇÕES COMPLEMENTARES CONTRA OS EFEITOS DAS FOLHAS NÃO COTE E MONTE EM MINAS GERAIS			106682 876			94160 974	12501 902			
AJUDAR AN AÇÕES DE CONTRA AOS EFEITOS DAS FOLHAS AJUDAR AN AÇÕES DE CONTRA AOS EFEITOS DAS FOLHAS NUNCA SEI E MONTE EM MINAS GERAIS PRINCIPALMENTE NO SEU AJUDO			106682 876			94160 974	12501 902			
07 101 0178 512 0001 AÇÕES COMPLEMENTARES CONTRA OS EFEITOS DAS FOLHAS MONTE EM MONTE EM MINAS GERAIS			106682 876			94160 974	12501 902			
TOTAL DO ESTADO			106682 876			94160 974	12501 902			

1821

CREDITO EXTRAORDINARIO

BIBLIOTECA DE LA UNIVERSIDAD DE LOS ANGELES

[illegible]

A N E X O . I I I

**DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, POR ESTADO, DOS RECURSOS DO GOVERNO
FEDERAL NO PROGRAMA FRENTE PRODUTIVAS DE TRABALHO**

Alagoas.....	4,66%
Bahia.....	19,00%
Ceará.....	19,00%
Maranhão.....	4,37%
Minas Gerais.....	1,65%
Paraíba.....	13,00%
Pernambuco.....	17,23%
Piauí.....	11,43%
Rio Grande do Norte.....	7,91%
Sergipe.....	1,75%

AMEND IV

ANEXO

ACRESCIMO

43000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL
43201 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

SECRET

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000 00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	SEG			10000287
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	SEG		100002870	
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRA-GERNAMENTAIS	SEG		100002870	
1711.01.23 TRANSFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	SEG	100002870		
			TOTAL SEGURIDADE	10000287

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 8.651, DE 13 DE ABRIL DE 1993.**

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário ao Orçamento da União para os fins que especifica, e dá outras providências.

Art. 4º Os recursos a que se refere esta Lei, obedecida a proporção estabelecida no seu Anexo III, serão distribuídos, obrigatoriamente e sem distinção, a todos os Municípios componentes da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste que:

I - tenham declarado estado de calamidade pública, reconhecido pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste;

II - adiram ao convênio proposto pela União, por intermédio do Ministério da Integração Regional, ou do Governo do Estado a que pertencam.

Art. 5º Ficam instituídas as Comissões Nacional, Estaduais e Municipais do Programa Frentes Produtivas de Trabalho, com a finalidade de coordenar as atividades a serem desenvolvidas na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, de combate aos efeitos da seca e de amparo às populações atingidas, com a seguinte composição:

COMISSÃO NACIONAL

I - Ministro de Estado da Integração Regional (Presidente);

II - Dois representantes do Congresso Nacional (indicados pelas Mesas das Casas);

III - Governadores dos Estados abrangidos pela área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

IV - Um representante do Ministério do Exército;

V - Um representante da SUDENE (Secretário Executivo);

VI - Um representante da LBA;

VII - Um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura - CONTAG;

VIII - Um representante da Confederação Nacional da Agricultura;

IX - Líder do Governo na Câmara dos Deputados, ou Parlamentar que o represente;

X - Líder do Governo no Senado Federal, ou Parlamentar que o represente.

COMISSÃO ESTADUAL

I - Governador do Estado (Presidente);

II - Dois Deputados Estaduais (da Maioria e da Minoria, indicados pelas respectivas bancadas);

III - Presidente da Entidade Estadual de Municípios (onde houver);

IV - Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura;

V - Presidente da Federação da Agricultura do Estado;

VI - Um representante do Ministério Público;

VII - Um representante da Igreja;

VIII - Um representante do Ministério do Exército;

IX - Um representante do Governo Federal;

X - Um representante da Defesa Civil Estadual (Secretário Executivo);

XI - Líder do Governo na Assembleia Legislativa.

COMISSÃO MUNICIPAL**I - Prefeito Municipal (Presidente):****II - Dois Vereadores (da Maioria e da Minoria, indicados pelas respectivas****III - Um representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores.****IV - Um representante do Sindicato Rural Patronal:****V - Um representante do Governo do Estado:****VI - Um representante da Igreja:****VII - Um representante do Ministério do Exército (onde houver condições),****VIII - Um representante do Ministério Público:****IX - Um representante da Defesa Civil Municipal (Secretário Executivo);****X - Líder do Governo na Câmara Municipal.****Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.****Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.****MEDIDA PROVISÓRIA Nº 474 , DE 19 DE ABRIL DE 1994.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$ 106.662.876.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

LEI N. 8.694 - DE 12 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994 e dá outras providências

O Presidente da República

Art. 65. Caso o projeto de lei orçamentária anual não seja encaminhado à sanção do Presidente da República até o início do exercício de 1994, a programação constante do projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, relativa às despesas com custeio, incluídas as com pessoal e encargos sociais, com investimentos em execução de 1993 e com serviço da dívida, poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação atualizada, até o mês seguinte àquele em que o projeto seja encaminhado à sanção.

§ 1º Para efeito da atualização a que se refere o artigo, os valores de cada dotação contida no projeto de lei orçamentária anual serão multiplicados

I - no caso das dotações para pessoal, encargos sociais, benefícios previdenciários, serviços da dívida e atendimento médico-hospitalar, pelo quociente entre o valor observado no mês imediatamente anterior e o valor observado, no mês de abril de 1993, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas;

II - no caso das demais dotações, pelo quociente entre o valor observado no mês de novembro de 1993, e o valor observado, no mês de abril de 1993, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária anual a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos quadros de detalhamento da despesa a que se refere o artigo 67 desta Lei

§ 4º As despesas financiadas com recursos próprios e com o retorno do financiamento no âmbito das Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda poderão ser executadas até o limite da efetiva arrecadação destas receitas.

§ 5º Na eventual necessidade de abertura de crédito extraordinário, serão indicadas para cancelamento as dotações que seriam utilizadas se o projeto de lei orçamentária anual já tivesse sido sancionado

MENSAGEM Nº 130, DE 1994-CN
(nº 362/94, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto da Medida Provisória nº 497, de 11 de maio de 1994, que "Dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional - NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da Lei nº 8.249/91".

Brasília, 11 de maio de 1994.



E.M. nº 137

Em 11 de maio de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de reedição da Medida Provisória nº 470, de 11 de abril de 1994, que dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional - NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da Lei nº 8.249/91.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assim, a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente,



RUBENS RICUPERO
Ministro de Estado da Fazenda

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 497 , DE 11 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional - NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da Lei nº 8.249/91.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 30 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, alterado pela Lei nº 8.696, de 26 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. É criada a Nota do Tesouro Nacional - NTN, a ser emitida, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com a finalidade de prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita.

§ 1º Além do disposto no caput deste artigo, a NTN poderá ser emitida no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para:

a) aquisição, pelo alienante de bens e direitos, com os recursos recebidos em moeda corrente;

b) permuta pelos títulos e créditos recebidos por alienantes.

§ 2º Os recursos em moeda corrente obtidos na forma da alínea "a" do parágrafo anterior serão usados para:

a) amortizar a dívida pública mobiliária federal de emissão do Tesouro Nacional;

b) custear programas e projetos nas áreas da ciência e tecnologia, da saúde, da defesa nacional, da segurança pública e do meio ambiente, aprovados pelo Presidente da República."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A NTN será emitida com as seguintes características gerais:

I - prazo: até 30 anos;

.....

III - formas de colocação:

a) oferta pública, com a realização de leilões, podendo ser colocada ao par, com ágio ou deságio;

b) direta, em favor de autarquia, fundação ou empresas públicas, ou sociedade de economia mista federal, mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, não podendo ser colocada por valor inferior ao par;

c) direta, em favor de interessado, e mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, quando se tratar de emissão para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, instituído pela Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991; nas operações de troca por "Brazil Investment Bond - BIB", de que trata o art. 1º desta Lei; e nas operações de troca por bônus previstas nos acordos de reestruturação da dívida externa.

....."

Art. 3º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.249/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá autorizar a utilização da NTN para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, de que trata a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990."

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 470, de 11 de abril de 1994,

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

—
—/—/—/—

—/—/—/—

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.177, DE 1º DE MARÇO 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

LEI Nº 8.696, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

Dispõe sobre redução de multa pela antecipação do pagamento de tributo lançado, e da nova redação ao art. 30 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 455, DE 25 DE MARÇO DE 1994.

Altera as Leis nºs 8.031, de 12 de abril de 1990, 8.177, de 1º de março de 1991, e 8.249, de 24 de outubro de 1991, e dá outras providências.

LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências.

LEI Nº 8.249 - DE 24 DE OUTUBRO DE 1991

Estabelece as características da Nota do Tesouro Nacional - NTN, e dá outras providências

— — — — —

Art. 3º A partir da data de seu vencimento, as Notas do Tesouro Nacional - NTN terão poder liberatório para pagamento de impostos federais, de responsabilidade de seus titulares ou de terceiros, pelo seu valor de resgate, desde que não se verifique operação de resgate pelo seu emissor.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá autorizar a utilização da NTN para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, de que trata a Lei nº 8.031⁽²⁾, de 12 de abril de 1990, desde que preexistentes as competentes estimativas de receitas e dotações orçamentárias.

LEI Nº 8.187, DE 1º DE JUNHO DE 1991

*Autoriza a concessão de financiamento
à exportação de bens e serviços nacionais*

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470 , DE 11 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre a Nota do Tesouro Nacional-NTN e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização-PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o art. 3º da Lei nº 8.249/91.

MENSAGEM Nº 131, DE 1994-CN
(nº 363/94, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria da Administração Federal, o texto da Medida Provisória nº 498, de 11 de maio de 1994, que "Dispõe sobre a permanência de pessoal requisitado, altera a concessão de benefício-alimentação, e dá outras providências".

*EM Nº 151 SAF/PR**Brasília, 26 de abril de 1994.**Excelentíssimo Senhor Presidente da República,*

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Medida Provisória que dispõe sobre a permanência de pessoal requisitado, altera a concessão de benefício-alimentação, e dá outras providências.

2. Em decorrência da nova estrutura do Poder Executivo determinada pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, alguns órgãos tais como Ministério da Cultura, da Integração Regional, do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, da Ciência e Tecnologia e Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desportos, encontram-se com carência de recursos humanos em seus respectivos quadros de pessoal, necessidade esta que justifica a prorrogação da permanência dos requisitados, tendo em vista, que a devolução dos mesmos acarretaria em prejuízo aos trabalhos que vêm sendo executados.

3. A requisição de servidores do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS para o Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS faz-se necessária por tratar-se de servidores com vasta experiência em análise de processos de jurisprudência previdenciária, necessidade esta, que vem de encontro à moderna dinâmica visão dos meios e fins da Administração Previdenciária Social voltada, primordialmente, para os interesses do público cliente.

4. A proposta de alteração quanto a concessão de benefício-alimentação a servidores ativos de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, prende-se à diversidade e natureza das atividades desenvolvidas e do local de trabalho onde são exercidas, cujas situações encerram jornadas de trabalho diferenciadas, determinadas por Leis específicas.

5. O art. 4º propõe na forma de cálculo deferida aos servidores militares em exercício na Presidência da República, o nivelamento remuneratório com os servidores civis ocupantes de Função de Confiança, também em exercício naquele Órgão.

Respeitosamente.


ROMILDO CANHIM
Ministro de Estado Chefe da
Secretaria da Administração Federal da
Presidência da República

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção I do
Diário Oficial de
Cópia Autenticada 13 MAI 1994

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 498, DE 11 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre a permanência de
pessoal requisitado, altera a
concessão do benefício-alimen-
tação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado em manter, até 31 de dezembro de 1994, os servidores públicos federais, não ocupantes de função de confiança, que em 28 de fevereiro de 1994, encontravam-se a disposição dos Ministérios da Cultura, da Integração Regional, do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, da Ciência e Tecnologia e da Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desportos.

Art. 2º Fica o Ministério da Previdência Social autorizado a requisitar servidores do Instituto Nacional de Seguro Social, para terem exercício no Conselho de Recursos da Previdência Social, podendo, inclusive, serem nomeados em Função Gratificada - FG.

Art. 3º Regulamento disporá sobre as condições para concessão do benefício-alimentação, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, a servidores públicos federais, com carga horária inferior a quarenta horas semanais.

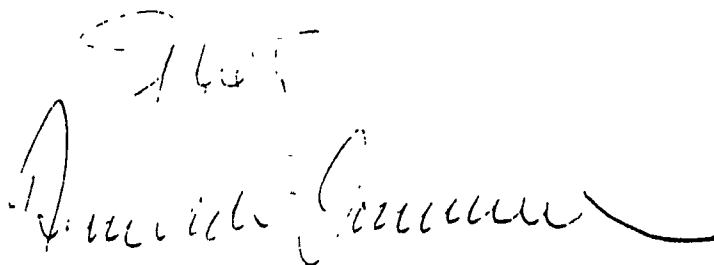
Art. 4º É devida, aos servidores abrangidos pelo art. 11 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, pertencentes aos órgãos da Presidência da República referidos no art. 1º da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, a retribuição de que trata o art. 5º da Lei nº 8.538, de 21 de dezembro de 1992, com as modificações introduzidas pelo art. 10 da Lei nº 8.622, de 19 de janeiro de 1993.

§ 1º Integra a Tabela de Fatores constante do Anexo VI da Lei nº 8.622, de 1993, os grupos referidos no Anexo X da Lei nº 8.460, de 1992, na conformidade ao Anexo I desta Medida Provisória.

§ 2º Os valores da Gratificação de que trata o art. 11 da Lei nº 8.460, de 1992, passam a ser os constantes no anexo II desta Medida Provisória.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 1994; 173º da Independência e 106º da República.



ANEXO I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 498 DE 11 DE MAIO DE 1994.

FATORES DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO E EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO			FATOR
CARGO DE NATUREZA ESPECIAL			2,98
DAS-6	CD-1	GE-A	2,98
DAS-5	CD-2	GE-B	2,76
DAS-4	CD-3	GE-C	2,36
DAS-3	CD-4	GE-D	1,18
DAS-2	--	GE-E	1,09
DAS-1	--	GE-F	1,04

ANEXO II DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 498 DE 11 DE MAIO DE 1994

GRUPO	VALOR EM URV
A	255,78
B	213,33
C	177,39
D	144,96
E	119,68
F	94,46

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992 *

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 11. Fica instituída, conforme tabela constante do Anexo X, a gratificação de exercício de cargo em confiança nos órgãos da Presidência da República, devida aos servidores militares, inacumulável com a gratificação de representação a que se refere o art. 13

Art. 22. O Poder Executivo disporá sobre a concessão de auxílio-alimentação a servidores civis dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional sujeitos à jornada de trabalho de quarenta horas semanais, observados os seguintes procedimentos e critérios:

I — alternativamente, a concessão de tickets ou a contratação de serviços de terceiros;

II — reembolso de parcela de custo do benefício pelo servidor, em índice proporcional à sua remuneração;

III — inacumulabilidade do benefício alimentação com outros de espécie semelhante, tais como auxílio cesta-básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio-alimentação;

IV — diferenciação do valor do benefício em razão do efetivo custo de refeição nas diferentes localidades.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação não será, em hipótese alguma:

- a) pago em dinheiro;
- b) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
- c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

LEI Nº 8.490, de 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Da Presidência da República

Seção I

Da Estrutura

Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação e pela Casa Militar.

§ 1º Também a integram:

a) como órgãos de assessoramento imediato ao Presidente da República:

- 1. o Conselho de Governo;
- 2. a Consultoria-Geral da República;
- 3. o Alto Comando das Forças Armadas;
- 4. o Estado-Maior das Forças Armadas;

b) como órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente da República:

1. a Secretaria de Assuntos Estratégicos;
2. a Secretaria da Administração Federal;
3. a Assessoria de Comunicação Institucional.

§ 2º Junto à Presidência da República funcionarão como órgãos de consulta do Presidente da República:

1. o Conselho da República;
2. o Conselho de Defesa Nacional.

LEI Nº 8.538, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

Disciplina o pagamento de vantagens que mencionam e dá outras providências

Art. 5º Os §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei Delegada nº 13, de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Art. 14.

§ 1º A Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função é devida pelo desempenho dos cargos ou das funções a que alude o *caput*, incorporando-se aos proventos de aposentadoria, nos termos dos arts. 180, da Lei nº 1.711⁽⁶⁾, de 28 de outubro de 1952, e 193 da Lei nº 8.112⁽⁷⁾, de 11 de dezembro de 1990, servindo ainda de base de cálculo de pensão e de parcelas denominadas de quintos.

LEI nº 8.622, de 19 de janeiro de 1993.

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos civis e militares do Poder Executivo Federal e dá outras providências.

Art. 10. Os fatores da Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função a que se refere o art. 14 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, são calculados sobre o maior vencimento constante do Anexo II desta Lei, nos níveis indicados no Anexo VI.

Anexo VI da Lei nº 8.622, de 19.1.93.

**GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NOS
GABINETES DOS MINISTROS MILITARES.**

CARGO	ÍNDICE	VALOR
CHEFE	1000	4.320.000,00
SUBCHEFE/ASSESSOR-CHEFE	900	3.888.000,00
ASSESSOR E/OU SECRETÁRIO	800	3.456.000,00
ASSISTENTE	400	1.728.000,00
ASSISTENTE/ADJUNTO	300	1.296.000,00
AJUDANTE "D"	200	864.000,00
AJUDANTE "C"	150	648.000,00
AJUDANTE "B"	100	432.000,00
AJUDANTE "A"	50	216.000,00

**GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA NOS ÓRGÃOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DEVIDA AOS SERVIDORES MILITARES**
(Art. 11 da Lei nº 8.460/82)

GRUPO	VALOR
A	8.181.100,00
B	7.718.800,00
C	7.281.800,00
D	6.870.100,00
E	6.481.400,00
F	6.115.700,00

FATORES DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO

DENOMINAÇÃO	VIGÊNCIA: JANEIRO/93
CARGO DE NATUREZA ESPECIAL	2.98
DAS - 6 e CD - 1	2.98
DAS - 5 e CD - 2	2.76
DAS - 4 e CD - 3	2.36
DAS - 3 e CD - 4	1.18
DAS - 2	1.09
DAS - 1	1.04

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – As matérias vão à publicação.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 92, DE 1994-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional
Requeremos, na forma regimental, que o item nº 4 da Ordem do Dia da sessão de hoje, Medida Provisória nº 482/94, seja apreciado como primeiro item da pauta.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1994. – **Luis Carlos Santos – Tarcísio Delgado – Nelson Trad – Raul Biehl – Artur da Távola – Luís Eduardo.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT – DF) – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Foi pedida a verificação de votação. Peço aos Srs. Deputados que ocupem seus lugares para passarmos à votação pelo processo eletrônico. Os que estiverem assentados nas bancadas colaborarão para que o sistema eletrônico funcione o mais rapidamente possível.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT – DF) – Sr. Presidente, para que os trabalhadores não tenham que ficar um ano com os salários congelados e para que não aumente ainda mais o número de greves neste País, o Partido dos Trabalhadores se declara em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto favorável ao requerimento, voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUMBERTO SOUTO (Bloco PFL – MG) – Sr. Presidente, o PFL pede aos seus companheiros não só para votarem "sim", mas também para permanecerem em plenário, porque esse requerimento visa apenas a uma inversão de pauta. Votaremos, em seguida, a matéria que trata da medida provisória em questão.

Sr. Presidente, dada a importância da matéria para o País, o PFL pede aos seus companheiros que permaneçam em plenário, para que possamos liquidar de vez esta matéria, e que votem favoravelmente à inversão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB convoca todos os seus Parlamentares a comparecerem para a votação e encaminha o voto responsável pelo Brasil: o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PSB?

O SR. ROBERTO FRANCA (PSB – PE) – Sr. Presidente, O PSB gostaria muito de aprovar esse projeto. Todavia, há intransigência por parte do Governo em relação às perdas salariais, que é mais um sacrifício imposto à classe trabalhadora. Lamentavelmen-

te, não podemos acompanhar tal votação devido à insensibilidade do Governo em negociar o reajuste das perdas salariais. O PSB se declara em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PDT?

O SR. CARLOS LUPI (PDT – RJ) – Sr. Presidente, o PDT se declara em obstrução e pede à sua Bancada que não vote.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PTB?

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB – SP) – Sr. Presidente, a Bancada ruralista está liberada para esta votação. O Relator acolheu a nossa emenda ao art. 16, e as tratativas da negociação do endividamento agrícola estão bem adiantadas. Já estamos, praticamente, com 80% do problema quase resolvido com o Governo.

A Bancada Ruralista está liberada, e o Presidente da Comissão Ruralista vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PL?

O SR. JOÃO TEIXEIRA (PL – MT) – Sr. Presidente, o Partido Liberal já não está mais em obstrução e orienta os seus Parlamentares a votarem "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. GASTONE RIGHI (PTB – SP) – Sr. Presidente, o PTB vota "sim" à inversão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PPR, Deputado Marcelino Romano Machado? (Pausa.)

O SR. ALDO REBELO (PCdoB – SP) – Sr. Presidente, enquanto aguardamos o voto do PPR, seria importante que outras Bancadas declarassem sua posição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Todos já declararam.

O SR. ALDO REBELO – Não declaramos ainda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PSTU?

O SR. ERNESTO GRADELLA (PSTU – SP) – Sr. Presidente, o PSTU está contra a Medida Provisória nº 482 e se mantém em obstrução nesta votação de inversão de pauta.

O SR. MARCELINO ROMANO MACHADO (PPR – SP) – Sr. Presidente, o PPR vota "sim", e posteriormente, em função das discussões, o Presidente do nosso Partido, Senador Esperidião Amin, exporá as razões.

O SR. WAGNER DO NASCIMENTO (PP – MG) – Sr. Presidente, o PP vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O PP vota "sim".

Peço aos Srs. Deputados que tomem seus lugares, a fim de darmos início à votação pelo sistema eletrônico.

O painel ainda não está pronto. Peço aos Srs. Parlamentares que aguardem a orientação da Presidência para registrarem os seus votos.

O SR. ALDO REBELO (PCdoB – SP) – Sr. Presidente, o PCdoB não fez a orientação da Bancada e aguarda a palavra de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PCdoB?

O SR. ALDO REBELO (PCdoB – SP) – Sr. Presidente, o PCdoB se encontra em obstrução.

O SR. HUMBERTO SOUTO (Bloco PFL – MG) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O PPS não está presente?

O SR. SIDNEY DE MIGUEL (PV – RJ) – Sr. Presidente, o Partido Verde se encontra em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço que os Srs. Deputados aguardem a orientação da Presidência para votar, pois está havendo defeito no sistema eletrônico.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – Sr. Presidente, só gostaria de orientar aqueles Parlamentares que são contra o arrocho salarial para que não votem neste momento.

O SR. GASTONE RIGHI – Sr. Presidente, vamos passar à votação. Já houve a orientação de todas as bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A votação está dependendo da solução de um problema no sistema eletrônico. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem. (Pausa.)

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-los nos postos avulsos, afastando-se deles após o registro.

(Procede-se à votação.)

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, a Liderança do PSDB insiste que os Srs. Congressistas que porventura estejam presentes em seus gabinetes compareçam ao plenário para votar "sim".

Esta é uma votação fundamental, pois trata-se da inversão da pauta para colocar a Medida Provisória nº 482 em condições de votação. O PSDB solicita a presença imediata dos companheiros em plenário para o voto "sim".

O SR. PAULO PAIM (PT – RS) – Sr. Presidente, aos companheiros que não querem congelar os salários peço que não votem neste momento.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS) – Sr. Presidente, além de orientar ao PMDB o voto "sim", lembro aos colegas que, após esta votação, teremos uma outra; daí a importância de todos permanecerem em plenário. Vamos votar o requerimento e, logo em seguida, o projeto de conversão, que é fundamental para a estabilização da economia, para enfrentarmos a ciranda financeira e uma política que só atende aos interesses do sistema financeiro nacional.

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª permissão para apelar aos parlamentares do PFL que compareçam ao plenário e que votem "sim". Com a inversão da pauta, será possível iniciarmos a discussão e votação da medida provisória.

O SR. CARLOS LUPI (PDT – RJ) – Sr. Presidente, informamos que a Bancada do PDT se encontra em obstrução, denunciando esse plano eleitoreiro e demagógico. Pedimos à Bancada que não vote.

(Prossegue a votação.)

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Com a palavra o nobre Congressista.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT – DF) – Sr. Presidente, o § 9º do art. 19 do Projeto de Lei de Conversão diz o seguinte:

"§ 9º Convertido o salário em URV, na forma deste artigo, e observado o disposto nos arts. 26 e 27 desta Lei, a periodicidade

de correção ou reajuste passa a ser anual."

Não adianta, Sr. Presidente, ficarem aqui falando em negociação direta, em livre negociação. Isto é falácia no Brasil, é a maior mentira que essa elite inventou.

Agora mesmo estamos sentindo na pele o que é a livre negociação no Brasil. Os trabalhadores estão paralisados, os empresários não negociam, porque não existe repasse, e a Justiça do Trabalho determina o corte do pagamento dos dias parados e, ainda, multa os sindicatos. Esse é o plano do Sr. Fernando Henrique Cardoso, plano – é bom que se afirme mais uma vez – em que nem S. Exª mais acredita.

Hoje, ao ouvir a **Rádio Nacional**, pude constatar o quanto o plano é uma jogada eleitoral. O próprio Senador Fernando Henrique Cardoso, numa entrevista com o jornalista Valter Lima, dizia que havia conversado com o Ministro da Fazenda para dizer-lhe o dia em que seriam implantadas essas medidas. Portanto, o Ministro da Fazenda, neste instante, é puro e simplesmente um fantoche nas mãos do Sr. Fernando Henrique Cardoso.

O que nos anima é saber que, graças a esse plano, o Sr. Fernando Henrique Cardoso já não está podendo andar nas ruas, porque, aonde vai, está sendo mais vaiado do que o foi o ex-Presidente Sarney no final do seu mandato como Presidente. Isso é que nos anima.

Quando dizemos que esse plano é danoso, eu particularmente não estou preocupado que o Sr. Fernando Henrique Cardoso ganhe as eleições com ele. Eu me preocupo é com outra coisa: é que esse plano vai revoltar tanto a sociedade brasileira que as eleições correm o risco de não acontecerem, dadas as mobilizações, as paralisações, as greves que acontecerão.

Esse Governo é pródigo em atender banqueiros, é muito dócil ao atender latifundiários. Agora mesmo ouvimos aqui a chamada bancada ruralista dizer que 80% do seu pleito já foi atendido. Enquanto isso, os trabalhadores não conseguiram nem uma vírgula, nem 0% de suas reivindicações. Para os trabalhadores é cacete, Exército, tanque, este é o tratamento que é dado aos trabalhadores. É o tratamento que foi dado recentemente aos policiais federais, que estão em greve. É esse o tratamento que o Governo Itamar Franco, mandado pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso, dá aos trabalhadores.

Esse plano é uma absurdo. Mais uma vez, nós do Partido dos Trabalhadores estamos orientando a obstrução. E repetimos: aqueles que não querem congelamento salarial, mas querem um mínimo de tranquilidade para este País, pedimos que não aprovelem esse plano demagógico e irresponsável, que levará o País ao caos.

O SR. JOSÉ ABRÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Bancada do PSDB está votando "sim". Gostaríamos de recolocar as coisas nos devidos lugares, com a brevidade que V. Exª nos permite.

O Ministro da Fazenda, Rubens Ricupero, não pode ser indicado como um fantoche. É um homem público da maior envergadura, de responsabilidade. Este País deve muito ao comportamento desse homem público.

Gostaríamos, Sr. Presidente, que não ficasse esse tipo de afirmação sem a contestação devida e na hora certa. O Ministro da Fazenda da República do Brasil, Rubens Ricupero, merece toda a consideração e o respeito do Poder Legislativo.

(Prossegue a votação.)

O SR. TARCÍSIO DELGADO – Sr. Presidente, peço a

palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra pela ordem ao nobre Congressista Tarcísio Delgado.

O SR. TARCÍSIO DELGADO (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB está conclamando os seus companheiros de Bancada que venham imediatamente ao plenário, para votar esse requerimento e, em seguida, o projeto. Já estamos nos aproximando das 23h, Sr. Presidente. É preciso que todos permaneçamos aqui para votar esta matéria.

Sr. Presidente, respeitamos muito a opinião dos companheiros que têm se manifestado contra esse projeto, e às vezes se manifestam com adjetivos muito fortes. Mas nós não entendemos assim, Sr. Presidente; pensamos que esse plano interessa mais à Nação brasileira do que a qualquer candidato a Presidente da República. A estabilidade é importante. Esse plano, acima de tudo, beneficiará as camadas mais baixas da população, aquele trabalhador desempregado ou com salário baixo, na medida em que conseguir a estabilização da economia.

Esse plano é importante para o Brasil, Sr. Presidente, e nosso compromisso com a Nação deve estar acima da discussão de problemas eleitorais. Problema eleitoral é um outro problema. Até achamos que aqueles que se consideram favoritos para as eleições deveriam torcer mais pelo Plano, para pegar o País mais estabilizado, em condições de avançar.

Nós, do PMDB, estamos pedindo aos companheiros: venham, permaneçam no plenário, vamos votar logo o requerimento, pedindo também ao Senado que vote, para que possamos decidir sobre esta matéria ainda hoje. O PMDB está comprometido com a aprovação desta matéria, porque entende não termos chegado ao ideal no que diz respeito ao salário dos trabalhadores, mas alcançamos o máximo que podemos, e a estabilidade interessa, acima de tudo, ao trabalhador.

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PP – PR) – Sr. Presidente, o Partido Progressista está encaminhando o voto "sim" e pedindo o encerramento da votação. Já se passaram 30 minutos. Vamos encerrar a votação, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Deputados que ainda não votaram que queiram fazê-lo. Já foi atingido o quorum na Câmara dos Deputados.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ) – Sr. Presidente, a Liderança do PTB vota "sim" e pede aos companheiros que acorram ao plenário para que possamos dar quorum. É uma matéria importante e que vai ajudar o PT. Se a Medida Provisória é ruim, se aprovada, ela dará discurso ao Partido dos Trabalhadores. Então, para que o Partido dos Trabalhadores possa melhorar ainda mais o seu discurso e ficar mais tranquilo, sereno, sem qualquer tumulto em plenário, é importante que aprovemos a Medida, para dar o discurso eleitoral, o discurso da vitória ao Partido dos Trabalhadores.

Então, o PTB pede a todos os seus companheiros Deputados que acorram a plenário e votem "sim" à Medida Provisória.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT – DF) – Sr. Presidente, esse é o sinal de que o acordo do Fernando Henrique com a ex-tropa de choque do Sr. Fernando Collor de Mello está funcionando muito bem. Essa é a demonstração de que a dobradinha está funcionando bem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Deputados que ainda não votaram que queiram fazê-lo. Vou encerrar a votação.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB – RJ) – É importante esclarecer que o PTB do Rio não vota no FHC e nem faz acordo com o FHC. O Sr. Chico está enganado. Modere-se, Sr.

Chico! O Sr. Chico está absolutamente equivocado: o PTB do Rio não está com o FHC!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está encerrada a votação.

O SR. ALDO REBELO (PCdoB – SP) – Sr. Presidente, dando quorum, o PC do B pede à sua Bancada que vote "não".

O SR. CARLOS LUPI (PDT – RJ) – O PDT também recomenda à sua Bancada o voto "não".

O SR. CHICO VIGILANTE (PT – DF) – O PT continua em obstrução.

O SR. EDI SILIPRANDI (PSD – PR) – Sr. Presidente, o PSD está em obstrução.

(Prossegue a votação.)

VOTAM OS SENHORES DEPUTADOS:

Roraima

Avenir Rosa – PP – Sim
Francisco Rodrigues – Bloco – Sim
João Fagundes – PMDB – Sim
Luciano Castro – PPR – Sim
Marcelo Luz – PP – Sim
Ruben Bento – Bloco – Sim.

Amapá

Eraldo Trindade – PDS – Sim
Fátima Pelaes – Bloco – Sim
Murilo Pinheiro – Bloco – Sim
Sérgio Barcellos – Bloco – Sim
Valdenor Guedes – PP – Sim.

Pará

Alacid Nunes – Bloco – Sim
Carlos Kayath – PTB – Sim
Gerson Peres – PPR – Sim
Hermínio Calvino – PMDB – Sim
Hilário Coimbra – PTB – Sim
José Diogo – PP – Sim
Manoel Ribeiro – PMDB – Sim
Mário Chermont – PP – Sim
Mário Martins – PMDB – Sim
Nicias Ribeiro – PMDB – Sim
Paulo Titan – PMDB – Sim.

Amazonas

Átila Lins – Bloco – Sim
Beth Azize – PDT – Não
Euler Ribeiro – PMDB – Sim
Ézio Ferreira – Bloco – Sim
João Thomé – PMDB – Sim
Pauderney Avelino – PPR – Sim.

Rondônia

Antonio Morimoto – PPR – Sim
Aparício Carvalho – PSDB – Sim
Expedito Rafael – PMN – Não
Maurício Calixto – Bloco – Sim
Pascoal Novaes – PSD – Sim
Reditário Cassol – PP – Sim.

Acre

Adelaide Neri – PMDB – Sim
Célia Mendes – PPR – Sim
Zila Bezerra – PMDB – Sim.

Tocantins

Darci Coelho – Bloco – Sim
Edmundo Galdino – PSDB – Sim
Leomar Quintanilha – PPR – Sim
Osvaldo Reis – PP – Sim.
Maranhão
Costa Ferreira – PP – Sim
Daniel Silva – Bloco – Sim
Eduardo Matias – PP – Sim
Jayme Santana – PSDB – Sim
José Carlos Sabóia – PSB – Não
Nan Souza – PP – Sim
Pedro Novais – PMDB – Sim.

Ceará

Antônio dos Santos – Bloco – Sim
Ariosto Holanda – PSDB – Sim
Ernani Viana – PP – Sim
Etevaldo Nogueira – Bloco – Sim
Jackson Pereira – PSDB – Sim
Luiz Pontes – PSDB – Sim
Marco Penaforte – PSDB – Sim
Moroni Torgan – PSDB – Sim
Orlando Bezerra – Bloco – Sim
Pinheiro Landim – PMDB – Sim
Sérgio Machado – PSDB – Sim
Ubiratan Aguiar – PMDB – Sim.

Piauí

B. Sá – PP – Sim
Ciro Nogueira – Bloco – Sim
Jesus Tajra – Bloco – Sim
João Henrique – PMDB – Sim
José Luiz Maia – PPR – Sim
Murilo Rezende – PMDB – Sim
Mussa Demes – Bloco – Sim
Paes Landim – Bloco – Sim
Paulo Silva – PSDB – Sim.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha – PL – Sim
Henrique Eduardo Alves – PMDB – Sim
Iberê Ferreira – Bloco – Sim
João Faustino – PSDB – Sim
Laíre Rosado – PMDB – Sim
Marcos Formiga – PSDB – Sim.

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco – Sim
Efraim Moraes – Bloco – Sim
Evaldo Gonçalves – Bloco – Sim
Ivandro Cunha Lima – PMDB – Sim
Rivaldo Medeiros – Bloco – Sim.

Pernambuco

Gilson Machado – Bloco – Sim
Inocência Oliveira – Bloco – Sim
José Múcio Monteiro – Bloco – Sim
Mavíael Cavalcanti – Bloco – Sim
Nilson Gibson – PMN – Abstenção
Osvaldo Coelho – Bloco – Sim
Pedro Correa – Bloco – Sim
Roberto Magalhães – Bloco – Sim
Tony Gel – Bloco – Sim

Wilson Campos – PSDB – Sim.

Alagoas

Augusto Farias – Bloco – Sim.

Sergipe

Cleonânio Fonseca – PPR – Sim
Djenal Gonçalves – PSDB – Sim
Jerônimo Reis – PMN – Abstenção
Messias Góis – Bloco – Sim
Pedro Valadares – PP – Sim.

Bahia

Ângelo Magalhães – Bloco – Sim
Aroldo Cedraz – Bloco – Sim
Benito Gama – Bloco – Sim
Carlos Sant'Anna – PP – Sim
Clóvis Assis – PSDB – Sim
Eraldo Tinoco – Bloco – Sim
Félix Mendonça – PTB – Sim
Geddel Vieira Lima – PMDB – Sim
Haroldo Lima – PCdoB – Não
Jabes Ribeiro – PSDB – Sim
Jairo Azi – Bloco – Sim
João Almeida – PMDB – Sim
João Carlos Bacelar – Bloco – Sim
Jorge Khoury – Bloco – Sim
José Carlos Aleluia – Bloco – Sim
José Falcão – Bloco – Sim
José Lourenço – PPR – Sim
Leur Lomanto – Bloco – Sim
Luís Eduardo – Bloco – Sim
Luiz Viana Neto – Bloco – Sim
Manoel Castro – Bloco – Sim
Marcos Medrado – PP – Sim
Nestor Duarte – PMDB – Sim
Pedro Irujo – PMDB – Sim
Prisco Viana – Bloco – Sim
Ribeiro Tavares – PL – Sim
Sérgio Gaudenzi – PSDB – Não
Tourinho Dantas – Bloco – Sim
Waldeck Ornelas – Bloco – Sim
Waldir Pires – PSDB – Não.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB – Sim
Aloisio Vasconcelos – PMDB – Sim
Aracely de Paula – Bloco – Sim
Armando Costa – PMDB – Sim
Avelino Costa – PPR – Sim
Camilo Machado – PTB – Sim
Elias Murad – PSDB – Sim
Felipe Neri – PMDB – Sim
Fernando Diniz – PMDB – Sim
Genésio Bernardino – PL – Sim
Getúlio Neiva – Bloco – Sim
Humberto Souto – Bloco – Sim
Ibrahim Abi-Ackel – PPR – Sim
Israel Pinheiro – PTB – Sim
José Belato – PMDB – Sim
José Rezende – PTB – Sim
José Santana de Vasconcellos – Bloco – Sim
Lael Varella – Bloco – Sim
Leopoldo Bessone – PTB – Sim

Mário de Oliveira – PP – SIM
Maurício Campos – Bloco – Sim
Neif Jabur – B. Democ.
Odelmo Leão – Bloco – Sim
Osmânio Pereira – B. Democ.
Paulino Cícero de Vasconcelos – PSDB – Sim
Paulo Heslander – Bloco – Sim
Roberto Brant – PTB – Sim
Romel Anísio – PP – Sim
Ronaldo Perim – PMDB – Sim
Saulo Coelho – B. Democ.
Sérgio Miranda – B. Democ.
Sérgio Naya – B. Democ.
Tarcísio Delgado – B. Democ.
Wagner do Nascimento – Bloco – Sim
Wilson Cunha – Bloco – Sim
Zaire Rezende – B. Democ.

Espírito Santo

Armando Viola – B. Democ.
Etevalda Grassi de Menezes – Bloco – Sim
Jones Santos Neves – Bloco – Sim
Lézio Sathler – B. Democ.
Rita Camata – B. Democ.
Roberto Valadão – B. Democ.
Rose de Freitas – B. Democ. – Sim.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – Bloco – Sim
Arolde de Oliveira – Bloco – Sim
Carlos Lupi – PDT – Não
Cidinha Campos – PDT – Não
Flávio Palmier da Veiga – Bloco – Sim
Jair Bolsonaro – Bloco – Sim
Jamil Hadda – PSB – Sim
Jandira Feghali – PCdoB – Não
José Egydio – Bloco – Sim
Laerte Bastos – PSDB – Sim
Laprovita Vieira – PP – Sim
Nelson Bornier – Bloco – Sim
Paulo Portugal – B. Democ.
Roberto Jefferson – Bloco – Sim
Rubem Medina – Bloco – Sim
Sandra Cavalcanti – Bloco – Sim
Sidney de Miguel – B. Democ.
Simão Sessim – Bloco – Sim
Wanda Reis – Bloco – Sim – Sim.

São Paulo

Alberto Goldman – PMDB – Sim
Aldo Rebelo – B. Democ.
Arnaldo Faria de Sá – PPR – Sim
Ary Kara – B. Democ.
Cardoso Alves – Bloco – Sim
Carlos Nelson – B. Democ.
Diogo Nomura – Bloco – Sim
Fábio Feldmann – B. Democ.
Fausto Rocha – Bloco – Sim
Gastone Righi – Bloco – Sim
Geraldo Alckmin Filho – B. Democ.
Heitor Franco – Bloco – Sim
Hélio Bicudo – B. Democ.
Hélio Rosas – B. Democ.

João Mellad Neto – PL – Sim
Jorge Tadeu Mudalen – PMDB – Sim
Jose Abrão – B. Democ.
José Aníbal – B. Democ.
José Serra – B. Democ.
Liberato Caboclo – PDT – Não
Luiz Carlos Santos – B. Democ.
Luiz Máximo – B. Democ.
Maluly Netto – Bloco – Sim
Marcelino Romano Machado – PPR – Sim
Mauricio Najer – Bloco – Sim
Mendes Botelho – Bloco – Sim
Nelson Marquizezelli – Bloco – Sim
Osvaldo Stecca – B. Democ.
Paulo Novais – B. Democ.
Ricardo Izar – PPR – Sim
Roberto Rollemberg – B. Democ.
Robson Tuma – Bloco – Sim
Tuga Angerami – B. Democ.
Valdemar Costa – Bloco – Sim
Walter Nory – B. Democ. – Sim.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – Bloco – Sim
João Teixeira – Bloco – Sim
Joaquim Sucena – Bloco – Sim
Jonas Pinheiro – Bloco – Sim
José Augusto Curvo – Bloco – Sim
Oscar Travassos PL – Sim
Rodrigues Palma – PTB – Sim.

Distrito Federal

Benedito Domingos – PP – SIM
Chico Vigilante – B. Democ.
Jofran Frejat – Bloco – Sim
Osório Adriano – Bloco – Sim
Sigmaringa Seixas – B. Democ.

Goiás

Haly Margon – B. Democ.
João Natal – B. Democ.
Lázaro Barbosa – PMDB – Sim
Lúcia Vânia – B. Democ.
Maria Valadão – Bloco – Sim
Mauro Miranda – B. Democ.
Naphtali Alves de Souza – PMDB – Sim
Paulo Mandarinó – Bloco – Sim
Vilmar Rocha – Bloco – Sim
Virmondes Cruvinel – PMDB – Sim.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo – Bloco – Sim
Flávio Derzi – Bloco – Sim
George Takimoto – Bloco – Sim
José Elias – Bloco – Sim
Marilu Guimarães – Bloco – Sim
Nelson Trad – Bloco – Sim
Waldir Guerra – Bloco – Sim – Sim.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco – Sim
Antônio Ueno – Bloco – Sim
Basílio Villani – Bloco – Sim
Carlos Roberto Massa – Bloco – Sim

Carlos Scarpelini – PP – SIM
 Deni Schwartz – B. Democ.
 Flávio Arns – PSDB – Sim
 Homero Oguido PMDB – Sim
 Ivanio Guerra Bloco – Sim
 Joni Varisco – PMDB – Sim
 Luciano Pizzatto – Bloco – Sim
 Luiz Carlos Hauly – PP – SIM
 Munhoz da Rocha – PSDB – Sim
 Otto Cunha – Bloco – Sim
 Werner Wanderer – Bloco – Sim
 Wilson Moreira – B. Democ.

Santa Catarina

Ângela Amin – Bloco – Sim
 César Souza – Bloco – Sim
 Dejandir Dalpasquale – B. Democ.
 Edson Andrino – PMDB – Sim
 Hugo Biehl – Bloco – Sim
 Luiz Henrique – B. Democ.
 Neuto de Conto – B. Democ.
 Vasco Furlan – Bloco – Sim.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck – PSDB – Sim
 Adylson Motta – Bloco – Sim
 Antonio Britto – PMDB – Sim
 Arno Magarinos – Bloco – Sim
 Germano Rigotto – B. Democ.
 Luís Roberto Ponte – B. Democ.
 Nelson Jobim – B. Democ.
 Nelson Proença – B. Democ.
 Odacir Klein – PMDB – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está encerrada a votação. Vou proclamar o resultado:

Votaram SIM 267 Srs. Deputados; e NÃO 18.

Houve 3 abstenções.

Total: 288 votos.

Foi aprovado o requerimento na Câmara.

Passa-se à votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço verificação de votação. Solicito o apoio de mais três Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Mas não há o apoio. V. Ex.^a está sem apoio.

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA) – Não houve apoio, vamos prosseguir com a sessão! É matéria vencida!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não houve apoio. O nobre Senador Eduardo Suplicy sabe do apreço que lhe tenho.

Aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência, recebeu da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 482, de 28 de abril de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, Sistema Monetário Nacional, que institui a Unidade Real de Valor – URV, e dá outras providências, o Parecer nº 8, de 1994-CN, pela admissibilidade da Medida Provisória.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de um minuto para apresentação do recurso ali previsto. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Com a palavra o nobre Congressista.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – Sr. Presidente, gostaria apenas de registrar a necessidade premente de o Partido dos Trabalhadores eleger muito mais Senadores, em 3 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Passado o prazo, não houve recurso.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 482, de 28 de abril de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV, e dá outras providências.

À Medida foram apresentadas 286 emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994.

Em discussão a Medida Provisória, as emendas e o Projeto de Lei de Conversão.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Deputado Paulo Ramos, que falará contra, por dez minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Luiz Salomão, que falará contra, por dez minutos.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT – RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Congressistas, o PDT adota uma posição contrária ao Plano Real, também dito Plano FHC, e quer apresentar, perante a Nação, as razões pelas quais votará contra.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, pelo motivo óbvio de que o Plano não contém mecanismos de proteção adequados aos assalariados deste País. O primeiro efeito do Plano Real é a imediata degradação do poder aquisitivo dos salários em função desta hiperinflação provocada pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso e, agora, pelo seu sucessor, ao manter as linhas gerais do Plano. A inflação, que era de 22%, quando assumiu o Ministro Fernando Henrique Cardoso, em abril do ano passado, atinge hoje a faixa dos 50%. Estamos nadando na hiperinflação; estamos surfando na onda mais violenta de aceleração dos preços de todos os tempos, e isto representa perda efetiva no salário do trabalhador.

Não importa o argumento de que, agora, o salário está "urvizado". Se o trabalhador recebe no dia 5, recebe pela URV do dia 5. Essa é uma meia-verdade que o Governo tem pregado, porque o trabalhador vai ter que gastar o salário já recebido pela URV do dia do pagamento ao longo do mês, e a inflação está comendo quase que 1,5% ao dia do seu poder aquisitivo, desse salário que foi pago pela URV do dia, mas que vai ser gasto pela URV respectiva de cada dia do mês subsequente. Portanto, antes de o real fazer efeito o Plano Real, o trabalhador assalariado brasileiro já está sendo penalizado, de forma brutal, pela aceleração propositada que o Governo provocou na inflação.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, o PDT jamais poderia apoiar um projeto que coloca o salário mínimo nos níveis mais baixos dentre as nações minimamente civilizadas. Sessenta e quatro URVs e pico para o salário mínimo é um escárnio para o trabalhador brasileiro, que, com seu suor, constrói a riqueza deste País. Sessenta e quatro dólares e meio de salário é algo indigno de um plano que se pretende de recuperação da economia brasileira, tendente a retomar o desenvolvimento. É um escândalo, uma vergonha que o nosso Partido jamais poderia apoiar.

Além disso, Sr. Presidente, o nobre Relator, diferentemente do seu antecessor, Deputado Gonzaga Mota, foi extremamente econômico na definição de mecanismos de reposição de perdas salariais. Discutir perdas um ano depois do Plano ou na data-base significa que, se o Plano não der certo, se tivermos uma inflação

de 5%, 6% ou 10% ao mês, o trabalhador vai ser penalizado e terá que esperar um ano para poder reaver as perdas salariais.

Não é somente pelas razões de política salarial que o PDT é contra o Plano Real, ou Plano FHC. É contra, também, pelo tratamento discriminatório que esse Plano dispensa à Agricultura brasileira. A discussão que está sendo travada entre algumas lideranças ruralistas e o Governo, sobre perdão de dívida ou perdão de correção monetária, não é a que interessa ao PDT. A discussão que nos interessa é que o Plano FHC, nas suas primeira e segunda fases "urvizou" o custo dos insumos: o adubo está "urvizado", o combustível também; todo o custeio agrícola está "urvizado", mas o financiamento de custeio vai ser cobrado pela TR. E já se verificou que isso representa transferência de renda do setor produtivo para o setor financeiro.

Em breve, vamos ter uma nova discussão igualzinha à que está sendo travada hoje, em função das conclusões da CPI do Endividamento do Setor Agrícola. Vamos verificar que os agricultores, aqueles que produzem a riqueza no campo, estão mais endividados, e os bancos que lhes emprestaram o dinheiro estarão apresentando gordos lucros nos seus balanços. É a mesma história de todos os planos anteriores, que o Plano Real e o Plano FHC não conseguiram superar. A aliança política desse Plano é com o setor financeiro e não com o setor produtivo; é com o setor financeiro e com o capital, e não é com o trabalho assalariado.

Além disso, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Congressistas, o PDT não está disposto a dar um cheque em branco a um plano incompleto e inconvincente sobre os seus desdobramentos. Não há nenhuma clareza sobre o que será a política monetária após a introdução do Real. O que dizem os tecnocratas da Fazenda é a mesma e velha ladainha, a mesma e surrada consígnia de colocar os juros em níveis estratosféricos.

Ora, Sr. Presidente, como é que o PDT vai apoiar o Plano que é a ruína de quem produz e o deleite dos agiotas deste País? Como é que vamos apoiar a penalização ainda mais brutal, por exemplo, do agricultor a que me referi antes, que vai pagar TR mais uma taxa de juros, que, segundo o noticiário, pode começar ao nível de 60% ao ano, em termos reais? Isso não existe em qualquer economia minimamente civilizada. De modo que a política monetária pós-introdução do Real é uma incógnita, que o noticiário só serve para confundir.

Participei, a convite do Instituto Nacional de Altos Estudos – INAE, do 6º Foro Nacional, realizado no Rio de Janeiro há cerca de 15 dias. Lá estiveram os economistas mais acatados, inclusive, pela direita brasileira: Mário Henrique Simonsen, Affonso Celso Pastore, Dionísio Carneiro e tantos outros. Eles próprios se mostravam perplexos e cheios de dúvida sobre o que será esse Plano, em função da indefinição de uma política monetária e cambial.

Podemos ser arrastados para uma situação de sucateamento da nossa indústria, de absoluta indefinição sobre a nossa balança de pagamento e de corrosão das reservas cambiais acumuladas, da ordem de 38 bilhões de dólares, e que estão custando os olhos da cara para o trabalhador brasileiro, em vista dos altos juros pagos para sua manutenção.

De modo que, sem definição de política monetária e cambial, é uma irresponsabilidade aprovar esse Plano, que tem o caráter meramente de fachada monetária. Trocar a moeda não significa nada, Srs. Congressistas. A introdução do Real é o mesmo que passar a traduzir os nossos preços em dólar. E não estamos aqui para apoiar uma dolarização oca, sem conhecimento do que será feito daí por diante.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O tempo de V. Ex.^a está esgotado.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Peço a tolerância de V. Ex.^a,

Sr. Presidente, pois estamos fazendo comentários sérios e com conteúdo. Quero ver o Líder do PTB, Gastone Righi, refutar de pois.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço que encerre o seu pronunciamento, nobre Congressista.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Para encerrar, Sr. Presidente, peço que sejam tolerantes com as observações que estamos fazendo, para que, no futuro, não aleguem que não foram alertados para estes defeitos do Plano.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço que V. Ex.^a conclua o seu discurso.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Sr. Presidente, para encerrar o meu discurso, eu diria que o PDT apresenta emendas concretas em relação a estes temas: em primeiro lugar, formulando uma proposta para que a nossa política cambial seja flexível e não a política do câmbio burro que levou a Argentina a sucatear a sua indústria e erodir suas reservas cambiais; em segundo lugar, regulamentando o art. 192, § 3º, da Constituição, em relação ao qual já recebemos um puxão de orelha do Supremo Tribunal Federal, no sentido de tabelar as taxas de juros em 12% e não permitir tamanha barbaridade com os juros atuais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço a V. Ex.^a que encerre o seu pronunciamento.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

É extremamente vergonhoso que este Congresso esteja recebendo puxões de orelha do Supremo Tribunal Federal, em função da não-regulamentação desse dispositivo que trata de taxas de juros, da nossa omissão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex.^a não pode mais continuar com a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Sr. Presidente, o PDT votará "Não" de uma forma fundamentada, e não apenas em função das graves suspeitas sobre o caráter meramente eleitoreiro do Plano.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, o orador está desacatando a Mesa!

O SR. LUIZ SALOMÃO – Trata-se de um plano que visa fundamentalmente a estabilização a curto prazo para influenciar o processo eleitoral brasileiro: ganhar as eleições, graças à falsa estabilização. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Germano Rigotto, que falará a favor.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB – RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vou falar rapidamente.

Esse Plano visa desindexar a economia, atacar a inflação, acabar com a ciranda financeira, buscar a estabilidade da economia.

Votamos "sim" a esta Medida Provisória, porque é o passo definitivo para chegar ao real, que levará à queda da inflação.

Nosso voto é "sim"; o encaminhamento é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista José Maria Eymael, que falará contra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim, que falará contra. S. Ex.^a tem dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (PT – RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho aqui em mãos o relatório do Congressista Neuto de Conto, do PMDB, que teve o cuidado de distribuir a cada Deputado, para que todos pudessem lê-lo. Acredito, Sr. Presidente, que, se o fizerem, não votarão a favor da Medida Provisória.

Na página 2 do referido relatório já se diz:

"Entretanto, cinco dispositivos da Medida Provisória se afiguram de constitucionalidade duvidosa, sendo necessário escoimar a eiva."

Sr. Presidente, o art. 18, § 9º, da Medida Provisória nº 482 consigna exatamente o seguinte:

"§ 9º Convertido o salário em URV, na forma deste artigo, perderão eficácia as cláusulas que assegurem correção ou reajuste com prazo inferior a doze meses".

Nesse ponto, diz o Relator Neuto de Conto:

"Essa disposição atenta contra o princípio do respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, ferindo, ainda, o poder normativo da Justiça do Trabalho na solução de dissídio coletivo (CF, arts. 5º, XXXVI, e 114, § 2º). Deve, pois, ser suprimida."

O que faz o Relator, Sr. Presidente? No Projeto de Conversão – que V. Ex^{as} têm em mãos – no art. 19, § 9º, S. Ex^a mantém o artigo de forma totalmente inconstitucional, não permitindo sequer o princípio da livre negociação. Vejam bem a que ponto chegamos! O referido dispositivo do Projeto de Lei de Conversão fere o princípio básico do próprio capital, da relação capital/trabalho, pois determina que, respeitados os arts. 25 e 26 desta Lei – que lá atrás falam da livre negociação – os salários não poderão ter reajuste num período menor que um ano.

Ora, Sr. Presidente, se isso não congela o salário dos trabalhadores por um ano, o que, então, congela?

Eu pediria, agora, aos Srs. Congressistas que abrissem o Projeto de Lei de Conversão no art. 29, § 3º, que estabelece que o salário mínimo e os proventos dos aposentados e pensionistas só poderão ser reajustados em maio de 1995. Se V. Ex^{as} correrem os olhos um pouquinho mais, verão que o outro artigo diz que, depois de maio de 1995, só em maio de 1996, é que poderá haver reajuste do salário mínimo e dos proventos dos aposentados.

Ora, Sr. Presidente, estamos explicando aos Srs. Congressistas que o salário mínimo e os proventos de aposentados e de pensionistas estão congelados por um ano. Se observarmos o art. 28, veremos que também os servidores públicos ficam com seus salários congelados até janeiro de 1995. E aí falam em livre negociação, mas já fazem uma fórmula aritmética, pela qual, em janeiro de 1995, o servidor público terá um reajuste de 2,5%.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não quero apenas me prender a detalhes do Projeto de Lei de Conversão. Eu gostaria de perguntar aos Srs. Parlamentares se têm conhecimento de algum preço em que foi feita a conversão pela média com valores dos meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro. É claro que S. Ex^{as} sabem que isso não existe. Faço até o seguinte desafio: que me apresentem um único preço fixado pelo pico de fevereiro. Também não há, porque, enquanto os salários estão congelados pela média, a valores de 1993, os preços continuam livres, subindo pelo pico dos meses de fevereiro, março, abril, maio e, futuramente, pelo pico de junho. É por isso que a inflação já está em torno de 45%.

Sr. Presidente, há coisas mais graves ainda. Um Parlamentar disse aqui que essa é a indexação sonhada pelo movimento sindical. Só que S. Ex^a não disse que a indexação termina em 1º de julho; a partir dessa data, os salários continuam totalmente congelados pelo ano, não há nenhum tipo de indexação. Sabem o que acontecerá? Os salários continuarão congelados, totalmente congelados por um ano; não haverá nenhum tipo de indexação e os preços continuarão livres, se houver inflação em Real.

Ora, Sr. Presidente, nos países de economia dolarizada, existe inflação em dólar. Só que lá, pelo menos, não estão congelando os salários nem os preços.

Este orador, da tribuna, pede a esta Casa, Sr. Presidente, simplesmente que votemos um artigo que diga estar assegurada a livre negociação. Vamos revogar o art. 19, § 9º, o art. 23, inciso III, e vamos deixar que empregador e empregado se entendam, livremente.

V. Ex^{as} consideram justo o salário mínimo manter-se congelado e os preços não? Ora, Sr. Presidente alguns aqui dizem que trabalho com muita emoção e confesso – não vou usar muito tempo, Sr. Presidente – que sei que, mesmo que eu derramasse aqui lágrimas de sangue, a postura deste Plenário, mediante o acordo já firmado, não mudará.

Mas só gostaria de dizer, Sr. Presidente, que por muito tempo ganhei salário mínimo – e falo com orgulho. Durante muito tempo, Sr. Presidente, comprei fiado em armazém; por muito tempo também, Sr. Presidente, tive que ir ao cartório a fim de retirar meu nome que havia ido para o SPC. Talvez, Sr. Presidente, por ter vindo desse mundo chamado de chão de fábrica, é que defendo com tanta vontade o não-congelamento do salário mínimo em 64,5 URVs, durante todo o ano.

Ouvi o Senador José Fogaça citar, por exemplo, países da Ásia, África e países do Primeiro Mundo. Pergunto ao Plenário: digam-me um país da África ou da Ásia que congelou o salário por um ano. Não existe!

É triste ter de reconhecer aqui da tribuna que até no tempo da ditadura era assegurada a reposição da perda inflacionária na data-base.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência informa ao nobre Deputado que dispõe de mais um minuto para concluir.

O SR. PAULO PAIM – Sr. Presidente, ditadura nunca mais! Mas na data-base não aceitar que as perdas acontecidas sejam zeradas é crueldade demais para com aqueles que são maioria neste País: os trabalhadores.

O SR. VICTOR FACCIONI – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PAULO PAIM – Sr. Presidente, o Deputado Victor Faccioni pede um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não há tempo para apartes.

O SR. PAULO PAIM – Consulto a Mesa se posso ou não conceder o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não pode. V. Ex^a só dispõe de um minuto.

O SR. VICTOR FACCIONI – Nobre Deputado Paulo Paim, pelo que trata V. Ex^a, verifica-se que o plano congela o salário do trabalhador. Mas deve ser acrescido que não congela a dívida do produtor.

Sr. Presidente, o plano vem consagrar mais uma vez a especulação financeira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O tempo do orador está esgotado.

O SR. VICTOR FACCIONI – Daí por que também, como fez V. Ex^a para corrigir os aspectos nocivos do plano com relação à correção de salários, também apresentamos emenda para corrigir os aspectos nocivos para o endividamento agrícola.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Solicito ao nobre Deputado que encerre o seu aparte, porque o tempo do orador está esgotado.

O SR. VICTOR FACCIONI – Sr. Presidente, lamentavelmente devo alertar ao Plenário. Estamos discutindo uma matéria

da maior relevância. Não foi atendida por parte do Governo a proposta da emenda para evitar um novo agravamento da dívida agrícola. Isso irá repercutir, em última instância, na produção e também no custo de vida para o trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena. Fazendo soar a campainha) – O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. PAULO PAIM – Sr. Presidente, peço que me assegure o tempo restante, já que V. Ex^a, que com muita competência está coordenando os trabalhos, permitiu, pela grandeza democrática desta Presidência, que o Deputado Victor Faccioni manifestasse muito bem a sua preocupação com a agricultura.

E nós, Sr. Presidente, da área urbana, sabemos muito bem a importância de os alimentos chegarem mais baratos ao consumidor. E aí depende, em parte, do campo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço a V. Exa. que encerre.

O SR. PAULO PAIM – Sr. Presidente, para concluir, o apelo que eu faria a este Plenário é o apelo verdadeiro de alguém que ficou mais de três meses batendo às portas dos ministérios, pedindo quase que pelo amor de Deus que negociássemos pelo menos três artigos. Art. 1º: perdas efetivamente comprovadas incorporarem-se na data-base. Art. 2º: salário mínimo de 100 dólares até o fim do ano – proposta do Presidente da República, e não de Paulo Paim. E art. 3º: assegurarem pelo menos a livre negociação, não engessarem o salário dos trabalhadores por um ano.

Eu sempre ouvi, neste plenário, e aprendi a respeitar os Deputados até com posição divergente da minha.

E eu gostaria de concluir, fazendo um apelo a V. Ex^a e àqueles que entendem: já que o prazo da medida provisória expira no próximo dia 25, que não votássemos hoje, que abrissemos espaço à negociação, à discussão, pois que o grande sacrificado – tenham certeza os senhores – é a classe trabalhadora.

(Manifestação do Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena. Fazendo soar a campainha) – O tempo de V. Ex^a está esgotado. V. Ex^a não pode mais continuar.

O SR. PAULO PAIM – Vou concluir, Sr. Presidente.

Gostaria de agradecer as palmas e as vaias. Não me assusto com isso; acho que é democrático.

Aliás, Sr. Presidente, queria dizer aos companheiros que hoje estão me vaiando que venham à tribuna – e tenho certeza que virão num segundo momento – colocar sua posição, (o Presidente faz soar a campainha) não em defesa dos trabalhadores, mas em defesa da relação capital e trabalho. Não estou fazendo aqui um discurso socialista, mas um discurso em nome do próprio capital. E o capital, Sr. Presidente, sempre respeitou...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena. Fazendo soar a campainha) – Está encerrado o tempo de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Deputado...

O SR. PAULO PAIM – Vou concluir, Sr. Presidente. Não vou abusar do tempo que V. Ex^a me concedeu. Vou terminar neste exato momento...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Deputado José Aníbal, que falará a favor.

O SR. PAULO PAIM – ...dizendo a todos da importância de a votação não acontecer no dia de hoje, para que se abra o espaço para negociarmos, inclusive com a presença do Deputado José Aníbal. Tenho certeza de que S. Ex^a concorda com este orador que somente os salários foram congelados...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a não pode mais falar.

O SR. PAULO PAIM – ...os preços (o Parlamentar teve o seu microfone desligado)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Deputado José Aníbal.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (PSDB – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, desejo encaminhar, mais uma vez, posição favorável do PSDB com relação à medida provisória que vamos votar. Na oportunidade, queremos esclarecer que o art. 26 – isso é importante para o Deputado Paulo Paim – assegura a livre negociação em qualquer momento, desde que isso não seja repassado aos preços.

Essa é a posição do PSDB, encaminhando favoravelmente a votação da medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Deputado Amaury Müller. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado José Cicote. (Pausa.)

Concedo a palavra a nobre Congressista Sandra Starling. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Congressista Ernesto Gradella, que falará contra.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O Parlamentar vai falar, nobre Líder.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. É um minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Pela ordem, não pode.

Com a palavra o Congressista Ernesto Gradella.

O nobre Congressista disporá de dez minutos. A Presidência informa que o tempo dos apartes concedidos será debitado do tempo de V. Ex^a

O SR. ERNESTO GRADELLA (PSTU – SP. Para falar contra. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esse salário mínimo de 64 URVs, congelado por um ano, vai fazer com que o nosso País seja responsável pelo fato de o salário mínimo atingir o menor valor de compra desde a sua criação. E isso será uma conquista da social democracia brasileira.

A continuar com a aplicação desse Plano Econômico, na forma desse Projeto de Lei de Conversão, os salários perderão durante esse período mais do que ocorrido nas políticas salariais anteriores. Os salários já perderam na transformação para URV; já estão perdendo com a inflação em URV; vão perder na transformação para o Real e, depois, os salários vão perder também com a inflação no real.

Portanto, com esse plano econômico, os trabalhadores estarão, mais uma vez, sendo roubados e pagando por essa crise econômica que aí está, pela qual a classe trabalhadora não foi a responsável.

Este Congresso é cúmplice das outras políticas econômicas que serviram para arrochar o salário da classe trabalhadora. Em todos os planos econômicos, a tônica nunca foi tirar direitos ou o lucro dos grandes empresários, mas sim arrochar salários. Esse Plano é igual.

Há três artigos neste Plano sobre congelamento de salários. No entanto, nenhum há que se refira a congelamento de preços, reforma agrária, ou que levante restrições ao pagamento da dívida externa. Todos os artigos desse Plano, na verdade, prejudicam a classe trabalhadora e de maneira alguma atacam os problemas centrais da economia.

Se os Parlamentares desta Casa tivessem um pouco mais de tempo, poderíamos entrar na discussão da questão das economias que foram dolarizadas, para se constatar a desnacionalização da economia argentina, a miséria a que os trabalhadores estão sendo levados e, assim, poder-se-ia sentir o rumo que esse Plano pode

dar ao nosso País.

Por isso, nós, do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados, em conjunto com os outros partidos que defendem a classe trabalhadora, vamos nos posicionar contrariamente a esse plano econômico.

Sabemos que o Governo andou aparando algumas arestas, quer seja com o setor ruralista, com o setor financeiro, com o setor das empreiteiras; contudo, em nenhum momento, dispôs-se a discutir as reivindicações do movimento sindical ou, pelo menos, modificou parte do seu projeto em relação a isso. Com o movimento sindical, houve um diálogo de surdos, porque o Governo, vem sempre afirmando que, como não ocorrerão perdas salariais, não negociará esse Plano.

Talvez o Governo não esteja ciente, mas a população, apesar da propaganda contrária, já está. Esse Plano que, em março, tinha uma aceitação de mais de 50% por parte da população brasileira, hoje tem esse número reduzido a apenas 24%, segundo pesquisa efetuada pela DataFolha.

O Sr. Victor Faccioni – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Parlamentar?

O SR. ERNESTO GRADELLA – Com muito prazer.

O Sr. Victor Faccioni – Nobre Congressista Ernesto Gradedella, V. Ex^a ressalta muito bem: o Governo não está considerando o sério problema de ordem social da correção dos salários; também não está considerando o problema dos produtores rurais. A produção de alimentos é questão estratégica para o País, e o Plano repetirá o que já aconteceu com os Planos Cruzado, Bresser, Verão e Collor. Este último provocou um descasamento e agravamento da dívida dos produtores rurais da ordem de 30%. Agora, esse provocará um novo descasamento da dívida, em benefício do sistema bancário, de mais 30 ou 40%. Por conseguinte, o produtor e o trabalhador é que estão sendo penalizados, os dois setores da maior importância social e, conseqüentemente, econômica para o Brasil. Temos que juntar nossas vozes para alertar esta Casa, já que o Governo é insensível para esta verdade cruel, que está penalizando quem trabalha, que está jogando, inclusive, com o desemprego dos trabalhadores, além de achatar seus salários. Daí por que, nobre Congressista, é bom que se diga que o Governo conversou com a Comissão de Agricultura, da Câmara dos Deputados, e com a classe rural, mas, ao mesmo tempo, desconversou. Esta é a verdade. O Ministro Chefe da Casa Civil havia afirmado que aceitaria a Emenda n^o 17 que apresentei à Medida Provisória. Depois disso foi desmentido pela área econômica do Governo. Estamos aqui fazendo um alerta para que não se comprometa o futuro efetivo da economia e da vida social deste País com um plano que vai desvirtuar e não estabilizar a economia brasileira.

O SR. ERNESTO GRADELLA – Agradeço o aparte do nobre Parlamentar Victor Faccioni.

Creio que talvez aí esteja a causa dos resultados da pesquisa publicada hoje pela DataFolha, segundo o que apenas 15% das pessoas consultadas se consideram beneficiadas por esse Plano, enquanto 46% se declaram prejudicadas.

As críticas levantadas pelos vários setores que estão sendo atingidos mostram que esse Plano é contrário aos interesses da maioria da população, e esta Casa terá que acertar se vai aprovar esse Plano ou se, depois, vai tomar alguma atitude frente ao movimento grevista que ocorrerá neste País.

Já estamos vendo crescer a mobilização dos trabalhadores; já estamos constatando mobilizações em vários setores; estamos vendo os servidores públicos federais darem o exemplo de combatividade e mobilização. Aprovando esse Plano, com a liberação dos preços e o congelamento de salários por mais de um ano, este País será tomado por uma onda de greves, uma vez que os traba-

lhadores irão recuperar, através das suas lutas, aquilo que este Congresso está lhes tirando.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. ERNESTO GRADELLA – Sr. Presidente, em nome do PSTU, queremos ressaltar que esse Plano é contrário aos interesses da classe trabalhadora e tem, portanto, que receber a votação contrária desta Casa. Não podemos votar esse Plano hoje. Se quiserem, vamos negociar as reivindicações dos vários setores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Deputado Maurício Calixto, que falará a favor.

O SR. MAURÍCIO CALIXTO (PFL – RO. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, diante do avanço da hora, desejo apenas ressaltar que se trata da terceira edição desta Medida Provisória, e o encaminhamento é pelo voto favorável. Tenho dito.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT – RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos na fase da discussão: há oradores que falam a favor e oradores que falam contra. Entretanto, alguns oradores estão encaminhando a votação, que é uma etapa posterior. Eu gostaria que os Congressistas Maurício Calixto e José Aníbal refutassem os argumentos que levantamos e não que viessem aqui para encaminhar a votação, que é uma fase posterior. Regimentalmente, estamos na fase de discussão e não na fase de encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Com a palavra o Senador Pedro Simon, que vai falar a favor.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, esse Plano é do Congresso Nacional, pois mais de sessenta emendas foram a ele incorporadas por esta Casa. Voto a favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, que vai falar contra.

O SR. ROBERTO FRANCA – Sr. Presidente, gostaria de pedir a palavra pela Liderança do PSB.

Peço que V. Ex^a me assegure a palavra, Sr. Presidente, nos termos dos arts. 6^o e 8^o do Regimento Comum, após o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, o Presidente Itamar Franco, o Ministro Fernando Henrique Cardoso quando primeiro apresentou, a Medida Provisória n^o 434 e o Ministro Rubens Ricupero, enfim, aqueles responsáveis pela condução da política econômica muitas vezes tiveram em comum o diagnóstico de que os problemas principais no Brasil eram não apenas a inflação, a necessidade de se ter a estabilização da moeda, mas também o ataque à fome, à miséria, a necessidade da melhoria da distribuição da renda. Tantas vezes mencionaram que a retomada do crescimento teria que ser acompanhada pela erradicação da miséria, uma ao lado da outra.

Pois bem, em verdade, na hora em que elaboraram e apresentaram o plano de estabilização da moeda, incluindo a criação da URV como transição para a criação da moeda real, quase que deixaram de lado quaisquer medidas que, em grande profundidade, com a necessidade radical que no seu diagnóstico e nas palavras colocavam, se fariam também necessárias, deixaram de lado esse aspecto.

E com respeito à remuneração da maioria dos trabalhadores deste País, com relação à renda de grande parte da população bra-

sileira alijada até hoje dos benefícios do crescimento econômico, não há, nesta medida provisória ou no Projeto de Conversão nº 11, relativo à Medida Provisória nº 482, mecanismos que possam levar em conta formas de modificar o atual quadro, o que deixa o Brasil, ao lado da África do Sul, como um país que atingiu o recorde nas disparidades de renda e de riqueza.

Se na África do Sul temos Nelson Mandela iniciando reformas que rapidamente irão atacar os problemas da distribuição da renda e da riqueza, aqui no Brasil o Presidente Itamar Franco e os responsáveis pela política econômica adotam medidas apenas para atingir um aspecto – importante sim –, o da estabilização da moeda. Concordamos que é necessário estabilizar a moeda; concordamos que acabar com a inflação é acabar com um dos principais mecanismos que conduzem ao extraordinário enriquecimento de alguns, em contrapartida ao outro lado da medalha, o empobrecimento da maioria do povo. Mas apenas acabar com a inflação não é suficiente.

E hoje seria importante que, ao lado de medidas que viessem estabilizar a moeda, tivéssemos, concomitantemente, medidas que visassem a recuperação do poder aquisitivo dos assalariados, assim a preocupação com aumentar o salário mínimo de maneira compatível com o objetivo da estabilidade da moeda; recuperar o valor dos salários em geral; propiciar mecanismos que, seguramente, trariam, na hora da negociação, a possibilidade concreta da recuperação de eventuais perdas constatadas e, além disso, mecanismos que sobretudo pudessem atacar o problema da miséria.

Foi nesse sentido que, nos debates havidos com as centrais sindicais, com os empresários, por ocasião da discussão da primeira medida, a nº 434, o Relator da matéria então, Deputado Gonzaga Mota, estudou, em decorrência das idéias debatidas, a introdução do Programa de Garantia de Renda Mínima no Projeto de Conversão. E foi interessante que no diálogo, inclusive, com o Assessor especial de política econômica, Edmar Bacha e com o então Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Henrique Cardoso, aceitou-se a idéia de fazer uma emenda que definia com clareza: a partir de 1995, seria introduzido o Programa de Garantia de Renda Mínima, conforme definido em lei ainda por ser aprovada.

Como sabem os Srs. Congressistas, esse projeto, aprovado no Senado em 1991, tramita na Câmara dos Deputados, onde já tem, na Comissão de Finanças e Tributação, o parecer favorável do Deputado Germano Rigotto. É um projeto que ainda poderá ser aperfeiçoado. O Deputado Germano Rigotto, em diálogo com o Presidente Itamar Franco, disse que aceitaria sugestões de aperfeiçoamento para que a operacionalização do projeto ocorresse da melhor forma possível.

O Relator Neuto de Conto, em diálogo com as autoridades econômicas, depois da aprovação da Medida Provisória nº 457 e, posteriormente, da nº 482, foi por elas informado que não mais aceitariam essa proposição, a não ser que a Bancada do Partido dos Trabalhadores estivesse de acordo com todo o conteúdo do Projeto de Lei de Conversão.

Seria importante que a aceitação do Programa de Garantia de Renda Mínima fosse algo que o Governo considerasse, como já o fez, com inclusive nas próprias palavras...

O Sr. Luiz Salomão – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Senador Eduardo Suplicy, o tempo de V. Exª está se esgotando. V. Exª não deve conceder o aparte.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Peço apenas que seja rápido, Deputado Luiz Salomão.

O Sr. Luiz Salomão – Quero cumprimentar V. Exª, que reitera a idéia central do projeto do seu Programa de Garantia de Renda Mínima. Li, em diversas situações, que o Governo do Presi-

dente Itamar Franco e o Ministro Ricupero encaravam com boa vontade o Programa. Mas consulto V. Exª se obteve um compromisso do Governo em relação a esse Programa, que visaria, eventualmente, aplacar a miséria e a situação de fome do Nordeste brasileiro, por exemplo.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Tenho a palavra da boa vontade do Governo do Presidente Itamar Franco. O projeto, no Senado, foi aprovado por todos os partidos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Exª dispõe de um minuto.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Na Câmara, ainda está sendo discutido. O ex-Ministro Fernando Henrique Cardoso, há poucos dias, anteontem, informou que, se eleito, adotaria o projeto com alguns aperfeiçoamentos. Mas a palavra firme seria obviamente traduzida se aqui estivesse aceito.

Na verdade, o Deputado Neuto de Conto disse que o Governo, no presente, está vetando a introdução da Emenda nº 196.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço a V. Exª que encerre, nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Para concluir, Sr. Presidente, estou solicitando a votação em destaque da Emenda nº 196, que diz apenas que em janeiro de 1995...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço a V. Exª que encerre o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Eu gostaria que o Governo colocasse suas palavras de boa vontade em ação efetiva nos próximos instantes, aceitando a Emenda nº 196.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimento a ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 93, DE 1994-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, com fulcro no art. 13, § 2º, da Resolução nº 1, de 1989-CN, ouvido o Plenário, o encerramento da discussão da Medida Provisória nº 482/94.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1994. – **Luiz Carlos Santos**, Líder do Governo, **Tarcísio Delgado**, **Artur da Távola**, **Luís Eduardo**, **Nelson Trad**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Encerrada a discussão.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo a situação e peço calma a toda a bancada governista. É preciso ter calma, porque estamos trabalhando muito e vamos trabalhar algumas horas a mais.

Quanto à questão de ordem, V. Exª cumpriu a Resolução nº 1 no que diz respeito ao art. 3º, § 2º, em relação ao encerramento da discussão. Pronunciaram-se seis Deputados e dois Senadores. No entanto, antes de V. Exª anunciar o requerimento, um Congresso pediu a palavra como líder, e o Regimento Interno é claro

quando diz que o líder pode usar a palavra em qualquer momento da sessão.

Sr. Presidente, é necessário dar a palavra ao líder. O que solicito a V. Ex^a como questão de ordem é que um líder do meu Partido, o Deputado Éden Pedroso, solicitou a palavra como Líder, e o Líder do PSB solicitou a palavra. É necessário comunicação de liderança. Fiquei aqui no plenário para dar número na hora exata para pedir essa verificação. Não se pode votar dessa maneira. O líder tem o direito de pedir a palavra em qualquer momento da sessão.

O SR. LUÍS EDUARDO – Sr. Presidente, aqueles que gostam de ouvir sua própria voz devem fazê-lo após a votação. Portanto, vamos encaminhar.

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. GERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra para contestar questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. GERSON PERES (PPR – PA. Para contestar questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, não há questão de ordem na matéria do Deputado José Genoíno, porque S. Ex^a abusou do Regimento e reclamou contra o ato da Mesa. Só houve reclamação. O Regimento diz que questão de ordem é feita para dirimir interpretação regimental ou de ordem constitucional. S. Ex^a não dirimiu coisa alguma!

Portanto, Sr. Presidente, V. Ex^a não tem o que acatar. V. Ex^a deve fazer com que a matéria entre logo em votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência entrou em entendimento, inclusive com o Deputado Paulo Paim, que veio até a Mesa. Ficou firmado que, embora o Regimento não estabeleça que, no momento do encaminhamento de votação, pode ser concedida a palavra aos Srs. Líderes, a Presidência dará a palavra a estes no momento do encaminhamento, para que esclareçam o assunto perante as suas Bancadas. Essa é a decisão da Mesa.

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, pedi uma comunicação de Liderança com base no art. 6º combinado com o art. 8º do Regimento Comum.

Gostaria de pedir a V. Ex^a que leia o artigo citado.

O SR. GERSON PERES (PPR – PA) – Não é matéria relevante! Qual é a matéria relevante?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Qual é a questão de ordem, nobre Deputado?

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Um momento. Qual é a questão de ordem?

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS) – Sr. Presidente, quero uma comunicação de liderança, com base no art. 6º combinado com o art. 8º do Regimento Comum.

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA) – Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Estamos em processo de votação. Vamos fazer o encaminhamento de votação.

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS) – Leia o artigo! V. Ex^a não pode atropelar a minha palavra, pois o Regimento me garante e V. Ex^a não pode me atropelar! V. Ex^a tem que respeitar, como Presidente do Congresso!

O SR. GERSON PERES (PPR – PA) – Qual é a matéria

relevante? O Líder do PT quer obstruir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a pediu a palavra para uma questão de ordem. Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, o PFL vota favoravelmente e pede a todos os Parlamentares que votem "sim".

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS) – Sr. Presidente, quero fazer uma comunicação de liderança, e o Regimento me garante isso! V. Ex^a não pode rasgá-lo! V. Ex^a tem que cumpri-lo!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Qual é a comunicação de liderança que V. Ex^a quer fazer de natureza urgente?

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas...

O SR. GERSON PERES (PPR-PA) – Sr. Presidente, o Líder do PT quer é obstruir a votação.

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS) – Sr. Presidente, V. Ex^a tem autoridade para que se faça silêncio nesta Casa ou não tem? V. Ex^a põe ordem na Casa...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço a atenção do Plenário, há um orador na tribuna! Peço a atenção do Plenário!

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS) – Sr. Presidente, quero orientar minha Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A orientação não deve ser feita agora, Deputado.

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS) – Sr. Presidente, quero fazer uma comunicação de liderança...

O SR. GERSON PERES (PPR – PA) – Só pode fazer comunicação sobre matéria importante.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Nobre Deputado, V. Ex^a pode fazer a orientação de Bancada na hora da votação.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP) – Sr. Presidente, o Regimento garante que seja a qualquer momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Então, vou conceder a palavra a V. Ex^a como irei conceder aos demais Líderes por cinco minutos para orientar a sua Bancada.

O SR. GERSON PERES (PPR – PA) – Sr. Presidente, a comunicação urgente do Líder do meu partido é de vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço a colaboração do Plenário. Foi um entendimento havido inclusive com o Deputado Paulo Paim e a Presidência. S. Ex^a dispõe de cinco minutos para orientar a sua Bancada.

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, venho a esta tribuna porque entendemos que esta Casa quando vota...

O SR. GASTONE RIGHI (PTB – SP) – Sr. Presidente, ele vota como Líder do Partido?

O SR. GERSON PERES (PPR – PA) – Deixa que ele fale... Irá falar contra a URV!

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS) – Pediria ao Deputado que me permitisse fazer a minha comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Trata-se de comunicação de liderança. Peço a colaboração do Plenário. É para orientar a bancada.

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS) – Solicito ao Sr. Presidente que acione as campanhas para acabar com a histeria aqui de alguns Deputados.

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA) – Pois não é esse o acordo firmado pelo Deputado Paulo Paim. S. Ex^a firmou um acordo conosco no sentido de que cada um falaria cinco minutos para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Estou iniciando

do o processo de encaminhamento e dando cinco minutos a cada Líder para encaminhar.

O SR. EDEN PEDROSO (PT – SP) – Sr. Presidente, não é encaminhamento.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT – SP) – É urgente urgentíssimo. Ele só fala se for encaminhamento. O Líder do meu partido precisa comunicar à Casa!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço a V. Ex^a que se pronuncie.

O SR. EDEN PEDROSO (PT – RS) Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, este plano é composto de três partes, assim afirmam os técnicos do Governo, o ex-ministros da Fazenda e o atual ministro da Fazenda.

A Parte 1 deste plano refere-se ao ajuste fiscal feito nesta Casa. E sabem c que ocorreu em abril? As contas do Governo apresentaram um déficit de 2 bilhões e 700 milhões. Esta é a verdade que os jornais noticiam.

O IPMF, o imposto inteligente para alguns que introduziram o sistema tributário nacional, não tem a mínima possibilidade de vigor quando da entrada do Real. Há, então, uma receita prevista que não vai ocorrer. A imprensa infoma que o Governo quer manter a UFIR, Unidade Fiscal de Referência. Ele quer manter um gatilho para si mesmo, não para o trabalhador, porque não sabe como este plano vai funcionar. O Governo está tentando implementar a segunda parte, que é a introdução de um indexador comum para a economia. Mas, nessa introdução, os técnicos calcularam os salários pela média; os aluguéis, queriam estabelecer pelo pico. O Presidente Itamar, parece que interveio – não vai mais ser pelo pico. Mas quando entrar o Real, mais uma perda para os trabalhadores, para todos os assalariados.

Sobre a terceira fase do plano, ninguém sabe, porque não existe absolutamente nada. Não se sabe se vai haver âncora-dólar, se o câmbio será fixo ou não e quais os efeitos – vejam bem, Srs. Congressistas – sobre o nível de emprego na economia.

Se a nossa economia, em questão de poucos meses, transformar-se numa economia importadora, como tantas outras que adotaram esse plano se transformaram, teremos no nosso País um brutal caos social, um brutal desemprego, razão pela qual, Sr. Presidente, é impossível votar-se este plano como pretendem alguns: porque é tarde, porque quer ir embora, sem discussão. Não. Temos que discutir, sim, analisar todos os aspectos, para sabermos quais as implicações dessas medidas na vida dos brasileiros, dos assalariados, dos pequenos e médios agricultores, dos pequenos e médios empresários.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência pede a V. Ex^a que encerre, nobre Congressista.

O SR. EDEN PEDROSO – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, na fase terceira do Plano, que é a fase do Real, a fase da emissão da nova moeda...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência pede a V. Ex^a que encerre.

O SR. EDEN PEDROSO – Sr. Presidente, há também uma questão fundamental, que é a questão das reservas. O Governo tanto fala que tem reservas, mas 50% dessas reservas são voláteis, e o País poderá facilmente ficar sem elas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência pede a V. Ex^a que encerre, nobre Congressista.

O SR. EDEN PEDROSO – E isso, Sr. Presidente, levará a outro problema, porque as reservas restantes seriam insuficientes para cobrir os meios de pagamento.

Temos uma posição clara a respeito deste Plano. Temos vários questionamentos, mas um é fundamental. Trata-se dos salários, que, após a entrada do Real, ficarão congelados e os preços

estarão totalmente liberados.

Obrigado a todos os companheiros.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Aldo Rebelo, do PC do B, como Líder. V. Ex^a tem 5 minutos.

O SR. ALDO REBELO (PCdoB – SP) Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, gostaria de solicitar encarecidamente aos nobre Colegas que mantivessem a calma. Se houvesse nesta Casa, neste momento, por acaso, algum parlamentar que se justificasse por ter sido tomado pelo desespero, compreendo que jamais poderia ser aquele que tem visivelmente a maioria para votar a matéria hoje em apreciação.

Por essa razão, levem em conta a lição de que o desespero e o grito aqui dentro são insuficientes para ganhar uma votação; vejo, principalmente na maioria que acaba de se comprometer com a aprovação da medida provisória – e talvez seja essa a razão do desespero, talvez seja essa a razão da impaciência – as contradições que vão encontrar nas suas bases e nos seus Estados, para explicar a aprovação da medida provisória.

É evidente que o plano econômico apresentado pelo Ministro da Fazenda, hoje candidato a Presidente da República, não é o plano econômico da maioria desta Casa, não é o plano econômico das bases dos Parlamentares que, infelizmente, talvez o aprovem. Não digo apenas que não é o plano econômico dos trabalhadores e dos assalariados; digo, também, que não é o plano econômico dos produtores rurais – e V. Ex^s, tenho certeza, sabem que falo aqui a verdade –, não é o plano econômico do empresariado nacional. É um plano econômico do capital financeiro e do capital a ele associado, porque o capital produtivo não se beneficia com esse plano. V. Ex^s sabem disso e disso têm certeza. (Tumulto no plenário.)

Chega! Chega, V. Ex^s não deveriam dizer para mim; deveriam dizer: Chega, para o plano econômico que perpetua neste País a estagnação, que perpetua a recessão, que perpetua o desemprego, que perpetua...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Nobre Congressista, V. Ex^a dispõe de dois minutos.

O SR. ALDO REBELO – Dois minutos, para quem tem o que dizer, é mais do que o suficiente, e a eternidade de gritos e a eternidade de desespero será insuficiente para responder a dúvida que assola a maioria nesta Casa neste momento.

O Sr. Gerson Peres – Olha o enfarte! Olha o enfarte!

O SR. ALDO REBELO – A crise de consciência, os braços que ouço representam muito mais a dúvida sobre os resultados de um plano econômico que, sabe-se, prejudicará o País.

Sr. Presidente, vou concluir dizendo que o PC do B votará "não", votará contra o plano, em defesa dos assalariados, dos trabalhadores, da agricultura nacional, enfim, em defesa do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Congressista Nelson Trad, como Líder do PTB.

O SR. NELSON TRAD (PTB – MS) Como líder. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, somos a favor do plano e a favor da Nação.

O PTB saúda a liberalidade de V. Ex^a, Sr. Presidente, que demonstra a santidade do seu mister e a certeza de que ninguém, com a dialética "biduítica" já firmada neste plenário, poderá vencer e vencer pelo cansaço aqueles que não estão pensando em uma eleição, mas no País. Esta é a verdade. Aposto-se aqui no desastre, no caos, pensando-se no dia 3 de outubro, enquanto estamos apostando numa geração que venha a sentir que, na realidade, esse nosso aparente cansaço é uma demonstração da nossa inven-

cível fê e da nossa crença no sistema democrático brasileiro.

É por isso, Sr. Presidente, que a Liderança do PTB recomenda aos seus nobres integrantes que votem "sim" em benefício da Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Com a palavra o nobre líder do PL.

O SR. JOÃO TEIXEIRA (PL – MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Congressistas, o Partido Liberal, ao longo de todos os dias de vivência dos trabalhos desta Casa, vem acompanhando não o desenrolar, mas o enrolar dessa matéria. Assim, não pode mais aceitar o posicionamento daqueles partidos que plantaram uma filosofia em cima dos trabalhadores e que, no exato momento em que o Governo consegue chegar a um denominador comum, que consegue resolver de vez o problema dos trabalhadores, ou seja, daqueles que trabalham e não daqueles que utilizam os trabalhadores, põem-se contra o Plano.

O Partido Liberal vem dar a sua parcela de contribuição e, em respeito a todos que estão aqui presentes, vota "sim", Sr. Presidente.

(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Roberto Franca, pela Liderança do PSB, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO FRANCA (PSB – PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente, embora tardiamente, a concessão da palavra que havia solicitado como Líder do Partido Socialista. Mas, acatando, como sempre acatei, as deliberações de V.Ex.^a, faço o encaminhamento de votação.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Congressistas, o Partido Socialista Brasileiro gostaria – assim como a maioria dos Partidos que estão se posicionando contra a medida provisória –, pelo bem do País, de votar um plano de estabilização consistente.

Durante muito tempo, sempre defendemos não ser possível um plano de estabilização que se restringisse à matéria de ordem monetária. Entendemos que, para se ter uma efetiva estabilização da moeda e para se acabar definitivamente com esses índices de inflação, são necessárias outras medidas de ordem econômica que visem, sobretudo, o aumento da produção agrícola, a reforma agrária, investimentos no setor de energia e de transporte e o equacionamento do abastecimento agrícola.

Infelizmente, Sr. Presidente, o Partido Socialista não pode acompanhar essa iniciativa do Governo, porque ela, mais uma vez, se faz, como vem sendo feita ao longo dessas três medidas provisórias sucessivas, à custa do fator trabalho, à custa dos trabalhadores, que tiveram perdas históricas com os sucessivos programas de estabilização e que tiveram, mais uma vez, perdas na conversão dos salários pela média dos quatro meses, enquanto que a média dos preços dos outros produtos foi feita pelo pico.

Sr. Presidente, o que nos assusta, o que nos preocupa, o que nos revolta é que, agora, às vésperas da introdução do Real, mais uma vez, novas perdas salariais estão previstas especificamente para aqueles setores mais sacrificados da economia.

Existe insensibilidade por parte do Governo quando diz que o seu programa irá introduzir uma efetiva estabilidade da moeda. Se isso fosse verdade, por que não se introduzir e aprovar uma emenda que preveja reajustes para eventual inflação em Real, coisa que o Governo não admite?

Sr. Presidente, se não houvesse inflação, não haveria por que temer uma emenda à medida provisória que visasse reduzir novas perdas, que certamente irão acontecer porque estas já vêm ocorrendo em URV. Já estamos tendo inflação em URV, que será desdobrada em inflação em Real, e os trabalhadores terão seus salários congelados por um ano.

Sr. Presidente, a viabilização de um programa de estabilização, mais uma vez, é feita em benefício do fator capital e em detrimento do fator trabalho. É esse capitalismo selvagem que não podemos admitir.

Essa votação de hoje, com o plenário repleto, é histórica e será levada, posteriormente, ao conhecimento de toda a população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O tempo de V. Ex.^a já está esgotado.

O SR. ROBERTO FRANCA – Queremos – estou concluindo, Sr. Presidente – a estabilidade da moeda, mas queremos que essa estabilidade seja feita com o sacrifício de todos os setores da economia e não apenas e exclusivamente com o sacrifício da classe trabalhadora, dos que produzem e dos funcionários públicos.

Sr. Presidente, essa é a posição do Partido Socialista Brasileiro, que irá votar contra esse programa, dada a insensibilidade e crueldade de um programa que sacrifica, mais uma vez, os trabalhadores, o fator trabalho, em detrimento do fator capital.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Congressista Marcelino Romano Machado, em nome da Liderança do PPR.

O SR. MARCELINO ROMANO MACHADO (PPR – SP. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Congressistas, eu gostaria de dar o posicionamento da Bancada do PPR. É bem verdade que reconhecemos o adiantado da hora, mas vamos procurar sintetizar, pedindo um pouco mais de tolerância aos nobres Colegas.

É importante que o PPR exponha seu posicionamento porque, desde a edição da primeira Medida Provisória, temos procurado alertar o povo e a Nação brasileira com relação aos perigos que se está correndo para que o processo de estabilização econômica venha a se constituir uma verdade neste País.

Em realidade, Sr. Presidente, ficou muito evidenciado que este plano econômico proposto pelo Governo é um plano político. A premissa mais forte é esta: o Ministro da Fazenda editou o plano e, logo em seguida, saiu anunciando sua candidatura. Aliás, o Governo projetou um plano eleitoral e não um plano econômico. Mudou o nome da moeda e transformou-a numa cédula, mas não numa cédula de valor em cruzeiros, mas de valor eleitoral. Tanto é verdade que a demagogia começa a aparecer por aí: salários congelados por 12 meses; contratos de prestação de serviços congelados por 12 meses. O Governo admite inflação com o Real de, no mínimo, 4% ao mês. Pergunto: qual é o trabalhador e qual é a empresa que poderá agüentar essa situação com uma perda real de salário de mais de 50% ao ano? Ademais, Sr. Presidente, nobres Congressistas, verificamos que o Governo vai ganhar com as aplicações, principalmente, com relação à poupança, porque, quando deixa de fixar os índices de ganho, através de uma prefixação e joga para uma pós-fixação demonstra exatamente a sua vontade de manipular os índices. Além disso, gostaríamos de observar que o § 4º do art. 15 pode ensejar um dos maiores estelionatos eleitorais que este País poderá conhecer, porque permite que o Governo, ao atrasar os pagamentos dos seus contratos, nem juros reais pague àqueles que deverão receber o seu principal em atraso.

E o que poderá acontecer neste ano de campanha? Os governos, principalmente os estaduais, poderão contratar um grande número de obras e fazer com que elas não sejam pagas corretamente até ganhar as eleições ou até o processo eleitoral.

Era isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que gostaríamos de salientar. Entretanto, que fique bem claro, pela competência com que o Governo colocou a matéria perante a opinião pública, que a aprovação do plano seria a salvação da pátria com relação à

estabilidade econômica.

Não será o PPR o algoz desse plano. Estamos alertando para o que deverá acontecer ou o que poderá acontecer se medidas saneadoras não forem tomadas. A questão em nossa Bancada ficará em aberto, porque o PPR não é antipatriótico...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. MARCELINO ROMANO MACHADO – ... quer realmente colaborar com o País, mas através de um critério sincero, honesto e transparente, para demonstrar ao povo brasileiro que o nosso partido é coerente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Salomão, Líder do PDT.

S. Ex^a tem cinco minutos.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT – RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para aqueles que não me deram a honra de ouvir o meu primeiro discurso, abordei os aspectos monetários, cambiais e salariais da política da taxa de juros. Esse plano ou é insatisfatório ou é completamente omissivo.

Espero, Sr. Presidente, que esses parlamentares que, com denodo, com aplicação, aqui permanecem até essa alta hora para votar, tenham consciência do que estão votando.

Dizia-me um parlamentar do PP que ou aprovamos esse plano, ou o resultado da eleição está definido. Que apressamento de uma conclusão quase leviana a desse companheiro do PP! Há muita coisa passando debaixo da ponte, antes de se definir o resultado das eleições. Só aqueles que se impressionam em demasia com as pesquisas eleitorais podem tomar decisões apressadas que poderão vir a se tornar irresponsáveis.

Como podemos, Sr. Presidente, estar votando um plano de estabilização que não tem qualquer conotação de uma política de desenvolvimento? Esse plano, por tudo que tem sido dito e escrito, tem fortes características recessivas, em face da prática de juros absolutamente estratosféricos que se prevê. É isso que queremos, depois do enorme sacrifício para repor a economia em andamento? Vamos aprovar, com um cheque em branco para o Governo, um plano que será acompanhado de política monetária burra, com taxas de 40%, 50%, 60% de juros ao ano, em termos reais? É um absurdo inaceitável, Sr. Presidente.

Há outro aspecto extremamente importante, com o qual quero arrematar as observações do PDT sobre esse plano, que é a questão da nova moeda: de que adianta lançar nova moeda se não houver, ao invés de um lastro cambial, um lastro de confiança dos agentes econômicos, não apenas dos credores internacionais, mas sobretudo dos empresários e dos trabalhadores brasileiros, verdadeiros construtores da nossa riqueza?

Sr. Presidente, este Governo lança um plano, mas não tem confiança no seu próprio plano, pois não teve a coragem de transformar o seu Orçamento em Unidade Real de Valor – URV, ou mesmo em real. O Governo tergiversa em relação à moeda, porque não tem confiança na sua própria concepção de estabilização e já anuncia que vai manter a UFIR para indexar os impostos, exatamente porque não tem segurança de que as taxas de inflação realmente vão cair.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma proposta que foi imposta, que foi cronometrada exatamente porque não tem segurança de que as taxas de inflação realmente vão cair. Trata-se de mais um engodo e de mais uma proposta, que foi cronometrada no relógio para satisfazer apetites eleitorais. Trata-se de mais um engodo e de mais uma promessa de frustração para a população. É por isso – apesar do desrespeito de alguns Congressistas, histéricos porque querem ir para casa, desconhecendo quanto ganham os trabalhado-

res para estarem aqui para trabalhar – que o PDT é contrário a esse plano, que não inspira confiança nos agentes econômicos, que não inspira confiança no próprio governo e que não tem nenhum componente em favor do desenvolvimento nacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Passa-se à votação.

Votação na Câmara do Projeto de Lei de Conversão, ressaltados os destaques.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EDUARDO JORGE – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Srs. Congressistas, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de votação solicitada pelo nobre Deputado Eduardo Jorge e pelo PT. (Pausa.)

Peço aos Srs. Líderes que orientem as suas bancadas quanto ao voto "sim" ou "não".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PFL?

O SR. LUÍS EDUARDO (PFL – BA) – Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PP?

O SR. VALDENOR GUEDES (PP – AP) – Sr. Presidente, o PP vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB – SP) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. TARCÍSIO DELGADO (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PDT?

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT – RJ) – Sr. Presidente, pelas razões expostas na tribuna, o PDT se declara em obstrução. Os deputados do PDT não devem votar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO JORGE (PT – SP) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores também ficará em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PC do B?

O SR. ALDO REBELO (PC do B – SP) – Sr. Presidente, o PC do B também está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PPR?

O SR. MARCELINO ROMANO MACHADO (PPR – SP) – Sr. Presidente, conforme anunciamos da tribuna, o PPR deixa a questão em aberto.

O SR. ELÍSIO CURVO (PTB – MS) – O PTB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. LUIZ CARLOS SANTOS – Sr. Presidente, a Liderança do Governo recomenda o voto "sim".

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, o PSDB já encaminhou o voto "sim". Quero apenas lembrar aos Deputados do PSDB e da Casa que, após a votação do projeto de conversão, há a votação dos destaques. É, portanto, importante que os Srs. Deputados permaneçam no plenário.

O SR. JOÃO TEIXEIRA (PL – MT) – Sr. Presidente, o

PL orienta sua bancada para o voto "sim".

O SR. SÉRGIO AROUCA (PPS – RJ) – Sr. Presidente, o PPS está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que ocupem os seus lugares, para que possamos dar início à votação pelo sistema eletrônico.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PSTU – SP) – Sr. Presidente, o PSTU está em obstrução.

O SR. ROBERTO FRANCA (PSB – PE) – Sr. Presidente, o PSB está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram selecionar os seus votos, acionando, simultaneamente, o botão preto do painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

(Procede-se à votação.)

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

Peço aos Srs. Congressistas que estão fora do recinto que venham ao plenário, para apressarmos a votação pelo sistema eletrônico. Trata-se de verificação de votação do projeto de lei de conversão, aprovado simbolicamente pela Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB – SP) – O PSDB está votando "sim", Sr. Presidente.

O SR. LUÍS EDUARDO (Bloco/PFL – BA) – O PFL vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO JORGE (PT – SP) – Sr. Presidente, peço que meu voto seja registrado como "não", porque houve problema na hora da votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a será atendido.

O SR. SIDNEY DE MIGUEL (PV – RJ) – Sr. Presidente, o Partido Verde está em obstrução.

O SR. WAGNER DO NASCIMENTO (PP – MG) – Sr. Presidente, o PP vota "sim".

O SR. JOSÉ ABRÃO – Sr. Presidente, o PSDB está orientando a sua Bancada para que vote "sim" e ao mesmo tempo, cumprimenta os Srs. Parlamentares que permanecem no plenário até esta hora, cumprindo sua obrigação com o País. Informa ainda, que, após esta votação, teremos a votação dos destaques. Nossa Bancada vai permanecer aqui, votando pelo Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Deputados e Senadores que estão fora do recinto que venham ao plenário. Estamos em processo de votação pelo sistema eletrônico.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PSTU – SP) – Sr. Presidente, os jornais de hoje anunciam que o Sr. Fernando Henrique Cardoso desafia Lula para debater o Plano Real. Infelizmente, quando houve um debate sobre o Plano Real nesta Casa, o ex-Ministro e Senador Fernando Henrique Cardoso não teve a fineza de vir discuti-lo com Deputados e Senadores. Esperamos que, pelo menos na discussão de alguns destaques, o Senador Fernando Henrique Cardoso venha participar. Ou será que esse desafio para debater o Plano Real é apenas uma jogada eleitoral e não pretende fazer essa discussão?

A primeira discussão a ser feita é esta que está sendo realizada aqui no Congresso Nacional. Esperamos que o autor do Plano possa vir à Tribuna e, em nome do PSDB, possa dizer os motivos para a votação "sim" ou "não" ao plano econômico.

O SR. JOÃO TEIXEIRA (PL – MT) – Sr. Presidente, quantos destaques temos para votar nesta noite?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Vários destaques apresentados serão anunciados oportunamente.

O SR. JOSÉ ABRÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela

ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, este Plano vem sendo discutido neste Congresso Nacional desde o dia 22 de dezembro. Os Parlamentares interessados em construir um plano de interesse nacional e alguns que estão hoje obstruindo contribuíram com o plano, que, finalmente, redundou nesta medida provisória.

O Ministro Fernando Henrique Cardoso, que propôs debater o plano econômico com o candidato do PSTU e do PT, Luiz Inácio Lula da Silva, não se recusará. Este não é o plenário para debates eleitorais. Aqui, devemos debater os assuntos da legislação brasileira e votar pensando no Brasil e não propriamente nas eleições deste ano. Se nos preocuparmos apenas com as eleições, talvez o País não chegue lá inteiro.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT – RJ) – Sr. Presidente, tendo em vista ter sido atingido o *quorum* mínimo, a Liderança do PDT orienta a sua bancada para votar "não".

O SR. CHICO VIGILANTE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Sr. Fernando Henrique Cardoso quer pegar carona em um candidato com 48% de intenções de voto. E o Lula não vai perder tempo com quem está com o programa em decadência, que não quis discutir dentro do Congresso Nacional. Ele que apresente um programa de governo para o debate, porque o PT já fez isso. O PT está pronto para debater.

O SR. PAULO ROCHA (PT – PA) – Sr. Presidente, em função de já termos adquirido o *quorum*, o Partido dos Trabalhadores votará "não" por três questões fundamentais: primeiro, na entrada do Plano, converteu-se pela média o salário dos trabalhadores e, a partir daí, congelou-se salário mínimo, o salário dos trabalhadores e salário do funcionalismo público.

Portanto, Sr. Presidente, em função disso, nós votaremos "não". Nós queremos baixar a inflação, acabar com ela, mas não dessa forma, retendo a demanda com o arrocho do salário dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O PT vota "não".

O SR. ALDO REBELO – Sr. Presidente, como o *quorum* já foi alcançado, o PC do B votará "não".

O SR. ALOÍSIO VASCONCELOS (PMDB – MG) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro. Desejo salientar que iniciamos nossos trabalhos às nove horas da manhã de hoje. Estamos completando 16 horas de trabalho ininterrupto, discutindo temas de grande importância para o País. Isso, Sr. Presidente, para que amanhã algum setor da imprensa não venha a dizer que este Congresso não trabalha ou que alguma apresentadora de televisão venha chamar-nos de vagabundos.

Portanto, Sr. Presidente, fica o registro. A uma hora da manhã, cumprindo o nosso dever o dia inteiro, após 16 horas de atividades, estamos ainda com *quorum* superior a 400 Congressistas nesta madrugada.

Eu queria fazer esse registro para toda a imprensa, a fim de que certos setores cegos e obcecados por ela, contra o Congresso e contra a democracia, amanhã não venham fazer a crítica injusta que todo dia aparece no rádio, televisão e jornal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Senadores e Deputados que venham ao plenário votar.

O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB – SP) – O PSDB está orien-

tando a sua bancada para que vote "sim", não tendo olhos só para as eleições, vendo este momento e a necessidade do País. O PSDB está responsabilmente votando "sim".

(Prossegue a votação.)

O SR. LUIZ CARLOS HAULY (PP – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Progressista está votando "sim", porque acredita que o País – com 32 milhões de miseráveis, milhões de desempregados, 40 milhões de pobres, situação que o País vem atravessando ao longo desses últimos anos – precisa de mudanças.

Estamos querendo acreditar que o plano vai ser implantado de maneira coerente e vai dar certo, vai entregar o País muito melhor ao futuro Presidente da República, para que este, junto com o novo Congresso, faça o que não tivemos possibilidade de fazer: as reformas estruturais necessárias para acabar com os privilégios, abrir a nossa economia, gerar empregos e trazer investimentos para o nosso País. É disso que precisamos.

O Brasil tem tudo para crescer, é preciso que acreditem no nosso País. As eleições estão aí e vão acontecer sob a égide do plano econômico, da nova moeda, o real, com a inflação bem baixa e os candidatos que têm que se apresentar com propostas compatíveis a uma economia estável, não tirar proveito da inflação e da desgraça do País. Esse é o grande problema. Vale dizer que se a situação se aprofundar, se agravar, os candidatos dirão: – Vou resolver.

Vamos ter uma situação estável. Esse o legado que esta Legislatura deixará para o futuro Presidente da República e para o futuro Congresso Nacional. Esperamos um futuro melhor para o País. Essa é a nossa contribuição, o nosso desejo, o nosso entusiasmo. Acredito no que estou falando, luto por esse objetivo. Por isso mesmo, entendo que os trabalhadores, que representamos aqui, a maioria de Parlamentares favoráveis ao Plano, favoráveis às mudanças – representamos os trabalhadores brasileiros –, são usados por determinadas pessoas e Partidos como instrumento e massa de manobra. É isso que se utiliza dos trabalhadores no Brasil: massa de manobra.

Sr. Presidente, defendemos os trabalhadores, o emprego. Quando preservamos a abertura da economia, defendemos o emprego e, ao fazê-lo, defendemos os salários, a competitividade na harmonia entre o Capital e o Trabalho. Acreditamos piamente naquilo que falamos. Exercitamos, o que é mais importante. Há muita teoria. Há muito lirismo em torno do trabalhador ao longo dos anos. Imagine o trabalhador numa economia com estabilidade. Vamos encerrar a votação, Sr. Presidente?

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência pede aos Srs. Congressistas que ainda não votaram que queiram fazê-lo.

Dentro de dez minutos encerraremos a votação.

O SR. LUÍS EDUARDO – Não, Sr. Presidente, 5 minutos. Não há mais ninguém votando.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Há ainda Deputados votando, nobre Congressista Luís Eduardo.

O SR. NEUTO DE CONTO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Congressistas, assomamos à tribuna para trazer algumas reflexões, porque nos parece que a palavra não está acompanhando o que foi escrito no projeto de conversão. Quando alguns parlamentares citaram que os salários não terão mais correção, podemos dizer que no seu art. 26, após a conversão dos salários para URV,

em conformidade com os arts. 19 e 27 desta Lei, continuam asseguradas a livre negociação e a negociação coletiva dos salários. Ainda, Sr. Presidente, no art. 27, é assegurado aos trabalhadores, observado o disposto no art. 26, no mês respectivo da data base, a revisão dos salários resultante da aplicação do art. 19. Diz mais, Sr. Presidente, no art. 28...

O SR. PAULO ROCHA – Sr. Presidente, essa leitura deveria ter sido feita antes da votação. Agora não tem mais sentido.

O SR. NEUTO DE CONTO – Tem sentido, sim, para que V. Ex^s leiam o Relatório e possam defendê-lo na sua integridade.

E mais, Sr. Presidente, caso haja desequilíbrio econômico, está assegurada no relatório, por meio do Governo, a antecipação das matérias.

Por essas razões, Sr. Presidente, não posso ratificar; não existe argumentação que se sustente para qualquer segmento da sociedade contra uma inflação de mais de 50% ao mês.

Não existe argumentação que se sustente, nem para o trabalho, nem para a agricultura e nem para atividade nenhuma, porque é impossível trabalhar e produzir com uma inflação de 50% ao mês.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, acabando-se com a inflação acabará também a renda da ociosidade, e quem quiser ganhar dinheiro terá que trabalhar; vai-se transferir da ociosidade para o trabalho, para o desenvolvimento e para a produção.

Por isso, Sr. Presidente, produzimos este Relatório em favor do País nesta linha; não tem nada contra candidato algum. Defendemos ainda, Sr. Presidente, que, nos últimos 30 anos, com a inflação permanente e contínua, transferiram-se as receitas e as rendas do trabalho para o capital. Em 1962, a renda de capital era 74% do PIB e a renda do trabalho era 66% do PIB. Hoje, Sr. Presidente, 70% da renda é do capital e somente 30% é do trabalho; permanecendo esta inflação, o trabalhador não vai ficar com 30% do PIB, mas vai para 20%, 10%, chegando ao caos.

Sr. Presidente, não estamos aqui para defender este ou aquele, e sim o País. Daí por que queremos a aprovação desta Medida Provisória, o seu projeto de conversão, para que possamos dar ao Governo a governabilidade, à sociedade, dias melhores.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT – DF) – Sr. Presidente, é a primeira vez que vejo o Relator defender o projeto de conversão após o mesmo ter sido votado.

O SR. FRANCISCO DORNELLES – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. FRANCISCO DORNELLES (PPR – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tomei conhecimento, hoje, de importante reunião que V. Ex^a manteve com ilustres Lideranças partidárias, em que ficou acertado que, na próxima semana, haverá um grande esforço no sentido de ser votada a Revisão Constitucional.

O que desejava lembrar, no momento, é que a votação do art. 171 não terminou ainda e que o meu Partido não abre mão de votar, em primeiro lugar, a Emenda Supressiva do art. 171, que retira, do texto constitucional, o conceito de empresa nacional, que tanto prejudica o investimento estrangeiro e a formação de renda e emprego no Brasil. Muito obrigado.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Se a vontade do Congressista Francisco Dornelles for satisfeita, todo o acordo feito para votarmos na semana que vem estará prejudicado.

(Prossegue a votação.)

VOTAM OS SENHORES DEPUTADOS:

Roraima

Francisco Rodrigues – PTB – Não;

João Fagundes – PMDB – Sim;
Luciano Castro – PPR – Sim;
Marcelo Luz – PP – Sim;
Ruben Bento – Bloco – Sim.

Amapá

Aroldo Goes – PDT – Não;
Eraldo Trindade – PPR – Sim;
Fátima Pelaes – Bloco – Sim;
Lourival Freitas – PT – Não;
Murilo Pinheiro – Bloco – Sim;
Sérgio Barcellos – Bloco – Sim;
Valdenor Guedes – PP – Sim.

Pará

Alacid Nunes – Bloco – Sim;
Carlos Kayath – PTB – Sim;
Gerson Peres – PPR – Sim;
Hilário Coimbra – PTB – Sim;
José Diogo – PP – Sim;
Manoel Ribeiro – PMDB – Sim;
Mário Chermont – PP – Sim;
Mário Martins – PMDB – Sim;
Nicias Ribeiro – PMDB – Sim;
Paulo Rocha – PT – Não;
Paulo Titan – PMDB – Sim;
Secorro Gomes – PCdoB – Não.

Amazonas

Átila Lins – Bloco – Sim;
Euler Ribeiro – PMDB – Sim;
Ézio Ferreira – Bloco – Sim;
João Thome – PMDB – Sim;
José Dutra – PMDB – Sim;
Pauderney Avelino – PPR – Sim;
Ricardo Moraes – PSB – Não.

Rondônia

Antônio Morimoto – PPR – Sim;
Aparício Carvalho – PSDB – Sim;
Expedito Rafael – PMN – Sim;
Maurício Calixto – Bloco – Sim;
Pascoal Novaes – PSD – Sim;
Reditário Cassol – PP – Sim.

Acre

Célia Mendes – PPR – Não;
João Maia – PP – Sim;
Zila Bezerra – PMDB – Sim.

Tocantins

Darci Coelho – Bloco – Sim;
Derval de Paiva – PMDB – Sim;
Edmundo Galdino – PSDB – Sim;
Leomar Quintanilha – PPR – Sim;
Merval Pimenta – PMDB – Sim;
Osvaldo Reis – PP – Sim.

Maranhão

Costa Ferreira – PP – Sim;
Daniel Silva – Bloco – Sim;
Eduardo Matias – PP – Sim;
Haroldo Saboia – PT – Não;
Jayme Santana – PSDB – Sim;

José Carlos Saboia – PSB – Não;
Nan Souza – PP – Sim;
Pedro Novais – PMDB – Sim;
Roseana Sarney – Bloco – Sim.

Ceará

Aécio de Borba – PPR – Sim;
Antônio dos Santos – Bloco – Sim;
Ariosto Holanda – PSDB – Sim;
Edson Silva – PDT – Não;
Etevaldo Nogueira – Bloco – Sim;
Jackson Pereira – PSDB – Sim;
Luiz Girão – PDT – Não;
Luiz Pontes – PSDB – Sim;
Marco Penaforte – PSDB – Sim;
Maria Luiza Fontenele – PSTU – Não;
Moroni Torgan – PSDB – Sim;
Orlando Bezerra – Bloco – Sim;
Pinheiro Landim – PMDB – Sim;
Sérgio Machado – PSDB – Sim;
Vicente Fialho – Bloco – Sim.

Piauí

Atila Lira – Bloco – Sim;
B. Sá – PP – Sim;
Ciro Nogueira – Bloco – Sim;
Jesus Tajra – Bloco – Sim;
João Henrique – PMDB – Sim;
José Luiz Maia – PPR – Sim;
Murilo Rezende – PMDB – Sim;
Mussa Demes – Bloco – Sim;
Paes Landim – Bloco – Sim;
Paulo Silva – PSDB – Sim.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha – PL – Sim;
Henrique Eduardo Alves – PMDB – Sim;
Ibere Ferreira – Bloco – Sim;
João Faustino – PSDB – Sim;
Laire Rosado – PMDB – Sim;
Marcos Formiga – PSDB – Sim;
Ney Lopes – Bloco – Sim.

Paraíba

Adauto Pereira – Bloco – Sim;
Efraim Moraes – Bloco – Sim;
Evaldo Gonçalves – Bloco – Sim;
Ivandro Cunha Lima – PMDB – Sim;
José Luiz Clerot – PMDB – Não;
José Maranhão – PMDB – Sim;
Rivaldo Medeiros – Bloco – Sim.

Pernambuco

Inocêncio Oliveira – Bloco – Sim;
José Carlos Vasconcellos – PRN – Sim;
José Mendonça Bezerra – Bloco – Sim;
José Mucio Monteiro – Bloco – Sim;
Mavíael Cavalcanti – Bloco – Sim;
Osvaldo Coelho – Bloco – Sim;
Pedro Corrêa – Bloco – Sim;
Renildo Calheiros – PCdoB – Não;
Roberto França – PSB – Não;
Roberto Magalhães – Bloco – Sim;
Salatiel Carvalho – PP – Sim;

Tony Gel – Bloco – Sim;
Wilson Campos – PSDB – Sim.

Alagoas

Augusto Farias – Bloco – Não.

Sergipe

Benedito de Figueiredo – PDT – Não;
Cleonânio Fonseca – PPR – Sim;
Djenal Gonçalves – PSDB – Sim;
Jerônimo Reis – PMN – Sim;
José Teles – PPR – Sim;
Messias Góis – Bloco – Sim;
Pedro Valadares – PP – Sim.

Bahia

Ângelo Magalhães – Bloco – Sim;
Aroldo Cedraz – Bloco – Sim;
Benito Gama – Bloco – Sim;
Beraldo Boaventura – PSDB – Não;
Carlos Sant'Anna – PP – Sim;
Clóvis Assis – PSDB – Sim;
Eraldo Tinoco – Bloco – Sim;
Felix Mendonça – PTB – Sim;
Geddel Vieira Lima – PMDB – Sim;
Haroldo Lima – PCdoB – Não;
Jabes Ribeiro – PSDB – Sim;
Jairo Azi – Bloco – Sim;
Jairo Carneiro – Bloco – Sim;
Jaques Wagner – PT – Não;
João Almeida – PMDB – Sim;
João Carlos Bacelar – Bloco – Sim;
Jorge Khoury – Bloco – Sim;
José Carlos Aleluia – Bloco – Sim;
José Falcão – Bloco – Sim;
José Lourenço – PPR – Sim;
Jutahy Júnior – PSDB – Sim;
Leur Lomanto – Bloco – Sim;
Luís Eduardo – Bloco – Sim;
Luiz Moreira – Bloco – Sim;
Luiz Viana Neto – Bloco Sim;
Manoel Castro – Bloco – Sim;
Marcos Medrado – PP – Sim;
Nestor Duarte – PMDB – Sim;
Pedro Irujo – PMDB – Sim;
Prisco Viana – PPR – Sim;
Ribeiro Tavares – PL – Sim;
Sérgio Gaudenzi – PSDB – Não;
Tourinho Dantas – Bloco – Sim;
Uldurico Pinto – PSB – Não;
Waldeck Ornelas – Bloco – Sim;
Waldir Pires – PSDB – Não.

Minas Gerais

Aécio Neves – PSDB – Sim;
Agostinho Valente – PT – Não;
Aloísio Vasconcelos – PMDB – Sim;
Aracely de Paula – Bloco – Sim;
Armando Costa – PMDB – Sim;
Avelino Costa – PPR – Sim;
Camilo Machado – PTB – Sim;
Elias Murad – PSDB – Sim;
Felipe Neri – PMDB – Sim;
Fernando Diniz – PMDB – Sim;

Genésio Bernardino – PMDB – Sim;
Getúlio Neiva – PL – Sim;
Humberto Souto – Bloco – Sim;
Ibrahim Abi-Ackel – PPR – Sim;
Israel Pinheiro – PTB – Sim;
João Paulo – PT – Não;
José Belato – PMDB – Sim;
José Rezende – PTB – Sim;
José Santana de Vasconcelos – Bloco – Sim;
José Ulisses de Oliveira – PTB – Sim;
Lael Varella – Bloco – Sim;
Marcos Lima – PMDB – Sim;
Mário Assad – Bloco – Sim;
Mário de Oliveira – PP – Sim;
Neif Jabur – PMDB – Sim;
Nilmário Miranda – PT – Não;
Odelmo Leão – PP – Sim;
Osmânio Pereira – PSDB – Sim;
Paulino Cícero de Vasconcelos – PSDB – Sim;
Paulo Delgado – PT – Não;
Paulo Heslander – PTB – Sim;
Raul Belém – PP – Sim;
Roberto Brant – PTB – Sim;
Romel Anísio – PP – Sim;
Ronaldo Perim – PMDB – Sim;
Sandra Starling – PT – Não;
Saulo Coelho – PSDB – Sim;
Sérgio Miranda – PCdoB – Não;
Tarcísio Delgado – PMDB – Sim;
Tilden Santiago – PT – Não;
Vittorio Mediolli – PSDB – Sim;
Wagner do Nascimento – PP – Sim;
Zaire Rezende – PMDB – Sim.

Espírito Santo

Armando Viola – PMDB – Sim;
Etevalda Grassi de Menezes – PTB – Sim;
Helvecio Castello – PT – Não;
Jones Santos Neves – PL – Sim;
Lézio Sathler – PSDB – Sim;
Rita Camata – PMDB – Não;
Roberto Valadão – PMDB – Sim;
Rose de Freitas – PSDB – Sim.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral – Bloco – Sim;
Álvaro Valle – PL – Sim;
Arolde de Oliveira – Bloco – Sim;
Artur da Távola – PSDB – Sim;
Benedita da Silva – PT – Não;
Carlos Santana – PT – Não;
Flávio Palmier da Veiga PSDB – Sim;
Francisco Dornelles – PPR – Sim;
Jair Bolsonaro – PPR – Não;
Jamil Haddad – PSB – Não;
Jandira Feghali – PCdoB – Não;
João Mendes – PTB – Sim;
José Carlos Coutinho – PDT – Não;
José Egydio – PL – Sim;
José Maurício – PDT – Não;
Laerte Bastos – PSDB – Sim;
Laprovita Vieira – PP – Sim;
Luiz Salomão – PDT – Não;

Marino Clinger – PDT – Não;
 Miro Teixeira – PDT – Sim;
 Nelson Bornier – PL – Sim;
 Paulo Portugal – PP – Sim;
 Roberto Campos – PPR – Abstenção;
 Roberto Jefferson – PTB – Sim;
 Rubem Medina – Bloco – Sim;
 Sandra Cavalcanti – PPR – Sim;
 Sérgio Arouca – PPS – Sim;
 Sidney de Miguel – PV – Não;
 Simão Sessim – PPR – Sim;
 Vladimir Palmeira – PT – Não;
 Wanda Reis – PMDB – Sim.

São Paulo

Alberto Goldman – PMDB – Sim;
 Alberto Haddad – PP – Sim;
 Aldo Rebelo – PCdoB – Não;
 Cardoso Alves – PTB – Sim;
 Carlos Nelson – PMDB – Não;
 Diogo Nomura – PL – Sim;
 Eduardo Jorge – PT – Não;
 Ernesto Gradella – PSTU – Não;
 Fábio Feldmann – PSDB – Sim;
 Fausto Rocha – PL – Sim;
 Gastone Righi – PTB – Sim;
 Geraldo Alckmin Filho – PSDB – Sim;
 Héitor Franco – PPR – Sim;
 Hélio Bicudo – PT – Não;
 Helio Rosas – PMDB – Sim;
 Irma Passoni – PT – Não;
 João Mellão Neto – PL – Sim;
 Jose Abrão – PSDB – Sim;
 José Aníbal – PSDB – Sim;
 José Genoíno – PT – Não;
 José Maria Eymael – PPR – Não;
 José Serra – PSDB – Sim;
 Koyu Iha – PSDB – Sim;
 Liberato Caboclo – PDT – Não;
 Luiz Carlos Santos – PMDB – Sim;
 Luiz Gushiken – PT – Não;
 Luiz Máximo – PSDB – Sim;
 Maluly Netto – Bloco – Sim;
 Marcelino Romano Machado – PPR – Sim;
 Maurici Mariano – PMDB – Sim;
 Maurício Najar – Bloco – Sim;
 Mendes Botelho – PP – Sim;
 Michel Temer – PMDB – Sim;
 Nelson Marquezelli – PTB – Sim;
 Oswaldo Stecca – PMDB – Sim;
 Paulo Novaes – PMDB – Sim;
 Ricardo Izar – PPR – Sim;
 Roberto Rollemberg – PMDB – Sim;
 Robson Tuma – PL – Sim;
 Tuga Angerami – PSDB – Sim;
 Valdemar Costa Neto – PL – Sim;
 Walter Nory – PMDB – Abstenção.

Mato Grosso

Augustinho Freitas – PP – Sim;
 João Teixeira – PL – Sim;
 Joaquim Sucena – PTB – Sim;
 Jonas Pinheiro – Bloco – Sim;

José Augusto Curvo – PMDB – Sim;
 Oscar Travassos – PL – Sim;
 Rodrigues Palma – PTB – Sim;
 Wellington Fagundes – PL – Sim.

Distrito Federal

Augusto Carvalho – PPS – Não;
 Benedito Domingos – PP – Sim;
 Chico Vigilante – PT – Não;
 Jofran Frejat – PP – Sim;
 Maria Laura – PT – Não;
 Osório Adriano – Bloco – Sim;
 Paulo Octávio – PRN – Sim.

Goiás

Antônio Faleiros – PSDB – Sim;
 Haley Margon – PMDB – Sim;
 Lázaro Barbosa – PMDB – Sim;
 Lúcia Viana – PP – Sim;
 Maria Valadão – PPR – Abstenção;
 Naphtali Alves de Souza – PMDB – Sim;
 Paulo Mandarino – PPR – Sim;
 Pedro Abrão – PTB – Sim;
 Ronaldo Caiado – Bloco – Não;
 Vilmar Rocha – Bloco – Sim;
 Virmondes Cruvinel – PMDB – Sim.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo – PTB – Sim;
 Flávio Derzi – PP – Sim;
 George Takimoto – Bloco – Sim;
 José Elias – PTB – Sim;
 Marilu Guimarães – Bloco – Sim;
 Nelson Trad – PTB – Sim;
 Valter Pereira – PMDB – Sim;
 Waldir Guerra – Bloco – Sim.

Paraná

Abelardo Lupion – Bloco – Sim;
 Antonio Ueno – Bloco – Sim;
 Basílio Villani – PPR – Sim;
 Carlos Roberto Massa – PTB – Sim;
 Carlos Scarpellini – PP – Sim;
 Deni Schwartz – PSDB – Sim;
 Edesio Passos – PT – Não;
 Flávio Arns – PSDB – Sim;
 Homero Oguido – PMDB – Sim;
 Ivânio Guerra – Bloco – Sim;
 Joni Varisco – PMDB – Sim;
 Luciano Pizzatto – Bloco – Sim;
 Luiz Carlos Hauly – PP – Sim;
 Max Rosenmann – PDT – Não;
 Munhoz da Rocha – PSDB – Sim;
 Otto Cunha – PPR – Sim;
 Paulo Bernardo – PT – Não;
 Pedro Tonelli – PT – Não;
 Reinhold Stephanes – Bloco – Sim;
 Renato Johnsson – PP – Sim;
 Werner Wanderer – Bloco – Sim;
 Wilson Moreira – PSDB – Sim.

Santa Catarina

Ângela Amin – PPR – Sim;
 César Souza – Bloco – Sim;

Edison Andrino – PMDB – Sim;
 Hugo Biehl – PPR – Não;
 Luci Choinacki – PT – Não;
 Luiz Henrique – PMDB – Sim;
 Nelson Morro – Bloco – Sim;
 Neuto de Conto – PMDB – Sim;
 Valdir Colatto – PMDB – Não;
 Vasco Furlan – PPR – Sim.

Rio Grande do Sul

Adão Pretto – PT – Não;
 Adroaldo Streck – PSDB – Sim;
 Adylson Motta – PPR – Sim;
 Aldo Pinto – PDT – Não;
 Antonio Britto – PMDB – Sim;
 Arno Magarinos – PPR – Sim;
 Carlos Cardinal – PDT – Não;
 Eden Pedroso – PT – Não;
 Germano Rigotto – PMDB – Sim;
 Ivo Mainardi – PMDB – Sim;
 José Fortunati – PT – Não;
 Nelson Jobim – PMDB – Sim;
 Nelson Proença – PMDB – Sim;
 Odacir Klein – PMDB – Sim;
 Paulo Paim – PT – Não;
 Valdomiro Lima – PDT – Não;
 Victor Faccioni – PPR – Não;
 Waldomiro Fioravante – PT – Não;
 Wilson Müller – PDT – Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Encerrada a votação.

Votaram "Sim" 281 Srs. Deputados e "Não" 76.

Abstenção: 3.

Total: 360 votos.

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão na Câmara.

Antes, porém, de submeter o Projeto à apreciação dos Srs. Senadores, a Presidência propõe, se não houver objeção, a prorrogação da presente sessão por 1h a partir da 1h e 15min, quando será encerrada. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 1h a partir da 1h e 15min.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, solicito verificação de **quorum** no Senado, com o apoio do Sr. Senador José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex.^a tem o apoio de apenas um Senador; de sorte que, não há condições de se proceder à verificação de **quorum**.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 94, DE 1994-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, Requeremos, na forma do art. 162, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que os requerimentos de destaque, relativos à tramitação da Medida Provisória nº 482, de 1994, sejam votados em globo, ressalvada a emenda nº 11

Sala das sessões, 18 de maio de 1994. – **Luiz Carlos Santos** – **Luís Eduardo** – **Germano Rigotto** – **Arthur da Távola**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Votação em globo do requerimento de destaque na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EDUARDO JORGE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em votação...

O SR. EDUARDO JORGE – O destaque foi pedido em separado, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ SALOMÃO – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Mas agora não é possível.

O SR. LUIZ SALOMÃO – É uma questão de ordem regimental, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Um momento. Agora, estamos em processo de votação.

O SR. EDUARDO JORGE – A questão é emenda de destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Qual é a questão de ordem de V.Ex.^a?

O SR. LUIZ SALOMÃO – A questão de ordem é a seguinte: há vários destaques...

O SR. LUÍS EDUARDO – Está no meio da votação no Senado!

O SR. LUIZ SALOMÃO – Peço licença. Sr. Presidente, há vários destaques para votação em separado. Eu gostaria de saber como se votam em bloco destaques para votação em separado. Isso não tem apoio regimental, Sr. Presidente. Não há engenharia política.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Isso foi votado...

O SR. PAULO ROCHA – Onde está? Baseado em que dados?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – ...de acordo com o Regimento...

O SR. LUÍS EDUARDO – Já foi votado!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Foi um requerimento de votação em globo...

O SR. LUIZ SALOMÃO – O requerimento é anti-regimental.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Vou ler para V. Ex.^a

O SR. LUÍS EDUARDO – Já foi votado e aprovado na Câmara. Tem que ser aprovado no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Um momento. Art. 162, inciso XV, do Regimento da Câmara:

"Em caso de mais de um requerimento de destaque, poderão os pedidos ser votados em globo, se requeridos por um Líder e aprovados pelo Plenário."

O SR. LUIZ SALOMÃO – Projeto de destaque normal, Sr. Presidente.

O SR. LUÍS EDUARDO – Volte à votação no Senado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOÃO PAULO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a

palavra a V. Ex^a

O SR. JOÃO PAULO (PT – MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, existe um requerimento assinado por várias Lideranças para preferência da votação de um destaque...

O SR. LUÍS EDUARDO – Matéria vencida.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Veja bem: com a votação feita em globo, o requerimento de preferência ficou prejudicado.

O SR. JOÃO PAULO – De forma alguma.

A preferência devia ser votada primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não podia. O requerimento em globo precede qualquer votação.

É uma decisão do Plenário.

Aprovado o requerimento, passa-se à votação, em globo, do requerimento de destaque na Câmara.

Os Srs. Deputados que o rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria deixa de ir ao Senado por ter sido rejeitada na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, Emenda aglutinativa que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

Na forma do art. 151 do Regimento Comum, combinado com art. 122 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, oferecemos, por acordo, a seguinte: **Emenda Aglutinativa**, decorrente da fusão do texto do Projeto de lei de Conversão da Comissão Especial com emendas apresentadas ao artigo 16 da Medida Provisória nº 482/94, resultando na seguinte redação para o § 2º em adição:

"Art. 16....."

§ 2º – Nas operações referidas ao inciso IV, a atualização monetária àqueles contratos será equivalente à dos preços mínimos em vigor para os produtores agrícolas.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1994. – **Hugo Biehl** – **Marcelino Romano** – **Afonso Camargo**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista Neuto de Conto para emitir parecer sobre a Emenda Aglutinativa.

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a emenda proposta torna mais transparente a íntegra do projeto de conversão em evitar o descasamento entre os preços mínimos e o crédito agrícola.

Por isso, nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer conclui favoravelmente.

O SR. ODELMO LEÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra a V. Ex^a

O SR. ODELMO LEÃO (PP – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Sr. Secretário, quando expressou a sua leitura, falou "produtos" e é "produtores".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Mesa procederá à retificação da expressão.

O SR. VALDIR COLATTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra a V. Ex^a

O SR. VALDIR COLATTO (PMDB – SC. Pela ordem.

Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, só queria esclarecer ao Plenário que esta emenda não foi a que combinamos e acertamos com o Líder do Governo; S. Ex^a não cumpriu a palavra, traiu a Bancada Ruralista. O acordo que foi feito não é esta emenda. A emenda era a de que implantaríamos a URV nos produtos agrícolas e nos financiamentos. Tudo está em URV. Por que não na agricultura? Isso tem que ficar bem claro.

Aqueles que votaram, amanhã, irão pagar o preço dessa decisão, porque o descasamento vai ocorrer antes das eleições. Que isso fique bem claro. E o Líder do Governo não cumpriu a sua palavra. É bom que se saiba, porque nas próximas negociações vamos saber com quem estaremos tratando, Sr. Presidente. Não resolveu o problema da agricultura. Foi uma falácia. E o resultado está aí: um descasamento que já está acontecendo. Vamos discutir na Justiça amanhã, ou nesta Casa, o descasamento, como estamos discutindo hoje o Plano Collor. Isso tem que ficar bem claro para aqueles que foram enganados pelo Governo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Passa-se à votação da emenda aglutinativa de parecer favorável na Câmara.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Passa-se à votação no Senado.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Encerrada a votação, a matéria vai à Comissão Mista para redação final.

O SR. NEUTO DE CONTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. NEUTO DE CONTO (PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, temos duas alterações: uma, a transposição do § 2º do art. 18 para o § 6º do art. 29, na sua íntegra, para uma melhor redação e de uma melhor técnica legislativa; e no § 3º do art. 29, constando-se a palavra "obrigatoriamente, ressalvado o disposto no art. 6º". Emenda de redação só para melhor técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a redação final, o Sr. Relator apresentou uma emenda que será enviada à Mesa.

Em discussão a redação final, com a alteração apresentada pelo Relator. (Pausa.)

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, eu queria registrar a minha presença e meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação a redação final com a alteração apresentada pelo Relator, na Câmara.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

À sanção.

A Presidência recebeu declaração de voto do Senhor Jutahy Magalhães, que nos termos regimentais vai à publicação.

É a seguinte a declaração de voto recebida:

DECLARAÇÃO DE VOTO, do Senador JUTAHY MAGALHÃES, sobre a Medida Provisória nº 482, de 28 de abril de 1994, que "Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV, e dá outras providências".

A Medida Provisória nº 482, de 1994, é reedição da Medida Provisória nº 457, de 30 de março de 1994, que perdeu sua vigência por não ter sido apreciada pelo Congresso Nacional no prazo constitucional. Esta, por sua vez, era reedição da Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1994, que perdeu sua eficácia pela mesma razão.

A meu ver, o texto da Medida Provisória nº 482, de 1994, apresenta alterações que merecem ser melhor examinadas, especialmente no que diz respeito ao art. 38 do Projeto de Conversão, por interferir em acordos e contratos legitimamente pactuados, ao estabelecer critérios excepcionais para o cálculo da correção monetária no mês da emissão do Real, e no mês subsequente, o que se configura em violação das normas constitucionais.

O art. 38 do Projeto de Conversão, que corresponde ao art. 36 da Medida Provisória nº 482, de 1994, determina que:

"Art. 38. O cálculo dos índices de correção monetária, no mês em que se verificar a emissão do Real de que trata o art. 3º desta lei, bem como no mês subsequente, tomará por base preços em Real, o equivalente em URV dos preços em cruzeiros reais, e os preços nominados ou convertidos em URV dos meses imediatamente anteriores, segundo critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, é nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito a aplicação de índice, para fins de correção monetária, calculada de forma diferente da estabelecida no **caput** deste artigo."

Em relação à Medida Provisória nº 457, de 1994, a presente versão aparentemente mantém seu conteúdo básico, alterando apenas a forma de regulamentação do dispositivo, já que antes se previa um decreto e, agora, a matéria está sendo remetida para lei. No entanto, a redação dada ao art. 38 do Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 482, de 1994, difere também por estender o critério excepcional de cálculo da correção monetária ao mês subsequente ao da emissão do real, quando na medida provisória original tal excepcionalidade era restrita ao mês de emissão.

Do ponto de vista econômico, calcular a correção monetária no mês de emissão do Real, assim como no mês subsequente, tomando-se por base a variação dos preços em Real e os preços em URV dos meses anteriores, implica desconsiderar a inflação em cruzeiros reais medidas pelos demais índices, e considerar apenas a "inflação" ocorrida em URV.

Mesmo conhecendo as razões de ordem econômica que nortearam a introdução do critério excepcional de cálculo da correção monetária, entendo que, corroborando a opinião de Miguel Reale Jr., o dispositivo em comento é flagrantemente inconstitucional, já que o mesmo interfere em acordos e contratos firmados com base em regras válidas, constituindo-se, portanto, em atos jurídicos perfeitos. Do mesmo modo, o recebimento da correção monetária calculada pelos índices contratados é direito adquirido do credor.

O art. 38 fere, portanto, dentre outros princípios, a garantia assegurada no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, que diz:

"A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada."

No meu entender, o sucesso de um plano econômico, qualquer que seja esse plano, não justifica o desrespeito ao princípio básico do Direito de que os acordos devem ser cumpridos.

Do ponto de vista prático, os devedores, sejam eles entes públicos ou privados, serão os grandes beneficiários. Isso não impede que eventuais ganhos financeiros do governo, ao pagar correção menor aos detentores de títulos públicos, assim como dos demais devedores, ao terem reajustes menores em suas obrigações, sejam contestados junto ao Poder Judiciário, que dará a palavra final sobre a matéria.

Assim, além de criar mais uma fonte de conflitos na Justiça, o dispositivo proposto prejudicará, em última instância, aqueles que não quiserem ou não tiverem condições de defender seus direitos junto ao Judiciário.

Diante disso, voto favoravelmente à Medida Provisória nº 482, de 1994, porém com restrições, especialmente em relação ao art. 38 do Projeto de Conversão, pelas razões acima expostas.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

É a seguinte a redação final aprovada, com as alterações propostas pelo sr. Relator:

PARECER Nº 12, DE 1994-CN

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 482, de 28 de abril de 1994, que "Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV, e dá outras providências".

Relator:

A Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 482, de 28 de abril de 1994, que "Dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor – URV, e dá outras providências", apresenta, em anexo, a Redação Final da supramencionada proposição, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Real de Valor – URV, dotada de curso legal para servir exclusivamente como padrão de valor monetário, de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º A URV, juntamente com o cruzeiro real, integra o Sistema Monetário Nacional, continuando o cruzeiro real a ser utilizado como meio de pagamento dotado de poder liberatório de conformidade com o disposto no art. 3º

§ 2º A URV, no dia 1º de março de 1993, corresponde a CR\$647,50 (seiscentos e quarenta e sete cruzeiros reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A URV será dotada de poder liberatório, a partir de sua emissão pelo Banco Central do Brasil, quando passará a denominar-se Real.

§ 1º As importâncias em dinheiro, expressas em real, serão grafadas precedidas do símbolo R\$.

§ 2º A centésima parte do Real, denominada centavo, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

Art. 3º Por ocasião da primeira emissão do Real tratada no **caput** do art. 2º, o cruzeiro real não mais integrará o Sistema Monetário Nacional, deixando de ter curso legal e poder liberatório.

§ 1º A primeira emissão do Real ocorrerá no dia 1º de julho de 1994.

§ 2º As regras e condições de emissão do real serão estabelecidas em lei.

§ 3º A partir da primeira emissão do real, as atuais cédulas e moedas representativas do cruzeiro real continuarão em circulação como meios de pagamento, até que sejam substituídas pela nova moeda no meio circulante, observada a paridade entre o cruzeiro real e o real fixada pelo Banco Central do Brasil naquela data.

§ 4º O Banco Central do Brasil disciplinará a forma, prazo e condições da substituição prevista no parágrafo anterior.

Art. 4º O Banco Central do Brasil, até a emissão do real, fixará a paridade diária entre o cruzeiro real e a URV, tomando por base a perda do poder aquisitivo do Cruzeiro Real.

§ 1º O Banco Central do Brasil poderá contratar, independentemente de processo licitatório, institutos de pesquisa de preços, de reconhecida reputação, para auxiliá-lo em cálculos pertinentes ao disposto no **caput** deste artigo.

§ 2º A perda de poder aquisitivo do cruzeiro real, em relação à URV, poderá ser usada como índice de correção monetária.

§ 3º O Poder Executivo publicará a metodologia adotada para o cálculo da paridade diária entre o cruzeiro real e a URV.

Art. 5º O valor da URV, em cruzeiros reais, será utilizado pelo Banco Central do Brasil como parâmetro básico para negociação com moeda estrangeira.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional disciplinará o disposto neste artigo.

Art. 6º É nula de pleno direito a contratação de reajuste vinculado à variação cambial, exceto quando expressamente autorizado por lei federal e nos contratos de arrendamento mercantil celebrados entre pessoas residentes e domiciliadas no País, com base em captação de recursos provenientes do exterior.

Art. 7º Os valores das obrigações pecuniárias de qualquer natureza, a partir de 1º de março de 1994, inclusive, e desde que haja prévio acordo entre as partes, poderão ser convertidos em URV, ressalvado o disposto no art. 16.

Parágrafo único. As obrigações que não forem convertidas na forma do **caput** deste artigo, a partir da data da emissão do real prevista no art. 3º, serão, obrigatoriamente, convertidas em Real, de acordo com critérios estabelecidos em lei, preservado o equilíbrio econômico e financeiro e observada a data de aniversário de cada obrigação.

Art. 8º Até a emissão do real, será obrigatória a expressão de valores em cruzeiro real, facultada a concomitante expressão em URV, ressalvado o disposto no art. 38:

I – nos preços públicos e tarifas dos serviços públicos;

II – nas etiquetas e tabelas de preços;

III – em qualquer outra referência a preços nas atividades econômicas ou geral, exceto em contratos, nos termos dos arts. 7º e 10;

IV – nas notas e recibos de compra e venda e prestação de serviços;

V – nas notas fiscais, faturas e duplicatas.

§ 1º Os cheques, notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de crédito e ordens de pagamento continuarão a ser expressos, exclusivamente, em cruzeiros reais, até a emissão do Real, ressalvado o disposto no art. 16 desta Lei.

§ 2º O Ministro de Estado da Fazenda poderá dispensar a obrigatoriedade prevista no **caput** deste artigo.

Art. 9º Até a emissão do real, é facultado o uso da URV nos orçamentos públicos.

Art. 10. Os valores das obrigações pecuniárias de qualquer natureza contraídas a partir de 15 de março de 1994, inclusive, para serem cumpridas ou liquidadas com prazo superior a trinta dias, serão, obrigatoriamente, expressos em URV, observado o

disposto nos arts. 8º, 16, 19 e 22.

Art. 11. Nos contratos celebrados em URV, a partir de 1º de março de 1994, inclusive, é permitido estipular cláusula de reajuste de valor por índice de preços ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, desde que a aplicação da mesma fique suspensa pelo prazo de um ano.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir os prazos de suspensão da aplicação do reajuste a que se refere o **caput** deste artigo e de atualização financeira ou monetária a que se refere o § 4º do art. 15.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos contratos e operações referidos no art. 16 desta Lei.

Art. 12. É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito a estipulação de cláusula de revisão ou de reajuste de preços, nos contratos a que se refere o artigo anterior, que contrarie o disposto nesta Lei.

Art. 13. O disposto nos arts. 11 e 12 aplica-se igualmente à execução e aos efeitos dos contratos celebrados antes de 28 de fevereiro de 1994 e que venham a ser convertidos em URV.

Art. 14. Os contratos decorrentes de licitações ou de atos formais de suas dispensas ou inexigibilidade, promovidos pelos órgãos e entidades a que se refere o art. 15, instaurados após 15 de março de 1994, terão seus valores expressos em URV, observando-se as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o disposto nos arts. 11 e 12 desta Lei.

Parágrafo único. Nos processos de contratação cujos atos convocatórios já tenham sido publicados ou expedidos e os contratos ainda não tenham sido firmados, o vencedor poderá optar por fazê-lo de conformidade com os referidos atos, desde que se comprometa, por escrito, a promover, em seguida, as alterações previstas no art. 15 desta Lei, podendo a Administração rescindi-lo, sem direito a indenização, caso esse termo aditivo não seja assinado.

Art. 15. Os contratos para aquisição ou produção de bens para entrega futura, execução de obras, prestação de serviços, locação, uso e arrendamento, vigentes em 1º de abril de 1994, em que forem contratantes órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, seus fundos especiais, autarquias, inclusive as especiais, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades por ela controladas direta ou indiretamente, serão repactuados e terão seus valores convertidos em URV, nos termos estabelecidos neste artigo, observado o disposto nos arts. 11, 12 e 16.

§ 1º Os contratos com reajustamento préfixado ou sem cláusula de reajuste terão seus preços mantidos em cruzeiros reais.

§ 2º Nos contratos que contenham cláusula de reajuste de preços por índices pós-fixados gerais, setoriais, regionais ou específicos, em que a periodicidade do reajuste seja igual à periodicidade do pagamento, serão feitas as seguintes alterações:

I – cláusula convertendo para a URV de 1º de abril de 1994, os valores contratuais expressos em cruzeiros reais, reajustados **pro rata** até o dia 31 de março de 1994, segundo os critérios estabelecidos no contrato, aplicando-se aos valores referentes à mão-de-obra, quando discriminados, o disposto nos arts. 18 e 19 desta Lei;

II – cláusula estabelecendo que, a partir da conversão dos valores do contrato para URV, a variação de preços para efeito do reajuste será medida pelos índices previstos no contrato, calculados a partir de preços expressos em URV e em Real, considerando-se como índices iniciais aqueles ajustados para o dia 31 de março de 1994, nos termos do inciso I.

§ 3º Nos contratos que contenham cláusula de reajuste de preços dos índices pós-fixados, gerais, setoriais, regionais ou espe-

cíficos, em que a periodicidade do reajuste seja diferente da periodicidade de pagamento, serão feitas as seguintes alterações:

I – cláusula convertendo para URV, a vigorar a partir de 1º de abril de 1994, os valores das parcelas expressos em cruzeiros reais, pelo seu valor médio, calculado com base nos preços mínimos, nos termos das alíneas seguintes, aplicando-se aos valores referentes à mão-de-obra, quando discriminados, o disposto nos arts. 18 e 19 desta Lei:

a) multiplicando-se os preços unitários, em cruzeiros reais, vigentes em cada um dos meses imediatamente anteriores, correspondentes ao período de reajuste, pelos valores em cruzeiros reais da URV dos dias dos respectivos pagamentos ou, quando estes não tenham ocorrido, dos dias das respectivas exigibilidades;

b) calculando-se a média aritmética dos valores em URV obtidos de acordo com a alínea a;

c) multiplicando-se os preços unitários médios, em URV, assim obtidos, pelos respectivos quantitativos, para obter o valor da parcela;

II – cláusula estabelecendo que, a partir da conversão dos valores do contrato para URV, a variação de preços para efeito do reajuste será medida pelos índices previstos no contrato, calculados a partir de preços expressos em URV e em real;

III – cláusula estabelecendo que, se o contrato estiver em vigor por um número de meses inferior ao da periodicidade do reajuste, o mesmo será mantido em cruzeiros reais até completar o primeiro período do reajuste, sendo então convertido em URV segundo o disposto neste artigo, devendo, caso o período do reajuste não se complete até a data da primeira emissão do Real, se o contrato convertido em Reais nos termos do parágrafo único do art. 7º e do art. 38 desta Lei.

§ 4º Nos contratos que contiveram cláusula de atualização financeira ou monetária, seja por atraso ou por prazo concedido para pagamento, será suspensa por um ano a aplicação desta cláusula, quando da conversão para URV, mantendo-se a cláusula penal ou de juro de mora real, caso a mesma conste do contrato original, observado o disposto no § 1º do art. 11.

§ 5º Na conversão para URV dos contratos que não contiveram cláusula de atualização monetária entre a data final do período de adimplemento da obrigação e a data da exigibilidade do pagamento, adicionalmente ao previsto no § 2º deste artigo, será expurgada a expectativa de inflação considerada explícita ou implicitamente no contrato relativamente a este prazo, devendo, quando o contrato não mencionar explicitamente a expectativa inflacionária, ser adotada para o expurgo a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, aplicado **pro rata** relativamente ao prazo previsto para o pagamento.

§ 6º Nos casos em que houver cláusula de atualização monetária decorrente de atraso de pagamento, corrigido também o período decorrido entre a data do adimplemento da obrigação e a data da exigibilidade do pagamento, aplica-se a este período o expurgo referido no parágrafo anterior, segundo os critérios nele estabelecidos.

§ 7º É facultado ao contratado a não-repactuação prevista neste artigo, podendo, nesta hipótese, a Administração Pública rescindir ou modificar unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 58, inciso I e § 2º, 78, inciso XII, e 79, inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 8º As alterações contratuais decorrentes da aplicação desta Lei serão formalizadas por intermédio de termo aditivo ao contrato original, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 1994, inclusive às parcelas não quitadas até aquela data relativas a

março de 1994 e meses anteriores se, neste último caso, os contratos originais previrem cláusula de atualização monetária.

Art. 16. Continuam expressos em cruzeiros reais, até a emissão do real, e regidos pela legislação específica:

I – as operações ativas e passivas realizadas no mercado financeiro, por instituições financeiras e entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II – os depósitos de poupança;

III – as operações do Sistema Financeiro da Habitação e do Saneamento (SFH e SFS);

IV – as operações de crédito rural, destinadas a custeio, comercialização e investimento, qualquer que seja a sua fonte;

V – as operações de arrendamento mercantil;

VI – as operações praticadas pelo sistema de seguros, previdência privada e capitalização;

VII – as operações dos fundos, públicos e privados, qualquer que seja sua origem ou sua destinação;

VIII – os títulos e valores mobiliários e quotas de fundos mútuos;

IX – as operações nos mercados de liquidação futura;

X – os consórcios; e

XI – as operações de que trata a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

§ 1º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República, o Ministro de Estado da Fazenda, o Conselho Monetário Nacional, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e o Conselho Nacional de Seguros Privados, dentro de suas respectivas competências, poderão regular o disposto neste artigo, inclusive em relação à utilização da URV antes da emissão do real, nos casos que especificam, exceto no que diz respeito às operações de que trata o inciso XI.

§ 2º Nas operações referidas ao inciso IV, a atualização monetária aplicada àqueles contratos será equivalente à dos preços mínimos em vigor para os produtores agrícolas.

Art. 17. A partir da primeira emissão do real, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculará e divulgará, até o último dia útil de cada mês, o Índice de Preços ao Consumidor, série, – IPC-r, que refletirá a variação mensal do custo de vida em real para uma população objeto composta por famílias com renda até oito salários mínimos.

§ 1º O Ministério da Fazenda e a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República regulamentarão o disposto neste artigo, observado que a abrangência geográfica do IPC-r não seja menor que a dos índices atualmente calculados pelo IBGE, e que o período de coleta seja compatível com a divulgação no prazo estabelecido no **caput**.

§ 2º O IBGE calculará e divulgará o Índice de Reajuste do Salário Mínimo – IRSM, para os meses de março, abril, maio e junho de 1994, exclusivamente para os efeitos do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 27.

§ 3º A partir de 1º de julho de 1994, o IBGE deixará de calcular e divulgar o IRSM.

Art. 18. O salário mínimo é convertido em URV em 1º de março de 1994, observado o seguinte:

I – dividindo-se o valor nominal, vigente nos meses de novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV do último dia desses meses, respectivamente, de acordo com o Anexo I desta Lei; e

II – extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

Parágrafo único. Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar pagamento de salário inferior ao efetivamente pa-

gou ou devido, relativamente ao mês de fevereiro de 1994, em cruzeiros reais, de acordo com o art. 7º, inciso VI, da Constituição.

Art. 19. Os salários dos trabalhadores em geral são convertidos em URV no dia 1º de março de 1994, observado o seguinte:

I – dividindo-se o valor nominal, vigente nos meses de novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV na data do efetivo pagamento, de acordo com o Anexo I desta Lei; e

II – extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

§ 1º Sem prejuízo do direito do trabalhador à respectiva percepção, não serão computados para fins do disposto nos incisos I e II do **caput** deste artigo:

a) o décimo terceiro salário ou gratificação equivalente;

b) as parcelas de natureza não habitual;

c) o abono de férias;

d) as parcelas percentuais incidentes sobre o salário;

e) as parcelas remuneratórias decorrentes de comissão, cuja base de cálculo não esteja convertida em URV.

§ 2º As parcelas percentuais referidas na alínea d do parágrafo anterior serão aplicadas após a conversão do salário em URV.

§ 3º As parcelas referidas na alínea e do § 1º serão apuradas de acordo com as normas aplicáveis e convertidas, mensalmente, em URV pelo valor desta na data do pagamento.

§ 4º Para os trabalhadores que receberam antecipação de parte do salário, à exceção de férias e décimo terceiro salário, cada parcela será computada na data do seu efetivo pagamento.

§ 5º Para os trabalhadores contratados há menos de quatro meses da data da conversão, a média de que trata este artigo será feita de modo a ser observado o salário atribuído ao cargo ou emprego ocupado pelo trabalhador na empresa, inclusive nos meses anteriores à contratação.

§ 6º Na impossibilidade da aplicação do disposto no § 5º, a média de que trata este artigo levará em conta apenas os salários referentes aos meses a partir da contratação.

§ 7º Nas empresas onde houver plano de cargos e salários, as regras de conversão constantes deste artigo, no que couber, serão aplicadas ao salário do cargo.

§ 8º Da aplicação do disposto deste artigo não poderá resultar pagamento de salário inferior ao efetivamente pago ou devido, relativamente ao mês de fevereiro de 1994, em cruzeiros reais, de acordo com o art. 7º, inciso VI, da Constituição.

§ 9º Convertido o salário em URV, na forma deste artigo, e observado o disposto nos arts. 26 e 27 desta Lei, a periodicidade de correção ou reajuste passa a ser anual.

§ 10. O Poder Executivo reduzirá a periodicidade prevista no parágrafo anterior quando houver redução dos prazos de suspensão de que trata o art. 11 desta Lei.

Art. 20. Os benefícios mantidos pela Previdência Social são convertidos em URV em 1º de março de 1994, observado o seguinte:

I – dividindo-se o valor nominal, vigente nos meses de novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV do último dia desses meses, respectivamente, de acordo com o Anexo I desta Lei; e

II – extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

§ 1º Os valores expressos em cruzeiros nas Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, com os reajustes posteriores, são convertidos em URV, a partir de 1º de março de 1994, nos termos dos incisos I e II do **caput** deste artigo.

§ 2º Os benefícios de que trata o **caput** deste artigo, com data de início posterior a 30 de novembro de 1993, são convertidos em URV em 1º de março de 1994, mantendo-se constante a relação verificada entre o seu valor no mês de competência de fevereiro de 1994 e o teto do salário de contribuição, de que trata o art. 20 da Lei nº 8.212, de 1991, no mesmo mês.

§ 3º Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar pagamento de benefício inferior ao efetivamente pago, em cruzeiros reais, na competência de fevereiro de 1994.

§ 4º As contribuições para a Seguridade Social, de que tratam os arts. 20, 21, 22, e 24 da Lei nº 8.212, de 1991, serão calculadas em URV e convertidas em Unidade Fiscal de Referência – UFIR, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, ou em cruzeiros reais na data do recolhimento, caso este ocorra antes do primeiro dia útil do mês subsequente ao de competência.

§ 5º Os valores das parcelas referentes a benefícios pagos com atraso pela Previdência Social, por sua responsabilidade, serão corrigidos monetariamente pelos índices previstos no art. 41, § 7º da Lei nº 8.213, de 1991, com as alterações da Lei nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992, até o mês de fevereiro de 1994, e convertidos em URV, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV no dia 28 de fevereiro de 1994.

§ 6º A partir da primeira emissão do real, os valores mencionados no parágrafo anterior serão corrigidos monetariamente pela variação acumulada do IPC-r entre o mês da competência a que se referam e o mês imediatamente anterior à competência em que for incluído o pagamento.

Art. 21. Nos benefícios concedidos com base na Lei nº 8.213, de 1991, com data de início a partir de 1º de março de 1994, o salário-de-benefício será calculado nos termos do art. 29 da referida Lei, tomando-se os salários-de-contribuição expressos em URV.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, os salários-de-contribuição referentes às competências anteriores a março de 1994 serão corrigidos, monetariamente, até o mês de fevereiro de 1994, pelos índices previstos no art. 31 da Lei nº 8.213, de 1991, com as alterações da Lei nº 8.542, de 1992, e convertidos em URV, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV no dia 28 de fevereiro de 1994.

§ 2º A partir da primeira emissão do real, os salários-de-contribuição computados no cálculo do salário-de-benefício, inclusive os convertidos nos termos do § 1º, serão corrigidos monetariamente mês a mês pela variação integral do IPC-r.

§ 3º Na hipótese da média apurada nos termos deste artigo resultar superior ao limite máximo do salário-de-contribuição vigente no mês de início do benefício, a diferença percentual entre esta média e o referido limite será incorporada ao valor do benefício juntamente com o primeiro reajuste do mesmo após a concessão, observado que nenhum benefício assim reajustado poderá superar o limite máximo do salário-de-contribuição vigente na competência em que ocorrer o reajuste.

Art. 22. Os valores das tabelas de vencimentos, soldos e salários e das tabelas de funções de confiança e gratificadas dos servidores públicos civis e militares, são convertidos em URV em 1º de março de 1994, considerando o que determinam os arts. 37, XII, e 39, § 1º da Constituição, observado o seguinte:

I – dividindo-se o valor nominal, vigente nos meses de novembro e dezembro de 1993 e janeiro e fevereiro de 1994, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV do último dia desses meses, respectivamente, de acordo com o Anexo I desta Lei, independentemente da data do pagamento;

II – extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes

do inciso anterior.

§ 1º O abono especial a que se refere a Medida Provisória nº 433, de 26 de fevereiro de 1994, será pago em cruzeiros reais e integrará, em fevereiro de 1994, o cálculo da média de que trata este artigo.

§ 2º Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar pagamento de vencimentos, soldos ou salários inferiores aos efetivamente pagos ou devidos, relativamente ao mês de fevereiro de 1994, em cruzeiros reais, em obediência ao disposto nos arts. 37, inciso XV, e 95, inciso III, da Constituição.

§ 3º O disposto nos incisos I e II aplica-se ao salário-família e às vantagens pessoais nominalmente identificadas, de valor certo e determinado, percebidas pelos servidores e que não são calculadas com base no vencimento, soldo ou salário.

§ 4º As vantagens remuneratórias que tenham por base estímulo à produtividade e ao desempenho, pagas conforme critérios específicos de apuração e cálculo estabelecidos em legislação específica, terão seus valores em cruzeiros reais convertidos em URV a cada mês com base no valor em URV do dia do pagamento.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores de todas as autarquias e fundações, qualquer que seja o regime jurídico de seu pessoal.

§ 6º Os servidores cuja remuneração não é fixada em tabela terão seus salários convertidos em URV, nos termos dos incisos I e II do **caput** deste artigo.

§ 7º Observados, estritamente, os critérios fixados neste artigo, as tabelas de vencimentos e soldos dos servidores públicos civis e militares, expressas em URV serão publicadas:

a) pelos Ministros de Estado, Chefes da Secretaria da Administração Federal e do Estado-Maior das Forças Armadas, cada qual em conjunto com o Ministro de Estado da Fazenda, para os servidores do Poder Executivo;

b) pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos, para os servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União.

Art. 23. O disposto no art. 22 aplica-se aos proventos da inatividade e às pensões decorrentes do falecimento de servidor público civil e militar.

Art. 24. Nas deduções de antecipação de férias ou de parcela do décimo terceiro salário ou da gratificação natalina, será considerado o valor da antecipação, em URV ou equivalente em URV, na data do efetivo pagamento, ressalvado que o saldo a receber do décimo terceiro salário ou da gratificação natalina não poderá ser inferior à metade em URV.

Art. 25. Serão, obrigatoriamente, expressos em URV os demonstrativos de pagamento de salários em geral, vencimentos, soldos, proventos, pensões decorrentes do falecimento de servidor público civil e militar e benefícios previdenciários, efetuando-se a conversão para cruzeiros reais na data do crédito ou da disponibilidade dos recursos em favor dos credores daquelas obrigações.

§ 1º Quando, em razão de dificuldades operacionais, não for possível realizar o pagamento em cruzeiros reais pelo valor da URV na data do crédito dos recursos, será adotado o seguinte procedimento:

I – a conversão para cruzeiros reais será feita pelo valor da URV do dia da emissão da ordem de pagamento, o qual não poderá ultrapassar os três dias úteis anteriores à data do crédito;

II – a diferença, entre o valor, em cruzeiros reais, recebido na forma do inciso anterior e o valor, em cruzeiros reais, a ser

pago nos termos deste artigo, será convertida em URV pelo valor desta na data do crédito ou da disponibilidade dos recursos, sendo paga na folha salarial subsequente.

§ 2º Os valores dos demonstrativos referidos neste artigo, relativamente ao mês de competência de fevereiro de 1994, serão expressos em cruzeiros reais.

Art. 26. Após a conversão dos salários para URV de conformidade com os arts. 19 e 27 desta lei, continuam asseguradas a livre negociação e a negociação coletiva dos salários, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 8.542, de 1992.

Art. 27. É assegurado aos trabalhadores, observado o disposto no art. 26, no mês da respectiva data-base, a revisão do salário resultante da aplicação do art. 19, observado o seguinte:

I – calculando-se o valor dos salários referentes a cada um dos doze meses imediatamente anteriores à data-base, em URV ou equivalente em URV, de acordo com a data da disponibilidade do crédito ou de efetivo pagamento; e

II – extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

§ 1º Na aplicação do disposto neste artigo, será observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 19.

§ 2º Na hipótese de o valor decorrente da aplicação do disposto neste artigo resultar inferior ao salário vigente no mês anterior à data-base, será mantido o maior dos dois valores.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste artigo é assegurada aos trabalhadores, no mês da primeira data-base de cada categoria, após 1º de julho de 1994, inclusive, reposição das perdas decorrentes da conversão dos salários para URV, apuradas da seguinte forma:

I – calculando-se os valores hipotéticos dos salários em cruzeiros reais nos meses de março, abril, maio e junho de 1994, decorrentes da aplicação dos reajustes e antecipações previstos na Lei nº 8.700, de 27 de agosto de 1993; e

II – convertendo-se os valores hipotéticos dos salários, calculados nos termos do inciso anterior, em URV, consideradas as datas habitualmente previstas para o efetivo pagamento, desconsiderando-se eventuais alterações de data de pagamento introduzidas a partir de março de 1994.

§ 4º O índice da reposição salarial de que trata o parágrafo anterior corresponderá à diferença percentual, se positiva, entre a soma dos quatro valores hipotéticos dos salários apurados na forma dos incisos I e II do parágrafo anterior e a soma dos salários efetivamente pagos em URV referentes aos meses correspondentes.

§ 5º Para os trabalhadores amparados por contratos, acordos ou convenções coletivas de trabalho e sentenças normativas que prevejam reajustes superiores aos assegurados pela Lei nº 8.700, de 1993, os valores hipotéticos dos salários de que tratam os incisos I e II do § 3º serão apurados de acordo com as cláusulas dos instrumentos coletivos referidos neste parágrafo.

Art. 28. Os valores das tabelas de vencimentos, soldos e salários e das tabelas de funções de confiança e gratificadas dos servidores públicos civis e militares da União serão revistos em 1º de janeiro de 1995, observado o seguinte:

I – calculando-se o valor dos vencimentos, soldos e salários referentes a cada um dos doze meses de 1994, em URV ou equivalente em URV, dividindo-se os valores expressos em cruzeiros reais pelo equivalente em URV do último dia desses meses, res-

pectivamente; e

II – extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior.

§ 1º Na aplicação do preceituado neste artigo, será observado o disposto nos §§ 2º a 7º do art. 22 e no art. 23 desta lei.

§ 2º Na hipótese de o valor decorrente da aplicação do disposto neste artigo resultar inferior ao vencimento, soldo ou salário vigente no mês de dezembro de 1994, será mantido o maior dos dois valores.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar a data da revisão prevista no **caput** deste artigo, quando houver redução dos prazos de suspensão de que trata o art. 11 desta lei.

Art. 29. O salário mínimo, os benefícios mantidos pela Previdência Social e os valores expressos em cruzeiros nas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 1991, serão reajustados, a partir de 1996, inclusive, pela variação acumulada do IPC-R nos doze meses imediatamente anteriores, nos meses de maio de cada ano.

§ 1º Para os benefícios com data de início posterior a 31 de maio de 1995, o primeiro reajuste, nos termos deste artigo, será calculado com base na variação acumulada do IPC-R entre o mês de início, inclusive, e o mês imediatamente anterior ao reajuste.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 27, é assegurado aos trabalhadores em geral, no mês da primeira data-base de cada categoria após a primeira emissão do real, reajuste dos salários em percentual correspondente à variação acumulada do IPC-R entre o mês da primeira emissão do real, inclusive, e o mês imediatamente anterior à data-base.

§ 3º O salário mínimo, os benefícios mantidos pela Previdência Social e os valores expressos em cruzeiros nas Leis nºs 8.212 e nº 8.213, ambas de 1992, serão reajustados, obrigatoriamente no mês de maio de 1995, em percentual correspondente à variação acumulada do IPC-R entre o mês da primeira emissão do Real, inclusive, e o mês de abril de 1995, ressalvado o disposto no § 6º

§ 4º Para os benefícios com data de início posterior à primeira emissão do real, o reajuste de que trata o parágrafo anterior será calculado com base na variação acumulada do IPC-R entre o mês de início, inclusive, e o mês de abril de 1995.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no art. 28, os valores das tabelas de vencimentos, soldos e salários e das tabelas das funções de confiança e gratificadas dos servidores públicos civis e militares da União serão reajustados, no mês de janeiro de 1995, em percentual correspondente à variação acumulada do IPC-R entre o mês da primeira emissão do real, inclusive, e o mês de dezembro de 1994.

§ 6º No prazo de trinta dias da publicação desta lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre a elevação do valor real do salário mínimo, de forma sustentável pela economia, bem assim sobre as medidas necessárias ao financiamento não inflacionário dos efeitos da referida elevação sobre as contas públicas, especialmente sobre a Previdência Social.

Art. 30. Nas contratações efetuadas a partir de 28 de fevereiro de 1994, o salário será, obrigatoriamente, expresso em URV.

Art. 31. Na hipótese de ocorrência de demissões sem justa causa, durante a vigência da URV prevista nesta lei, as verbas rescisórias serão acrescidas de uma indenização adicional equivalente

a cinquenta por cento da última remuneração recebida.

Art. 32. Até a primeira emissão do real, de que trata o **caput** do art. 2º, os valores das contribuições do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referidos no art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a partir da competência março de 1994, serão apurados em URV no dia do pagamento do salário e convertidos em cruzeiros reais com base na URV do dia 5 do mês seguinte ao de competência.

Parágrafo único. As contribuições que não forem recolhidas na data prevista no art. 15 da Lei nº 8.036, de 1990, serão convertidas em cruzeiros reais com base na URV do dia 7 do mês subsequente ao de competência e o valor resultante será acrescido de atualização monetária, **pro rata die**, calculada até o dia do efetivo recolhimento pelos critérios constantes da legislação pertinente e com base no mesmo índice de atualização monetária aplicável aos depósitos de poupança, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 33. Para efeito de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do Imposto de Renda, calculado com base na tabela progressiva mensal, o rendimento tributável deverá ser expresso em UFIR.

§ 1º Para os efeitos deste artigo deverão ser observadas as seguintes regras:

I – rendimentos expressos em URV serão convertidos para cruzeiros reais com base no valor da URV no primeiro dia do mês do recebimento e expressos em UFIR com base no valor desta no mesmo mês;

II – rendimentos expressos em cruzeiros reais serão:

a) convertidos em URV com base no valor desta no dia do recebimento;

b) o valor apurado na forma da alínea anterior será convertido para cruzeiros reais com base no valor da URV no primeiro dia do mês do recebimento e expressos em UFIR com base em seu valor no mesmo mês.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também às deduções admitidas na legislação do Imposto de Renda.

Art. 34. A UFIR continuará a ser utilizada na forma prevista na Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 35. Os preços públicos e as tarifas dos serviços públicos poderão ser convertidos em URV, por média calculada a partir dos últimos quatro meses anteriores à conversão e segundo critérios estabelecidos pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º Os preços públicos e as tarifas dos serviços públicos, que não forem convertidos em URV, serão convertidos em real, na data da primeira emissão deste, observada a média e os critérios fixados no **caput** deste artigo.

§ 2º Enquanto, não emitido o real, na forma prevista nesta lei, os preços públicos e tarifas de serviços públicos serão revistos e reajustados conforme critérios fixados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 36. O Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Fazenda, poderá exigir que, em prazo máximo de cinco dias úteis, sejam justificadas as distorções apuradas quanto a aumentos abusivos de preços em setores de alta concentração econômica, de preços públicos e de tarifas de serviços públicos.

§ 1º Até a primeira emissão do real, será considerado como abusivo, para os fins previstos no **caput** deste artigo, o aumento injustificado que resultar em preço equivalente em URV superior à

média dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 1993.

§ 2º A justificação a que se refere o **caput** deste artigo far-se-á na câmara setorial respectiva, quando existir.

Art. 37. A Taxa Referencial – TR, de que tratam o art. 1º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e o art. 1º da Lei nº 8.660, de 28 de maio de 1993, poderá ser calculada a partir da remuneração média dos depósitos interfinanceiros, quando os depósitos a prazo fixo captados pelos bancos comerciais, bancos de investimento, caixas econômicas e bancos múltiplos com carteira comercial ou de investimento deixarem de ser representativos no mercado, a critério do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no **caput** deste artigo, a nova metodologia de cálculo da TR será fixada e divulgada pelo Conselho Monetário Nacional, não se aplicando o disposto na parte final do art. 1º da Lei nº 8.660, de 1993.

Art. 38. O cálculo dos índices de correção monetária, no mês em que se verificar a emissão do real de que trata o art. 3º desta lei, bem como no mês subsequente, tomará por base preços em real, o equivalente em URV dos preços em cruzeiros reais, e os preços nominados ou convertidos em URV dos meses imediatamente anteriores, segundo critérios estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, é nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito a aplicação de índice, para fins de correção monetária, calculado de forma diferente da estabelecida no **caput** deste artigo.

Art. 39. O art. 2º da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 3º As NTN poderão ser expressas em Unidade real de Valor – URV."

Art. 40. Os valores da Contribuição Sindical, de que trata o Capítulo III, do Título, V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, serão calculados em URV e convertidos em cruzeiros reais na data do recolhimento ao estabelecimento bancário integrante do Sistema de Arrecadação de Tributos Federais.

Art. 41. O art. 872 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 872. Celebrados os acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho, ou transitada em julgado a sentença normativa ou a decisão homologatória de acordo em dissídio coletivo, seguir-se-á o seu cumprimento, sob as penas estabelecidas neste Título.

Parágrafo único. Quando os empregadores deixarem de satisfazer o pagamento de salários, na conformidade da decisão proferida, ou descumprirem as cláusulas fixadas nos instrumentos normativos coletivos, poderão os empregados ou seus sindicatos, independentes de outorga de poderes de seus associados, juntando certidão de tal decisão, ou cópia do instrumento coletivo respectivo, apresentar reclamação à Junta ou Juízo competente, observado o processo previsto no Capítulo II deste Título, sendo vedado, porém, questionar sobre a matéria de fato e de direito, eventualmente já apreciada em decisão."

Art. 42. O § 1º do art. 1º da Lei Delegada nº 12, de 7 de agosto de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º § 1º Excluem-se do disposto neste artigo as praças prestadoras de serviço militar inicial."

Art. 43. Observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 17, no § 5º do art. 20, no § 1º do art. 21 e nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 27 desta Lei, ficam revogados o art. 31 e o § 7º do art. 41 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 9º da Lei nº 8.542, de 23 de dezembro de 1992, a Lei nº 8.700, de 27 de agosto de 1993, os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.676, de 13 de julho de 1993, e demais disposições em contrário.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À LEI Nº , DE DE DE 1994 UNIDADE REAL DE VALOR – URV

Comportamento no período de 1º de janeiro de 1993 a 1º de março de 1994

Metodologia de Cálculo

As tabelas anexas apresentam o comportamento da Unidade real de Valor em cruzeiros reais no período de 1º de janeiro de 1993 a 1º de março de 1994. Os valores diários mostrados nas tabelas foram calculados mediante a seguinte metodologia:

a) a Taxa de Variação da URV é determinada pela média aritmética das variações dos seguintes índices de preços:

I – Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE da Universidade de São Paulo, apurado para a terceira quadrimestre;

II – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; e

III – Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, a Fundação Getúlio Vargas;

b) o valor da URV no último dia útil do mês em referência é o valor da URV no último dia útil do mês anterior corrigido pela Taxa de Variação Mensal da URV conforme cálculo indicado no item (a);

c) o valor da URV é corrigido a cada dia útil do mês em referência pelo Fator Diário equivalente à Taxa de Variação Mensal da URV. O valor da URV de um determinado dia é aquele obtido multiplicando-se o valor da URV do dia útil imediatamente anterior pelo Fator Diário;

d) o Fator Diário referido na alínea anterior é definido como a raiz de ordem n da soma de uma unidade à Taxa de Variação Mensal da URV dividida por cem, onde n é o número de dias úteis do mês;

e) os valores da URV aos sábados, domingos e feriados se referem à cotação do primeiro dia útil imediatamente posterior.

URV calculada pela variação média do IPCA-E, FIPE(3 quad) e IGP-M (em cruzeiros reais)							
URV em 1/03/94:		647.50					
Mês dia\	Jan/93	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul/93
1	13.01	16.63	21.01	26.49	33.88	43.78	56.81
2	13.01	16.85	21.22	26.84	33.88	44.33	57.51
3	13.01	17.07	21.43	27.19	33.88	44.88	58.21
4	13.01	17.30	21.64	27.19	34.30	45.44	58.21
5	13.17	17.53	21.86	27.19	34.72	46.01	58.21
6	13.33	17.76	22.08	27.55	35.14	46.01	58.92
	13.49	17.76	22.08	27.91	35.58	46.01	59.65
	13.66	17.76	22.08	28.27	36.01	46.59	60.38
9	13.83	18.00	22.30	28.27	36.01	47.17	61.12
10	13.83	18.23	22.52	28.27	36.01	47.76	61.87
11	13.83	18.48	22.75	28.27	36.45	47.76	61.87
12	14.00	18.72	22.98	28.27	36.90	48.35	61.87
13	14.17	18.97	23.21	28.64	37.35	48.35	62.62
14	14.35	18.97	23.21	29.02	37.81	48.35	63.39
15	14.52	18.97	23.21	29.39	38.28	48.96	64.17
16	14.70	19.22	23.44	29.78	38.28	49.57	64.95
17	14.70	19.47	23.67	30.17	38.28	50.19	65.75
18	14.70	19.73	23.91	30.17	38.75	50.82	65.75
19	14.88	19.99	24.15	30.17	39.22	51.45	65.75
20	15.06	20.26	24.39	30.56	39.70	51.45	66.55
21	15.25	20.26	24.39	30.96	40.19	51.45	67.37
	15.44	20.26	24.39	30.96	40.68	52.09	68.19
23	15.63	20.26	24.64	31.37	40.68	52.75	69.03
24	15.63	20.26	24.88	31.78	40.68	53.40	69.87
25	15.63	20.53	25.13	31.78	41.18	54.07	69.87
26	15.82	20.80	25.38	31.78	41.69	54.75	69.87
27	16.01	21.01	25.64	32.19	42.20	54.75	70.73
28	16.21	21.01	25.64	32.61	42.72	54.75	71.60
29	16.41	-	25.64	33.04	43.24	55.43	72.47
30	16.63	-	25.89	33.47	43.24	56.12	73.36
31	16.63	-	26.15	-	43.24	-	74.30

Obs. - Cotações em Cruzeiros Reais.

- Cotações para sábados, domingos e feriados referem-se a cotação do 1º dia útil posterior.

URV calculada pela variação média do IPCA-E, FIPE(3 quad) e IGP-M (em cruzeiros reais)							
URV em 1/03/94 647 50							
Mês dia\	Ago/93	Set	Out	Nov	Dez	Jan/94	Fev
1	74 30	98 51	132 65	178 97	241 65	333 17	466 66
2	74 30	99 91	134 65	181 68	245 02	333 17	475 31
3	75 26	101 33	134 65	181 68	248 45	333 17	484 11
4	76 22	102 77	134 65	184 44	251 92	338 52	493 09
5	77 20	102 77	136 68	187 24	251 92	343 95	502 23
6	78 19	102 77	138 75	190 09	251 92	349 47	502 23
7	79 19	104 24	140 84	190 09	255 44	355 09	502 23
8	79 19	104 24	142 96	190 09	259 01	360 79	511 53
9	79 19	105 72	145 12	192 98	262 62	360 79	521 01
10	80 21	107 22	145 12	195 91	266 29	360 79	530 67
11	81 24	108 75	145 12	198 88	270 01	366 58	540 51
12	82 28	108 75	147 31	201 90	270 01	372 47	550 52
13	83 34	108 75	147 31	204 97	270 01	378 45	550 52
14	84 41	110 30	149 53	204 97	273 79	384 52	550 52
15	84 41	111 07	151 78	204 97	277 61	390 70	550 52
16	84 41	113 46	154 07	204 97	281 49	390 70	550 52
17	85 49	115 07	154 07	208 08	285 42	390 70	560 73
18	86 59	116 71	154 07	211 24	289 41	396 97	571 12
19	87 70	116 71	156 39	214 45	289 41	403 35	581 70
20	88 83	116 71	158 75	217 71	289 41	409 82	581 70
21	89 97	118 37	161 15	217 71	293 45	416 40	581 70
22	89 97	120 06	163 58	217 71	297 55	423 09	592 48
23	89 97	121 77	166 04	221 02	301 71	423 09	603 46
24	91 12	123 50	166 04	224 37	305 92	423 09	614 65
25	92 29	125 26	166 04	227 78	310 20	429 88	626 04
26	93 48	125 26	168 55	231 24	310 20	436 78	637 64
27	94 68	125 26	171 09	234 75	310 20	443 80	637 64
28	95 89	127 04	173 67	234 75	314 53	450 92	637 64
29	95 89	128 85	176 29	234 75	318 93	458 16	
30	95 89	130 68	178 97	238 32	323 38	458 16	
31	97 12		178 97		327 90	458 16	

Obs.: - Cotações em Cruzeiros Reais.

- Cotações para sábados, domingos e feriados referem-se à cotação do 1º dia útil posterior.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Ficam com sua apreciação sobrestada os demais itens constantes da pauta, em virtude do término regimental da sessão.

São os seguintes os itens que tiveram sua apreciação sobrestada

Medida Provisória nº 475, de 20 de abril de 1994, que dispõe sobre a asunção da dívida da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDRÁS junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau e ao Fundo Nacional de Marinha Mercante – FMM.

Medida Provisória nº 476, de 20 de abril de 1994, que estabelece normas de caráter emergencial para prestação de serviços por entidades de fins filantrópicos.

Medida Provisória nº 477, de 20 de abril de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário no valor de CR\$53.156.000.000,00, para fins que especifica.

Projeto de Lei nº 01, de 1994-CN, que acrescenta artigos aos Capítulos III e IV e altera dispositivos da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 1994 e dá outras providências.

O SR. JOSÉ ABRÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ ABRÃO (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de, antes que V. Exª encerre os trabalhos e com a permissão do ilustre Líder do PT, cumprimentar V. Exª e o Presidente da Câmara, porque, hoje, o Parlamento brasileiro, com todos os debates, com alguns posicionamentos que mereceriam até críticas, mas, de um modo geral, tirando esses detalhes menores, mostrou-se responsável, estando aqui presente até quase uma hora da manhã. Desde às nove horas da manhã de ontem, estivemos aqui discutindo, examinando questões de um projeto que está desde o dia 22 de dezembro sendo debatido nesta Casa.

Sr. Presidente, quero cumprimentar os Parlamentares, porque esse é o tipo de resposta que podemos dar à sociedade; não é mandando bilhetes, falando com os jornalistas palavras que são, às vezes, vazias.

V. Exª e o Presidente da Câmara, até esta hora, mostraram que podemos, trabalhando, discutindo os problemas do Brasil, dar uma resposta a uma sociedade tão angustiada e tão triste.

Por essas razões, cumprimento a Casa, o Parlamento brasileiro e V. Exª que dirigiram os trabalhos desde ontem, às nove da manhã.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Agradeço a V. Exª em meu nome, do Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, e de todos os Srs. Congressistas, Deputados e Senadores.

Aproveito o ensejo para fazer um apelo a todos para que sempre façam assim. O que precisamos é que este plenário esteja permanentemente cheio, para que a Casa, que é o Senado, a Câmara, o Congresso, como instituição, pronuncie-se perante a Nação.

O SR. JOÃO PAULO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOÃO PAULO (PT – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar uma posição absolutamente antagônica à do ilustre Deputado José Abrão.

Penso que o procedimento da Mesa, neste caso, desestimula,

la, inclusive, o exercício do mandato parlamentar.

Matéria de tamanha envergadura, seriedade e consequência não poderia ser colocada em votação às 21 horas, para ser votada açodadamente, como o foi, impedindo que a discussão se fizesse à larga, para que um assunto dessa profundidade tivesse o tratamento responsável que merecia. O comportamento da Mesa impediu a participação efetiva de todos os Parlamentares.

Esse plano de Governo, aplicado da forma como o será, é um plano de curta duração, episódico. O Governo não fala a verdade. Esse plano não tem diferença dos demais: estimula a recessão, afeta profundamente os assalariados, de uma forma perversa. Esse plano aumentou exageradamente os preços; um plano que se diz de estabilização começou com pouco mais de 20% de inflação, e esta já esbarra nos 50%.

O Governo, com todo o poder que tem de regulação do mercado, prefere não alterá-lo. Se o Governo quisesse, estimularia a produção, abasteceria o mercado brasileiro, agiria no sentido de realmente fazer com que a competição fosse exercida no mercado. Mas não é assim.

O Governo, ao invés de fazer a transposição de um sistema especulativo para um sistema produtivo, prefere, mais uma vez, empobrecer o povo brasileiro, reduzir a demanda que já provoca uma ociosidade de 30% na indústria brasileira, para recrudescer mais ainda a concentração de renda.

Por isso, Sr. Presidente, penso que esse assunto foi tratado de uma forma irresponsável e leviana, impedindo que os congressistas discutissem, em toda a sua profundidade, essa matéria. Vamos encerrar a nossa legislatura dando um exemplo de subserviência ao Governo; um Congresso que se mostra simplesmente governista, governista em excesso, sob o pretexto de que salvará a nação.

Até torço, Sr. Presidente, para que correções venham a ser feitas nesse Plano, de sorte que ele dê certo. Todavia, um plano que os próprios órgãos do Executivo vaticinam com uma inflação de 20% em real já é o desastre em perspectiva.

Portanto, lamento muito que uma matéria dessa natureza tenha sido tratada dessa forma.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência, diante das palavras do Congressista João Paulo, quer deixar claro que, em nenhum momento, infringiu sequer uma vírgula do Regimento. A sessão foi conduzida rigorosamente dentro das normas regimentais. Ninguém teve a sua palavra cerceada, e a sessão conjunta prolongou-se por cerca de 4 horas. Hoje, aconteceu um caso inédito: quase 400 Srs. Deputados, além dos Srs. Senadores, estavam presentes na Casa.

O SR. MAURÍCIO CALIXTO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MAURÍCIO CALIXTO (BL/PFL – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do Partido da Frente Liberal, gostaria de retorquir as afirmações feitas pelo Congressista João Paulo, sobretudo quando este se refere à Mesa como "essa instituição do Congresso Nacional, que exercitou comportamento irresponsável e leviano".

Sr. Presidente, na forma do Regimento, requeiro a V. Exª que essas expressões sejam retiradas do pronunciamento do Congressista João Paulo, por não constarem da boa linguagem parlamentar.

Finalmente, Sr. Presidente, gostaria de contestar as afirmações do eminente Deputado João Paulo. Acreditamos que é profunda e exaustivamente sabido pela sociedade brasileira, sobretudo pelo Congresso Nacional, que esse programa de ajuste econômico

que aí está ganha contornos de características eleitoreiras. Não tenho a menor dúvida disso, mas se trata de um programa de ajuste econômico, de combate à inflação do nosso País, uma inflação que gravita na órbita de 50% ao mês, que é o ônus mais pesado, o maior tributo que o brasileiro paga neste momento.

As etapas do programa de ajuste econômico vêm se desdobrando desde o mês de dezembro, quando foi aprovado pelo Congresso Nacional o Fundo Social de Emergência, que propôs zerar o déficit público de nosso País. Daí a Medida Provisória que nasceu com o número 434, depois 457 e, agora, 482, três vezes editada, três vezes exaustivamente esgotada.

A sociedade brasileira esteve e está aguardando que o Governo tome as medidas que combatam a inflação. Caso contrário, aqueles segmentos que combatem o programa de ajuste econômico que aí está apresentem à sociedade as alternativas que possam oferecer. O que entendemos é que não é de bom alvitre para o País estabelecermos o debate político nacional pelos descaminhos lamentáveis da oposição no sentido da terra arrasada, pois isso não serve.

O que me causa lamentável e profunda estranheza é que um programa de ajuste econômico como esse que aí está poderá vir ao encontro das aspirações da sociedade, das expectativas, das perspectivas, sobretudo, de poder para o Partido dos Trabalhadores, que hoje se encontra no ápice das pesquisas eleitorais e poderá vir a empolgar, vencendo a eleição para a Presidência da República, no dia 03 de outubro.

Por essas razões, há que se ter um pouco de paciência, de tranquilidade. Cabe a nós, de ambas as facções político-partidárias do nosso País, esquecermos a perspectiva de eleitoreirização do programa de ajuste econômico. Se alguém quer combater o programa de ajuste econômico que aí está que apresente uma alternativa à sociedade, que não se faça o discurso meramente eleitoreiro no sentido de quanto pior melhor, no sentido da oposição de terra arrasada.

Para concluir, Sr. Presidente, em nome do Partido da Frente Liberal, gostaria de externar a V. Exª solidariedade e dizer-lhe que, ao contrário, vimos uma exceção de V. Exª ao apreciar o Regimento Interno, quando V. Exª estendeu de um para cinco minutos o prazo para que os Líderes orientassem as suas Bancadas na votação. Isso é dilatar os prazos e espaços para o debate, que, repita-se, vem sendo travado

nesta Casa de leis, no Congresso Nacional, desde o dia 1º de março até hoje, dia 19 de maio de 1994. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Obrigado.

O SR. JOÃO PAULO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Congressista. E peço a V. Exª que seja breve, devido ao adiantado da hora.

O SR. JOÃO PAULO (PT – MG. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui citado nominalmente. O que eu disse, o que fiz questão de deixar gravado nos Anais é que esta matéria não poderia ser discutida apodadamente.

O Deputado que me antecedeu, evidentemente, está equivocado. Em nenhum momento penso que quanto pior, melhor. Mas não vim a esta Casa para defender superconcentração de renda, e sim justiça social.

Um plano que disse que veio para acabar com a inflação, elevou-a terrivelmente; é um plano que tem dois pesos e duas medidas: se a média é boa para os salários, deveria sê-lo para os preços. Se o plano veio para estabilizar, deveria estancar a inflação. Pelo contrário, aumentou-a. E não posso concordar com o Parlamentar que me antecedeu que a discussão se fez de uma forma satisfatória. Porque não se fez.

Uma matéria dessa natureza deveria ter a sua discussão iniciada também no começo de um dia, numa sessão matinal, para que se estendesse, se necessário, até esta hora. Eu não me sinto contemplado, de forma alguma, com o encaminhamento dado a esta matéria, uma matéria de relevância, de importância, de profundidade, unicamente para satisfazer a vontade do Executivo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência, antes de encerrar, deseja apenas mais uma vez lembrar que a sessão realizou-se rigorosamente dentro do Regimento.

A matéria vai à sanção presidencial.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, 19 de maio de 1994, às 10 horas, com a seguinte

I MEDIDAS PROVISÓRIAS

1 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 475, DE 20 DE ABRIL DE 1994

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 475, de 20 de abril de 1994, que dispõe sobre a assunção da dívida da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRÁS junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau e ao Fundo Nacional de Marinha Mercante - FMM. (Mensagem nº 105/94-CN - nº 312/94, na origem)

- Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

Prazo: 21-5-94

2 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 476, DE 20 DE ABRIL DE 1994

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 476, de 20 de abril de 1994, que estabelece normas, de caráter emergencial, para prestação de serviços por entidades de fins filantrópicos (Mensagem nº 106/94-CN - nº 313/94, na origem)

- Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

Prazo: 21-5-94

3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 477, DE 20 DE ABRIL DE 1994

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 477, de 20 de abril de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito extraordinário no valor de CR\$ 53 156 000 000,00, para os fins que especifica. (Mensagem nº 107/94-CN - nº 314/94, na origem)

- Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 16 da Resolução nº 1/89-CN.

Prazo: 21-5-94

II PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 1994-CN

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1, de 1994-CN, que acrescenta artigos aos Capítulos III e IV e altera dispositivos da Lei nº 8 694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1994 e dá outras providências, tendo (Mensagem nº 53/94-CN - nº 166/94, na origem)

- PARECER, sob nº 10, de 1994-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pela apresentação de substitutivo, incorporando a Emenda nº 33, e rejeição das demais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão à 1h5min do dia seguinte.)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Outros títulos

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 – 120

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
QUADRO COMPARATIVO**

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989

5 VOLUMES.

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice comparativo.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Novas Publicações

ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL

Edição fac-similar da obra Elaborando a Constituição Nacional, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

Os pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e

321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:

Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 119 – julho/setembro 1993

Leia neste número:

Execução contra Pessoas Administrativas – Geraldo Ataliba

Processo e Justiça Eleitoral – Torquato Jardim

Novos Municípios – Adilson Abreu Dallari

Tutela Administrativa e Relações de Consumo – Álvaro Lazzarini

A Estrutura Institucional Definitiva do Mercosul: uma opinião – Werter R. Faria

Da Declaração de Inconstitucionalidade – Antonio Cezar Lima da Fonseca

A Proteção aos Direitos do Cidadão e o Acesso à Justiça – Luiz Antonio Soares Hentz

Propriedade Intelectual e Novas Tecnologias – Newton Paulo Teixeira dos Santos

A Lei Injusta e sua Inconstitucionalidade Substancial no Estado Democrático de Direito – Antônio Souza Prudente

Conceito de Crime Hediondo e o Equívoco da Lei nº 8.072/90 – João José Leal

O Regulamento no Sistema Jurídico Brasileiro – Vitor Rolf Laubé

A Prova Pericial e a Nova Redação do CPC – Ivan Lira de Carvalho

O Controle pelo Estado da Atividade Internacional das Empresas Privadas – José Carlos de Magalhães

Administração Pública na Constituição Federal – José de Castro Meira

Da Ultra-Atividade da Suspensão de Liminar em Writ – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Jurisdição e Administração – Carlos Alberto de Oliveira

Ministério Público Junto aos Tribunais de Contas – Jorge Ulisses e Jacoby Fernandes

Prova Pericial: Inovações da Lei nº 8.455/92 – Rogério de Meneses Fialho Moreira

A Constituição de 1988 e o Tribunal de Contas – Jarbas Maranhão

Classificação dos Agentes Públicos: Reexame – Mário Bernardo Sesta

A Seguridade Social – José Luiz Quadros de Magalhães

Alterações Introduzidas na Lei nº 6.515/77 pela Constituição de 1988 –

Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Aspectos Fundamentais e Práticos das Sociedades Anônimas – Osvaldo Hamilton Tavares

Crimes de Abuso de Poder Econômico – Marcos Juruena Villela Souto

Os hermeneutas da Intransigência Desacumuladora – Corsíndio Monteiro da Silva

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT. Autorizo a remessa dos números 117 a 120 da Revista de Informação Legislativa para o endereço abaixo discriminado:

Nome.....
EndereçoCEP
Cidade UF Telefone Fax Telex
Data:/...../..... Assinatura:

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS
DO SENADO FEDERAL

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 118 – abril/junho 1993.

O Perfil Constitucional do Estado Contemporâneo: o Estado democrático de direito.

Inocêncio Mártires Coelho

As Limitações ao Exercício da Reforma Constitucional e a Dupla Revisão.

Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha

O Distrito Federal nas Constituições e na Revisão Constitucional de 1993

Gilberto Tristão

A Constituição de 1988 e os Municípios Brasileiros.

Dieter Brühl

A Justiça Militar Estadual.

Álvaro Lazzarini

A Declaração de Inconstitucionalidade sem a Pronúncia da Nulidade da Lei – Unvereinbarkeitserklärung – na Jurisprudência da Corte Constitucional Alemã.

Gilmar Ferreira Mendes

Da Responsabilidade do Estado por Atos de Juiz em Face da Constituição de 1988.

A.B. Cotrim Neto

Serviço Público – Função Pública – Tipicidade – Critérios Distintivos.

Hugo Gueiros Bernardes

Considerações Atuais sobre o Controle da Discricionariedade.

Luiz Antônio Soares Hentz

Sistema Brasileiro de Controle da Constitucionalidade.

Sara Maria Stroher Paes

O controle Interno de Legalidade pelos Proc. do Estado.

Clélia Cardoso

Controle Externo do Poder Judiciário.

José Eduardo Sabo Paes

Tutela Jurídica sobre as Reservas Extrativistas.

Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes e Luiz Daniel Felipe.

Legislação Ambiental Brasileira – Evolução Histórica do Direito Ambiental.

Ann Helen Wainer

Princípios Gerais de Direito Ambiental Internacional e a Política Ambiental Brasileira.

Paulo Affonso Leme Machado

Construção e Desconstrução do Discurso Culturalista na Política Africana do Brasil.

José Flávio Sombra Saraiva

História das Idéias Penais na Alemanha do Pós-Guerra.

Winfried Hassemer

Aspectos do Discurso Jurídico-Penal (Material e Formal) e sua Ilegitimidade.

Sérgio Luiz Souza Araújo

Proceso, Democracia y Humanización.

Juan Marcos Rivero Sánchez

O Combate à Corrupção e à Criminalidade no Brasil: Cruzadas e Reformas.

Geraldo Brindeiro

Liderança Parlamentar

Rosinethe Monteiro Soares

Considerações Acerca de um Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Rubem Nogueira

Entraves à Adoção do Parlamentarismo no Brasil.

Carlos Alberto Bittar Filho

Loucura e Prodigalidade à Luz do Direito e da Psicanálise.

Clóvis Figueiredo Sette Bicalho e Omar Brina Corrêa Lima

Usucapião Urbano.

Rogério M. Leite Chaves

O Código do Consumidor e o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos Comerciais e Industriais.

Adriano Perácio de Paula

Dos Contratos de Seguro-Saúde no Brasil.

Maria Leonor Baptista Jourdan

A Nova Regulamentação das Arbitragens.

Otto Eduardo Vizeu Gil

Os Bancos Múltiplos e o Direito de Recesso.

Arnoldo Wald

O Dano Moral e os Direitos da Criança e do Adolescente.

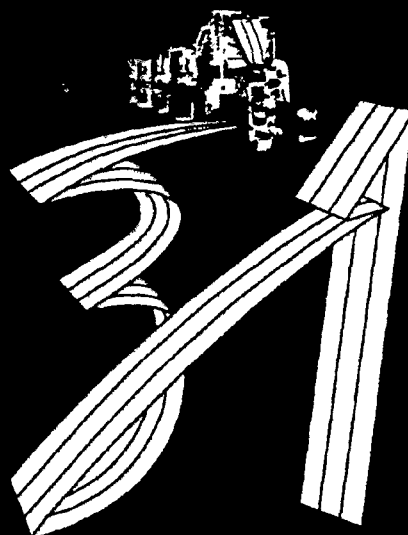
Roberto Senize Lisboa

A Aids Perante o Direito.

Licínio Barbosa

Os pedidos avulsos ou de assinatura anual deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, ou de vale postal remetido à agência APT Senado (no valor total já estarão incluídos os acréscimos referentes à remessa pela ECT).

**CENTRO GRÁFICO
DO SENADO FEDERAL**



A N O S
1963 1994

**IMPRIMINDO A HISTÓRIA
DO CONGRESSO NACIONAL**

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS